Mega Telhas Ecológicas
(44) 3252-2011
www.megatelhas.eco.br
CNPJ: 14.487.048/0001-80

JORNAL O REGIONAL
58 anos
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 58 ..... Nº 2987
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 42 ..... Nº 2074
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 16 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 22 de Julho de 2018

Copel ganha prêmio de melhor gestão do Brasil em distribuição de energia

A Copel foi a vencedora do prêmio de melhor gestão do Brasil em distribuição de energia. O anúncio foi feito pela Associação Brasileira de Distribuidoras de Energia Elétrica (Abradee) na noite da quinta-feira (19), em cerimônia em Brasília.

"É mais uma grande conquista da Copel, pela sua eficiência e pela dedicação de seus funcionários em prol do Paraná", disse o presidente da Copel, Jonel Iurk.

A premiação, criada há vinte anos, avalia sob diferentes enfoques de desempenho as principais empresas do setor de distribuição de energia em todo o território nacional.

"O prêmio de gestão para uma estatal tem um significado muito especial, pois as críticas às estatais são justamente sobre a qualidade de gestão", afirmou o presidente da Abradee, Nelson Leite.

O diretor da Copel Distribuição, Antonio Guetter, representou a empresa na cerimônia e recebeu o troféu Qualidade de Gestão do Brasil. "Em fevereiro último havíamos ganhado o Prêmio IASC, referente ao Índice Aneel de Satisfação do Consumidor, dado por nossa agência reguladora. Esse novo prêmio, da Abradee, confirma a excelência de nossa empresa".

Inscrições para Jovem Senador vão até 17 de agosto

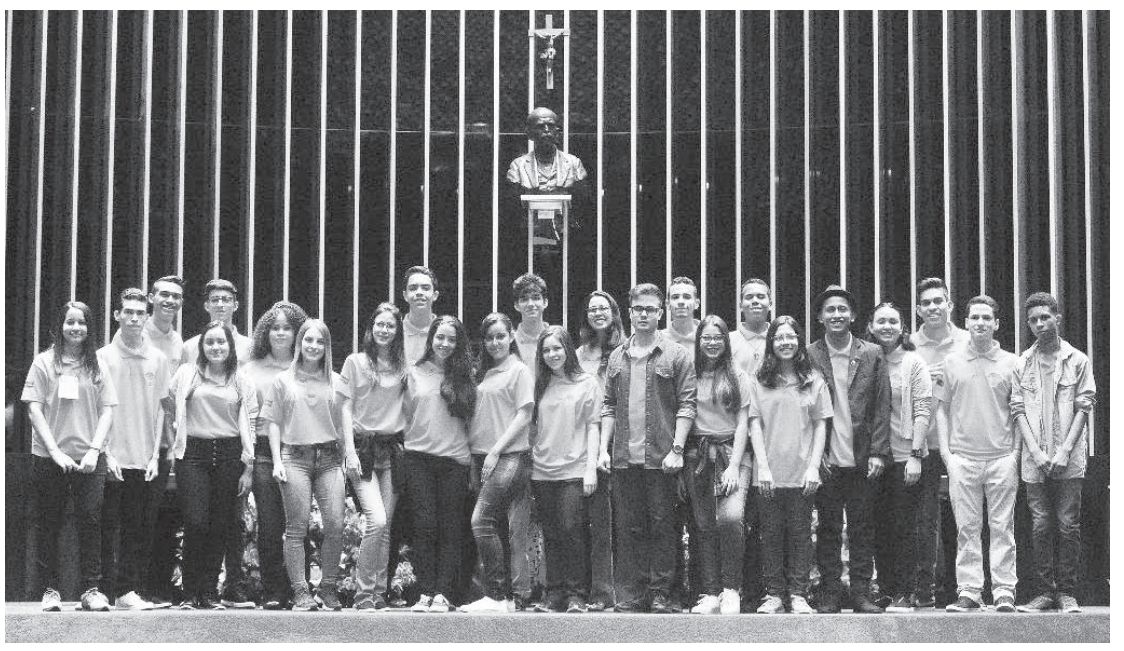

Estudantes de todo o Paraná que quiserem vivenciar na prática como é o trabalho do Senado Federal podem se candidatar ao programa Jovem Senador. As inscrições para a 11° edição do programa podem ser feitas até o dia 17 de agosto pelo correio.

O tema da redação desse ano é "A Constituição Cidadã 30 anos depois". O Jovem Senador tem como objetivo estimular a reflexão sobre política, democracia e exercício da cidadania em estudantes de Ensino Médio com idade até 19 anos.

O tema deve ser trabalhado em sala de aula para produção dos textos que serão selecionados pela escola e enviados à Secretaria de Estado da Educação, que selecionará o melhor texto.

Os primeiros colocados em cada Estado tomarão posse no Congresso Nacional onde irão atuar como jovens senadores vivenciando o processo de discussão e elaboração das leis durante uma semana.

Em Brasília, os alunos serão acompanhados pelos professores orientadores das redações.

O Regulamento, ficha de inscrição, folha de redação definitiva, folheto de divulgação, cartaz entre outras informações, poderão ser consultadas na página do Jovem Senador, no endereço www.senado.leg.br/jovemsenador.

Dúvidas e sugestões podem ser tiradas pelo telefone (41) 3340-5812 e (41) 3340-1682 com a equipe de Língua Portuguesa da Secretaria Estadual da Educação.

JOVEM SENADOR - O programa Jovem Senador reúne 27 alunos, um de cada unidade da federação, para simular a atividade parlamentar durante uma semana no Senado Federal. A legislatura jovem inicia após a eleição da Mesa Jovem e encerra com a aprovação e publicação no Diário do Senado Federal dos projetos criados pelos jovens parlamentares.

Prefeito Rogério Bernardo recebe visita de atleta campeão

O atleta Demétrius (de camiseta preta), do município de Ângulo, posa para uma foto especial no gabinete do prefeito Rogério Bernardo.

Ele foi campeão da Fase Macro Regional dos Jogos Escolares, realizado na cidade de Ubiratã, oportunidade em que participou da prova do atletismo no salto em distância, atingindo a marca de 5 metros e 53 cm.

Vale lembrar que no dia 03 de agosto Demétrius viaja para Campo Mourão, onde irá participar dos Jogos Escolares Fase Final. Fonte; Prefeitura Municipal de Ângulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2018

APREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 42/2018 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de REGISTRO DE PREÇOS **visando eventuais aquisições de postes de iluminação pública com painel solar, para futuras instalações na ciclovia e outros pontos localizados no Município de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.**O Edital de Pregão Presencial nº 42/2018 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município www.pmsjivai.pr.gov.br que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 30mindo dia 06 de agosto de 2018. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 20 de julho de 2018.

Francisco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Administração

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018
Processo Administrativo Nº 46/2018
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Data de Publicação: 27/06/2018 11:03:40

			TOTAL DO PROCESSO:	**53.600,00**
SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA		**83.706.788/0001-83**		**53.600,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 074	53.600,00	**Total: 53.600,00**
Item: 1	Unidade: UND	Marca: FORD	Modelo: NEW KA+ 1.5	
Descrição: AUTOMÓVEL NOVO 0 KM CF. DESCRIÇÕES TÉCNICAS				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 53.600,00**		Total Item: 53.600,00	

PREGOEIRO: CARLOS HENRIQUE FERNANDES

AVISO DE CANCELAMENTO

A comissão de Licitação, através do pregoeiro oficial comunica que fica cancelado a publicação do Pregão Presencial nº 020/2018, publicada em 18/07/2018, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para a Prefeitura Municipal de Atalaia e seus Departamentos.

Maiores informações pelo telefone (44) 3254-8101.

Atalaia/PR em 18 de julho de 2018

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 02 de Agosto do ano de 2018**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL, para o registro dos preços,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a preços fixos e sem reajuste para contratação de **empresa** (***MEI, ME, E EPP)*** do ramo pertinente para fornecimento e entrega de equipamentos e peças de informática, conforme termo de referência**.**

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração e eventuais programas.

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio e os que **não se enquadram** em ***MEI, ME, E EPP.***

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 19 de Julho de 2018.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Pregoeiro Oficial

>> >> Este Processo Licitatório É ""E.X.C.L.U.S.I.V.O "" para as Modalidades de EMPRESAS: MEI, ME e EPP "" >>Dos Direitos à Empresas: ME, MEI e EPP:
##NOTA>> Os Direitos e Obrigações destas empresas {{ ME, MEI e EPP}} em Processos Licitatório mesmo que não conste expressamente neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
##NOTA 2 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ"" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a ""Situação"" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA ""Inabilitada"" pela Ausência de Documentação;
##NOTA 3 >> Havendo ""Restrição"" na Comprovação da Regularidade Fiscal FICA Assegurado prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.

Câmara Municipal de Flórida
ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 – fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 613, Flórida - PR, inscrito no CNPJ/MF sob n° 00.969.141/0001-17, neste ato representado pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora Nélia Paula Leoni, ratifica a DISPENSA de licitação n°014/2018, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 014/2018

CONTRATADA:ACETISEG ADM. E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 14.462.094/0001-25

OBJETO:contratação de seguro para o veiculo SIENA placa AXP 5789 com as seguintes coberturas: casco 100% FIPE, danos materiais R$ 100.000,00; danos corporais R$ 200.000,00 APP morte por passageiro R$ 5.000,00 APP invalidez por passageiro R$ 5.000,00, dano moral R$ 30.000,00 assistência 24 horas guincho sem limite.

VENCIMENTO: 12 MESES

VALOR: R$ 1.553,32 (hum mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010010103100012001.33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoajurìica.

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos19 dias do mês de julho de 2018.

NELIA PAULA LEONI
Presidente da Câmara

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Ivaí - Pr

RESOLUÇÃO Nº 05/2018

Súmula: Dispõe sobre apreciação e aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS / Ano 2018.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Ivaí , no uso de suas atribuições conforme lhe confere a Lei Municipal nº 033/2010 de 04/11/2010, considerando a deliberação em plenária realizada em 06 de Julho de 2018, resolve:

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o **PLANO DE AÇÃO 2018** para Co-financiamento do Governo Federal do Sistema único de Assistência Social deliberado em reunião mensal do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, 06 de Julho de 2018.

OZIAS CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO - COLORADO - PREV

DISPENSA Nº DP - 003/2018

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 003/2018.

OBJETO: A presente proposta vista à realização de assessoria atuarial, da massa de segurados ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência do Município, para fins de acompanhamento da situação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos perante o Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS e o Tribunal de Contas do Estado

VALOR: R$ **R$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais)

VENCEDOR: EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATURIAL S/S LTDA

CNPJ: 08.446.006/0001-07

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATURIAL S/S LTDA**

Colorado-Pr, 11 de Julho de 2018.

THIAGO MANZANO RODRIGUES
050.011.649-07
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 002/2018
Processo:_ nº 003/2018
Dispensa:_ nº 003/2018
Contratante:_ INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO
Contratada:_ EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATURIAL S/S LTDA.

Objetivo:_ A presente proposta vista à realização de assessoria atuarial, da massa de segurados ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência do Município, para fins de acompanhamento da situação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos perante o Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS e o Tribunal de Contas do Estado

Valor: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	lemento de Despesa
20.001.09.272.0019.2.100	Desenvolvimento Previdenciário Municipal	33.90.39.00.00

Ratificado:_ 11/07/2018.
Vigência:_ 28/02/2018

Colorado-Pr, 12 de Julho de 2018.

THIAGO MANZANO RODRIGUES
050.011.649-07
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

PORTARIA Nº 039/2.018

O Senhor BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através do Art. 46, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação para tomar as medidas necessárias ao procedimento e julgamento de todas as modalidades de licitações durante o exercício de 2.018, dentro dos parâmetros de legalidade de legislação própria, neste Município de santa Inês, Estado do Paraná, assim composta:

Presidente: JOÃO CÂNDIDO CARVALHO, Funcionário Público Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 3.436.697-7–SSP/PR., e inscrito no CPF. Sob nº 482.050.369-34;

Secretário: GLAUCIA APARECIDA GOES GUIMARÃES, Funcionária Público Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 8.390.235-3-SSP/PR., e inscrito no CPF. Sob nº 060.590.135-29;

Membro: MARCOS ANTONIO CAMPONÊS, Funcionário Público Municipal, portador da carteira de identidade nº 4.337.658-6-SSP/PR ., e inscrito no CPF. Sob nº 748.372.909-06;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 18 de julho do ano corrente, ficando revogadas as disposições em contrário, e em especial a portaria nº 002/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Inês, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 040/2018

Sumula: Designa servidores para exercerem a função **de Pregoeiros e Equipe de Apoio em Pregões** a serem realizados por esta Municipalidade no exercício de 2018, e da outras providências.

O Senhor **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, Prefeito Municipal de Santa Inês. Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal – LOM, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002.

RESOLVE:

Art. 1° – DESIGNAR os Servidores **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO** RG nº 3.436.697-7-SSP/PR, e CPF nº 482.050.369-34, para a função de Pregoeiro da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas no Art. 8º do Decreto Municipal nº 05/2012 de 09/02/2012.

I – **GLAUCIA APARECIDA GOES GUIMARÃES**, Funcionária Pública Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 8.390.235-3 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 060.590.139-29 e **MARCOS ANTONIO CAMPONÊS**, Funcionário Público Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 4.337.658-6-SSP/PR., e inscrito no CPF. Sob nº 748.372.909-06, como membros da equipe de apoio ao Pregoeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 18 de julho do ano corrente, ficando revogadas as disposições em contrário, e em especial a portaria nº 03/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Inês, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Prefeito Municipal

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Cambuy, 209 - Fone/Fax: (44) 3347-1156
CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ
E-Mail – samaeparanapoema@uol.com.br

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

Considerando a solicitação formulada pelo setor administrativo, considerando a necessidade de **Serviço de montagem e instalação de painel elétrico para acionamento das bombas de recalque e montagem e instalação de um conjunto motor bomba 7,5 cv,** considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que a prestação dos serviços, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 1.500,00 (hum mil, e quinhentos reais) em favor da empresa de LEONARDO ANTONIO DOMINGUES DA SILVA ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 25.136.984/0001-63, com endereço na Av.Eid,1500, no Município de Paranacity, Estado do Paraná, CEP 87.660.000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Paranapoema/PR, 20 de julho de 2018.

ADELMO SOARES
Diretor Administrativo do SAMAE

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Sr. ALMIR GARMUS torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para Avicultura de Corte a ser implantada no Lote de terra rural nº 8, Assentamento Florestan, município de Florestópolis - Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

DECRETO Nº 64/2018

DATA: 16 DE JULHO DE 2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA A REDUÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI, Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

CONSIDERANDO que, atendendo o mandamento constitucional o Legislador Federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas administrativas imediatas, para a redução de despesas com pessoal;

Em atendimento a orientação do Controle Interno Municipal para reduzir despesas:

DECRETA:

Art. 1º. Fica Determinada a Administração Pública Direta a partir desta data, nos termos deste Decreto, a proibição de:

I- Concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo derivados de sentença judicial, ressalvada a revisão prevista no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal;

II- Alteração de estrutura de carreira que implique em aumento de despesa;

III- Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título;

IV- Realização e pagamentos de horas extras, exceto aquelas realizadas em serviços extremamente emergenciais e que se deixarem de serem realizado comprometerem os serviços essenciais de interesse público.

Art. 2º. Compete a todos os Diretores Municipais adotarem as medidas necessárias para o integral cumprimento de disposto neste Decreto, cujo descumprimento acarretará as medidas legais cabíveis.

Parágrafo Único – Compete ao Departamento de Contabilidade do Município, em conjunto com a Divisão de Recursos Humanos apresentarem relatórios mensais, quanto ao efetivo cumprimento do disposto neste Decreto, ao Chefe do Poder Executivo e ao Controle Interno Municipal.

Art. 3º. O presente Decreto e as Medidas Administrativas que dispõe, vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo os quais serão avaliadas as medidas, salvo se for necessária a mantença para obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, caso em que poderá Sr prorrogada sua vigência.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Da Prefeitura Municipal de Uniflor, 16 de julho de 2018

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do Município de UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto: O Registro de Preços para aquisições futuras e de forma fracionada de Uniformes esportivos para a Divisão de Esportes do Município de Uniflor, Estado do Paraná conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital completo.

Valor Máximo Total: R$ 12.144,00 (Doze Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais).

Abertura: 06 de agosto de 2018, às 09h30m.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 06 de agosto de 2018, até às 09h00min, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Avenida das Flores, nº 118 – Uniflor, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município www.uniflor.pr.gov.br processos licitatórios.

Uniflor (Pr), 19 de julho de 2018.

Gabriela M. Grandizoli
Pregoeira

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Sr. ALMIR GARMUS torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para Avicultura de Corte instalada no Lote de terra rural nº 8, Assentamento Florestan, município de Florestópolis - Paraná.

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Panificadora e Confeitaria Nossa Senhora
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 991.111.871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: **contato@oregionaljornal.com.br**
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:.....Nº 325/2018
PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 52/2018
CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:..... MADERNOP COMERCIO DE MADEIRAS NORTE DO PARANA.

CNPJ: ..... 09.088.577/0001-71.

OBJETIVO:..... Aquisição de materiais para indústria de construção civil: hidráulico, elétrico, ferramentas, EPI, EPC, agregados, agromerantes e etc, com entrega dos insumos a cargo da contratada com vistas ao atendimento das necessidades do município de Colorado e Distrito Alto Alegre através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

VALOR DO CONTRATO: R$ 130.000,00(cento e trinta mil reais).

ITENS DA ATA

Item	Quant	Unid.	COTA	Descrição	Preço Unit. Máximo	*Percentual mínimo de desconto*	*Percentual desconto ofertado*
14	1,00	UNI	PRINCIPAL	INSUMOS DE MADEIRA DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	97.500,00	15%	
31	1,00	UNI	ME/EPP	INSUMOS DE MADEIRAS DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	32.500,00	15%	
TOTAL					130.000,00		

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024.3390.30	1303	329/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.018.3390.30	3107	651/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.040.3390.30	3504	674/2018	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
2.003.3390.30	1000	23/2018	MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR
2.019.3390.30	1104	250/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.024.3390.30	494	328/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1303	355/2018	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.035.3390.30	1000	495/2018	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.036.3390.30	1510	509/2018	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO
2.007.3390.30	1000	69/2018	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.015.3390.30	1000	172/2018	DESENVOLVER O CRESCIMENTO URBANO E ECONÔMICO
2.018.3390.30	1104	212/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.022.3390.30	1000	297/2018	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2.025.3390.30	494	354/2018	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.034.3390.30	1000	463/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBA
2.040.3390.30	1000	531/2018	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
2.041.3390.30	1000	549/2018	MANTER OS SERVIÇOS DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO
2.036.3390.30	1000	508/2018	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO
2.019.3390.30	1103	249/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.023.3390.30	1000	309/2018	DIFUNDIR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS E HIST
2.035.3390.30	1511	497/2018	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.039.3390.30	1000	541/2018	MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL
2.040.3390.30	1511	532/2018	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
2.043.3390.30	1000	574/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AM
2.027.3390.30	1000	396/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS
2.035.3390.30	1510	496/2018	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.024.3390.30	594	598/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.019.3390.30	1107	251/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.038.3390.30	1000	521/2018	MANTER OS SERVIÇOS NAS PRAÇAS PARQUES E JARDINS
2.018.3390.30	1103	211/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.018.3390.30	1107	213/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.042.3390.30	1000	561/2018	DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SAN

Homologado: 02de Julho de 2018.
Vigência: 12 (Doze) meses

Colorado (PR), 12 de Julho de 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

TERMO ADITIVO Nº 1

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de INAJÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.318/0001-67, com sede a Avenida Antonio Veiga Martins, número 150 na cidade de Inajá – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cléber Geraldo da Silva portador da cédula de identidade/RG nº 7.580.647-7 PR e do CPF nº037.233.919-09 , residente e domiciliado em Rua Vitória S/N,em Inajá - PR e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Ernesto Alexandre Basso,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.745.804-4 SESP-PR, do CPF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276, em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R$ 60.000,00 ao Convênio Original, a ser repassado em quatro parcelas de R$ 15.000,00, a serem depositadas até o dia 05 dos meses de agosto, novembro, fevereiro e maio, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência do Convênio ora aditado por doze meses, a contar da data da assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Inajá, 18 de julho de2018.

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:
1- .....
2- .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018– PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as**08:15horas** do dia 07/08/2018 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos aoPREGÃO PRESENCIALNº 70/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o seguinte:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Os envelopes de habilitação serão abertos às**08:30 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação,no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 20de julho de 2018.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 116/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada:OLIVEIRA MONTEIRO E GIMENES LTDA ME
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Fundamentação legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Data da Assinatura:17 de julho de 2018.

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona, 17 de julho de 2018

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

ERRATA – REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2018

O Prefeito do Município de Uniflor, Estado do Paraná, torna público, que fica retificado o Extrato de Contrato nº 50/2018, oriundo da Tomada de Preço nº 08/2017, processo administrativo nº 146/2017, publicado no órgão oficial do Município " O Regional ", na página 09, na Edição nº 2054, datado de 20/05/2018, nos seguintes termos:

Onde lê – se:

Valor Total Mensal: R$ 4.330,00 (Quatro Mil, Trezentos e Trinta Reais)

Valor Total Homologado: R$ 51.960,00 (Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Sessenta Reais)

Leia – se:

Valor Total Mensal: R$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais).

Valor Total Homologado: R$ 91.200,00 (Noventa e Um Mil e Duzentos Reais).

Uniflor (PR), aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2018

Alan Rogerio Petenazzi
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

LEI Nº 835, DE 17 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, Lucimar de Souza Morais, sanciono a seguinte Lei:

OS VEREADORES ELIZABETH CARNEIRO DE MOURA SILVA, LUCINEIDE DE SOUZA SOARES, MILTON FERREIRA DO NASCIMENTO, CÍCERO CARLOS DOS SANTOS, ADIVALDO FELÍCIO DOS SANTOS, FATIMA IZABEL MARTIN GOMES, IZILDA PORTO REIS PACHECO, JEFERSON APARECIDO VARONI e NELSON RODRIGUES GOMES, no uso de suas atribuições legais, apresentam o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º - Ficam recomposto em 02,94% (dois virgula noventa e quatro por cento), os vencimentos atribuídos ao Prefeito, vice-prefeito e aos vereadores do Município de Jardim Olinda/PR.

Parágrafo Único. A recomposição salarial fica estimada em 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento) conforme índice do INPC/IBGE, cumulado dos últimos 12 (doze meses).

Art. 2º - O reajuste será aplicado a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim Olinda/PR, 02 de julho de 2018.

ELIZABETH CARNEIRO DE MOURA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Jardim Olinda/PR

LUCINEIDE DE SOUZA SOARES
Vice-Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Jardim Olinda/PR

MILTON FERREIRA DO NASCIMENTO
1º Secretário da Câmara de Vereadores do Município de Jardim Olinda/PR

CÍCERO CARLOS DOS SANTOS
2º Secretário da Câmara de Vereadores do Município de Jardim Olinda/PR

ADIVALDO FELÍCIO DOS SANTOS
Vereador da Câmara do Município de Jardim Olinda/PR

FATIMA IZABEL MARTIN GOMES
Vereador da Câmara do Município de Jardim Olinda/PR

IZILDA PORTO REIS PACHECO
Vereador da Câmara do Município de Jardim Olinda/PR

JEFERSON APARECIDO VARONI
Vereador da Câmara do Município de Jardim Olinda/PR

NELSON RODRIGUES GOMES
Vereador da Câmara do Município de Jardim Olinda/PR

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 17 de julho de 2018.

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 838/2018.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Instrumento Particular de Convênio com o Clube Atlético Paranaense para instalação e funcionamento de uma Escola Furação no Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, Lucimar de Souza Moraes, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Instrumento Particular de Convênio com o Clube Atlético Paranaense para instalação e funcionamento de uma Escola Furação no Município, bem como a adquirir kits uniformes, kit professor e materiais esportivos nos termos do "INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO – PROJETOS SOCIAIS" anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 19 de julho de 2018.

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Vereador Wilson Jorge nº 125 - Fone/Fax: (044) 3278-1269
E-mail: apmiourizona@wnet.com.br
Ourizona Pr.

RESOLUÇÃO: Nº 129

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação SUAS WEB, para co-financiamento do Governo Federal do Sistema Unico de Assistencia Social para o exercício de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 376 de 18/12/95 e,

Considerando a deliberação da Plenaria que aprova o Plano de Ação do serviço de Proteção Social Basica do Ministerio de Desenvolvimento Social e Combate à Fome do SUAS WEB, em: 17/07/2018.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação para o Co-Financimento do Governo Federal: IGD-Bolsa Familia, IGD SUAS, Serviço de Proteção Integral a familia (PAIF), Serviço de Convivencia e fortalecimento de vinculos (SCFV) e BPC na Escola, para o exercicio de 2018.

Art. 2º - Aprova a previsão de atendimento fisico.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 17 Julho de 2018.

Terezinha Correa Maciel Barbosa
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº085/2018

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito afuncionária, **ERIKA GONÇALVES DA SILVA,**portadora do CPF Nº061.214.179-94,RG Nº.8.388.875-0 PR,**AUXILIAR DE FARMACIA,**no período de aquisitivo de 01.08.2017 à 30.07.2018,a partir de 02 de agosto de 2018., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 20 de julho de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

ERIKA GONÇALVES DA SILVA
FUNCIONÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

TERMO ADITIVO Nº 1

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de INAJÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.318/0001-67, com sede a Avenida Antonio Veiga Martins, número 150 na cidade de Inajá – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cléber Geraldo da Silva portador da cédula de identidade/RG nº 7.580.647-7 PR e do CPF nº037.233.919-09 , residente e domiciliado em Rua Vitória S/N,em Inajá - PR e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Ernesto Alexandre Basso,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.745.804-4 SESP-PR, do CPF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276, em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R$ 60.000,00 ao Convênio Original, a ser repassado em quatro parcelas de R$ 15.000,00, a serem depositadas até o dia 05 dos meses de agosto, novembro, fevereiro e maio, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência do Convênio ora aditado por doze meses, a contar da data da assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Inajá, 18 de julho de2018.

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:
1- .....
2- .....

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
Santo Inácio – Uma Nova História!
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 25/2018

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1191/2017.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na Fonte 495, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, autorizado pela Lei nº 1191/2017, para a suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminada:

I - SUPLEMENTAÇÃO

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2052 – Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica – PAB/FIXO
00315 3.3.90.30.00.00 495 Atenção Básica – Material de Consumo 100.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os recursos provenientes do **Superávit Financeiro do Exercício de 2017**, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1191/2017 (Lei Orçamentária 2018), para a fonte de recurso e valor especificado a seguir:

Recursos Vinculados:

FONTE 495 - Atenção Básica R$ 100.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2018, na seguinte fonte de recurso e valor:

FONTE 495 - Atenção Básica R$ 100.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de julho de 2018.

Santo Inácio, 12 de julho 2018.

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIANº96/2018.

Súmula: *Nomeia servidora para cargo de coordenadoria de programas federais.*

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, o Sr. Junior Marcelino dos Santos no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 56 inciso VI da Lei Orgânica, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. KARLA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº033.202.769-48,como coordenadora do PAA-Programa de Aquisição de Alimentos Compra Direta Local da Agricultura Familiar e do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Inácio, 19 de Julho de 2.018.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
Rua: Ronald Gomes N°. 46 - CEP 87.670-000 e-mail camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 03/2017, DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017, PROCESSO N.º 04/2017 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TONNERS PARA IMPRESSORAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n o 01.600.393/0001-37, com endereço em Ronaldo Gomes, 46, Centro, Inajá-PR, CEP: 87.670-000, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **JOSÉ AILTON DE SOUZA**, portador do RG n° 5.876.802-2 e portador do CPF sob n.º 975.889.469-20 e a empresa **WP DO BRASIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.483.808/0001-28, com sede na Av. Amazonas, n.º 2270, Centro, Mandaguari/ Paraná, representada pela Sócia Proprietária, Sra. CARLA CRISTINA PEDRONE, casada, portadora do RG n.º 2.152.878 SSP-PR e inscrita no CPF/MF n.º 024.538.179-14, residente e domiciliada à Rua Manoel Antunes Pereira, n.º. 2.735, Centro, na cidade de Mandaguari/Paraná, da empresa, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência para o dia 31/12/2018, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1°, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

INAJÁ/PR, 16 de julho de 2018.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
CNPJ: 01.600.393/0001-37

CONTRATADA: WP DO BRASIL LTDAEPP
CNPJ: 04.483.808/0001-28

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 084/2018
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionária, **MARIA APARECIDA MIGUEL**, portadora do CPF Nº038.956.558-05,RG Nº.0.263.835-9 PR, **ZELADORA,**no período de aquisitivo de 01.05.2012 á 30.04.2013,a partir de 23 de julho de 2018., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 19 de julho de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA MIGUEL
FUNCIONÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 35/2018 - PR
CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR	Processo Administrativo: 60/2018 Processo de Licitação: 60/2018 Data do Processo: 08/06/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 60/2018
b) Licitação Nr.: 35/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/07/2018
e) Objeto da Licitação: Aquisição de Automóvel tipo hatch, novo zero km, conforme caracteristicas técnica do PARANACIDADE.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
Lote: 1 - 002364 - FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	1	0,0000	40.500,00
Total por Fornecedor:	1		40.500,00
Total:	1		40.500,00

São Jorge do Ivaí, 16 de Julho de 2018.

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 36/2018 - PR
CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR	Processo Administrativo: 61/2018 Processo de Licitação: 61/2018 Data do Processo: 08/06/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 61/2018
b) Licitação Nr.: 36/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/07/2018
e) Objeto da Licitação: Aquisição de 02 (dois) Automóveis tipo Pick Up, novo zero km, conforme caracteristicas técnica do PARANACIDADE.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
Lote: 1 - 002364 - FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	1	0,0000	97.900,00
Total por Fornecedor:	1		97.900,00
Total:	1		97.900,00

São Jorge do Ivaí, 16 de Julho de 2018.

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Jorge do Ivaí, instituída pelo Decreto nº 178/2017, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório Tomada de Preços nº 04/2018, Processo Licitatório nº 34/2018, cujo objeto é a **contratar uma empresa especializada para execução de galerias de águas pluviais na Rua da Saudade, Município de São Jorge do Ivaí, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações neste edital.** Analisado os documentos de habilitação, proposta técnica e feito o julgamento da Comissão Permanente de licitação chegou ao seguinte resultado com relação à empresa DRENO CONSTRUÇÕES – EIRELI - EPP CNPJ: 18.417.467/0001-05, foi declarada vencedora no valor global de R$ 274.474,11 (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e onze centavos).

São Jorge do Ivaí, Paraná, 19 de julho de 2018.

Anderson Antônio Crivelaro
Presidente C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

DECRETO N.º 113/2018

Súmula: Dispõe sobre o valor do aporte para amortização do déficit técnico do RPPS relativamente ao exercício de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

E, considerando o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 593/2011,

E, considerando o resultado da Avaliação Atuarial para o exercício de 2018,

D E C R E T A

Art.1º. Ficam definidos os valores dos aportes anuais para amortização do déficit técnico do RPPS do Município de Ângulo, conforme resultado da avaliação atuarial realizado pela empresa Actuary Serviços Atuariais, relativo a data-base de 31/12/2017.

Art. 2º. Os valores dos aportes são os constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ângulo, em 18 de julho de 2018.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMETO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2018

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2018	R$ 195.824,72	R$ 634.366,31	-R$ 438.541,58	R$ 11.011.313,38
2019	R$ 249.089,05	R$ 660.678,80	-R$ 411.589,75	R$ 11.422.903,14
2020	R$ 302.353,37	R$ 685.374,19	-R$ 383.020,81	R$ 11.805.923,95
2021	R$ 355.617,70	R$ 708.355,44	-R$ 352.737,74	R$ 12.158.661,69
2022	R$ 408.882,02	R$ 729.519,70	-R$ 320.637,68	R$ 12.479.299,37
2023	R$ 462.146,35	R$ 748.757,96	-R$ 286.611,61	R$ 12.765.910,98
2024	R$ 515.410,67	R$ 765.954,66	-R$ 250.543,99	R$ 13.016.454,97
2025	R$ 568.675,00	R$ 780.987,30	-R$ 212.312,30	R$ 13.228.767,27
2026	R$ 621.939,32	R$ 793.726,04	-R$ 171.786,71	R$ 13.400.553,98
2027	R$ 675.203,65	R$ 804.033,24	-R$ 128.829,59	R$ 13.529.383,57
2028	R$ 728.467,97	R$ 811.763,01	-R$ 83.295,04	R$ 13.612.678,62
2029	R$ 781.732,30	R$ 816.760,72	-R$ 35.028,42	R$ 13.647.707,03
2030	R$ 834.996,62	R$ 818.862,42	R$ 16.134,20	R$ 13.631.572,83
2031	R$ 888.260,95	R$ 817.894,37	R$ 70.366,58	R$ 13.561.206,26
2032	R$ 941.525,27	R$ 813.672,38	R$ 127.852,90	R$ 13.433.353,36
2033	R$ 994.789,60	R$ 806.001,20	R$ 188.788,40	R$ 13.244.564,96
2034	R$ 1.048.053,92	R$ 794.673,90	R$ 253.380,02	R$ 12.991.184,94
2035	R$ 1.101.318,25	R$ 779.471,10	R$ 321.847,15	R$ 12.669.337,79
2036	R$ 1.154.582,57	R$ 760.160,27	R$ 394.422,30	R$ 12.274.915,48
2037	R$ 1.207.846,90	R$ 736.494,93	R$ 471.351,97	R$ 11.803.563,52
2038	R$ 1.261.111,22	R$ 708.213,81	R$ 552.897,41	R$ 11.250.666,10
2039	R$ 1.314.375,55	R$ 675.039,97	R$ 639.335,58	R$ 10.611.330,52
2040	R$ 1.367.639,87	R$ 636.679,83	R$ 730.960,04	R$ 9.880.370,48
2041	R$ 1.420.904,20	R$ 592.822,23	R$ 828.081,97	R$ 9.052.288,52
2042	R$ 1.474.168,52	R$ 543.137,31	R$ 931.031,21	R$ 8.121.257,31
2043	R$ 1.527.432,85	R$ 487.275,44	R$ 1.040.157,41	R$ 7.081.099,90
2044	R$ 1.580.697,17	R$ 424.865,99	R$ 1.155.831,18	R$ 5.925.268,72
2045	R$ 1.633.961,50	R$ 355.516,12	R$ 1.278.445,37	R$ 4.646.823,35
2046	R$ 1.687.225,82	R$ 278.809,40	R$ 1.408.416,42	R$ 3.238.406,93
2047	R$ 1.740.490,15	R$ 194.304,42	R$ 1.546.185,73	R$ 1.692.221,20
2048	R$ 1.793.754,47	R$ 101.533,27	R$ 1.692.221,20	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação nº 57/2018**
CONTRATANTE:	**Prefeitura Municipal de Ângulo**
CONTRATADO:	**ESPOLIO DE JOSÉ MARTINS CARDOSO**
OBJETO:	**Aquisição de tecido e aviamentos para confecção de cortinas para a Escola Municipal Padre José de Anchieta.**
VALOR:	**R$ 7.487,50 (Sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais).**
BASE LEGAL:	**Art. 24, II, Lei nº 8.666/93**

Ângulo, 11 de julho de 2018.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná

** Elotech **
17/07/2018
Pág. 1/1

Exercício: 2018

Decreto nº 112/2018 de 13/07/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ANGULO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1048/2017 de 30/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 85.526,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	
04.001.04.121.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO	
33 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.301.0009.2.023.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
135 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE SERVIÇO SOCIAL	
08.001.08.122.0010.2.025.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
194 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.950,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.122.0011.2.034.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
252 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.361.0011.2.038.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
270 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
09.003.12.366.0011.2.084.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - (EJA)	
331 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15.451.0008.2.081.		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS RECONSTRUÇÃO DE MORADIAS	
380 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
11.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
11.003.15.452.0008.2.058.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
407 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL	
11.004.04.122.0002.2.060.		MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	
422 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES	
16.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES	
16.001.27.122.0004.2.095.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
480 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.576,00
		Total Suplementação:	**85.526,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.004.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
66 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.950,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.301.0009.2.023.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
145 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE SERVIÇO SOCIAL	
08.001.08.122.0010.2.025.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
200 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.361.0011.2.038.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
277 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	727,00
09.003.12.361.0011.2.040.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
296 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.130,00
09.003.12.365.0011.2.041.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	
307 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.342,00
309 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.073,00
313 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
09.003.12.365.0011.2.045.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	
321 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.728,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
11.003.15.452.0008.2.058.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
405 - 3.1.71.70.00.00	01507	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.20.608.0003.2.065.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PECUÁRIOS NO MUNICÍPIO	
454 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES	
16.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES	
16.001.27.122.0004.2.095.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
481 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.576,00
		Total Redução:	**85.526,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANGULO , Estado do Paraná, em 13 de julho de 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Estado do Paraná – CNPJ nº 95.642.286/0001-15
Exercício: 2018

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

CONTRTATO DE EMPREITADA Nº 161/2017
REDUÇÃO DE META FÍSICA

Termo de aditivo de Redução de Meta Física do contrato nº. 161/2017, objetivando a Contratação de empresa para Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagem pluvial em trechos de vias urbanas do Município de Ângulo, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 05/2017, que entre si celebram o MUNICÍPO DE ANGULO e a e a empresa: LB FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 19.267.627/0001-31. aditivam o contrato com objetivo de promover uma redução de meta física de R$ 18.647,68, que corresponde a aproximadamente 1,76% do contratual.

Ângulo 16 de julho de 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 31/2017, com base no Art. 57 inciso II da Lei N°. 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 31/2017	
Contratado: JULIO SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	**CNPJ nº. 27.529.432/0001-40**
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo de vigência passando de passando de 11/07/2018 até 11/07/2019	

Itaguajé, 10 de Julho de 2.018

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 32/2017, com base no Art. 57, Inciso II da Lei N°. 8.666/93, conforme quadro abaixo:

1º - Termo Aditivo do Contrato nº. 32/2018	
Contratado: ANTUNES DE OLIVEIRA & ANTUNES S/S	**CNPJ nº. 05.595.706/0001-67**
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo de vigência passando de 13/07/2018 para 13/07/2019.	

Itaguajé, 10 de Julho de 2018

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato 30/2017, objeto da Licitação PREGÃO PRESENCIAL 024/2017, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 30/2017	
Contratado: BRUNO LUIZ MARCONDES - ME	**CNPJ sob nº. 12.906.200/0001-97**
Objeto do Termo Aditivo: Alteração prazo de Vigência, passando de 10/07/2018 para 10/07/2019.	

Itaguajé, 10 de Julho de 2.018

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, ratifica a DISPENSA de licitação nº 021/2018, nos termos do Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 056/2018 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2018**	
Contratado: D. SORTI & SORTI LTDA	CNPJ N° 00.173.763/0001-34
Objeto do Contrato: Contratação de empresa que presta serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar do NIS – Núcleo Integrado de Saúde, da classe **"A"(infectante), classe "E"(perfurocortante) e "B"(químico)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.	
Valor: R$ 7.900,00(sete mil e novecentos reais), divididos em 10(dez) parcelas de R$790,00(setecentos e noventa reais) mensais.	
Data da Assinatura: 20 de Julho de 2018.	
Foro: Comarca de Colorado - Estado do Paraná.	

Itaguajé, 20 de Julho de 2018

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA de licitação nº 20/2018, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 55/2018 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2018**	
Contratada: KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	**CNPJ: 11.761.650/0001-76**
Objeto do Certame: Contratação de Empresa do ramo de Concursos Públicos para realização de TESTE SELETIVO com a finalidade de contratar pessoas para as funções referidas: Da Secretaria Municipal de Saúde solicita a para contratação de pessoas que possam substituir Agentes de Endemias em férias. A Secretaria Municipal de Educação solicita a contratação de Profissional que possa substituir a Nutricionista em licença maternidade e licença premio e de Professores para cobrir eventuais licenças médica daqueles que atuam na Educação básica e de Servidores de serviços gerais que atuam na cozinha e limpeza da Escola. Da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania solicita a contratação de Profissional com formação em Assistência Social para atender á área Social devido grande demanda de serviços que necessitam da ação de 01(uma) Assistente.	
Valor: R$ 7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais).	
Data da Assinatura: 18 de Julho de 2018.	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 18 de Julho de 2018.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

DECRETO Nº 3.007, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Declara Luto Oficial por três dias pelo falecimento do Ex-Vereador e Ex-Vice-Prefeito do Município de Flórida, Senhor **MARIO CÉSAR GERALDO**.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que Flórida conheceu com profundo pesar a notícia do falecimento, ocorrido no dia 19 de julho, do senhor MARIO CESAR GERALDO, Ex-Vereador e Ex-Vice-Prefeito deste Município;

CONSIDERANDO, que o extinto teve intensa participação na vida pública e preciosos trabalhos dedicados à comunidade no decorrer de sua vida como cidadão Floridense;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Floridense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho e dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Flórida, pelo falecimento do Honroso Senhor **MARIO CESAR GERALDO**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao município de Flórida/Pr.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no diário oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de julho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.994, DE 2 DE JULHO DE 2018.

Prorroga Licença sem vencimentos ao servidor Adenilson Jorge.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts. 120 e 121 da Lei municipal nº 003/2001, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 063/2003

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a pedido, prorrogação da Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem remuneração, ao servidor Adenilson Jorge, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária/40h, matricula nº 2-01045, pelo período de um ano, com início em 3 de julho de 2018 e término em 2 de julho de 2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 2 de julho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.395, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Concede férias regulamentar à servidora Isis Pegoraro Remigio

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Isis Pegoraro Remigio, matrícula 2-01177, 15(quinze) dias das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 06/03/2017 a 05/03/2018, para ser usufruída no período de 16 de julho a 30 de julho de 2018.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de julho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

SMAS Secretaria Municipal de Assistência Social
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Ipiranga, 513 • Fone (44) 3257 1013
CEP 86780-000 • Flórida • Paraná

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2018 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2018

Aprova o Plano de Ação Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF para o ano de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 562, de 12 de dezembro de 2017 e a deliberação ocorrida em 06 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF para o ano de 2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 20 de julho de 2018.

ROSANA DE PAIVA LEONI
Presidente

SMAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Ipiranga, 513 • Fone (44) 3257 1013
CEP 86780-000 • Flórida • Paraná

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2018 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2018

Aprova o Plano de Ação Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), na versão 2.0, para o ano de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 562, de 12 de dezembro de 2017 e a deliberação ocorrida em 18 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), na versão 2.0, para o ano de 2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 20 de julho de 2018.

ROSANA DE PAIVA LEONI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018 – MENOR PREÇO POR ITEM, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE::

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS COMUM, MEDICAMENTOS INJETAVEIS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE CONSUMO, destinados à Secretaria Municipal de Saúde; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

ENTREGA DE ENVELOPES: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2018.

DATA ABERTURA: A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2018, ÁS 09:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Inajá, Av. Antonio Veiga Martins,80 - centro ou através do telefone (44) 34401221.

INAJÁ, 20 DE JULHO DE 2018.

PREFEITO MUNICIPAL –
CLEBER GERALDO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE JULHO DE 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J.. nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: IDALVINA ESPINDOLA MAAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.419.119/0001-10, situada na AVENIDA DAS PEROBAS, 343, SÃO JOSE OPERARIO – CEP 85.650-000 – SANTA IZABEL DO OESTE -PR, neste ato, representada pelo Sra. IDALVINA ESPINDOLA MAAS – RG Nº 5.008.411-6/SESP/PR e CPF – Nº 980.017.879-15 – Representante Legal.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE QUADROS COM FOTOS AEREAS DO MUNICIPIO, NOS TAMANHOS 60X100 CM E 110 X 190CM, E ARQUIVO DIGITAL COM AS FOTOS E FILMAGEM, PARA DECORAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.990,00 (HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 16 DE JULHO DE 2018

PREFEITO MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

IDALVINA ESPINDOLA MAAS
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: BOSON E BOSON LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTES DE PESSOAL A SER UTILIZADO CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE SAUDE, EDUCAÇÃO E ESPORTE.
Duração: 12 (DOZE) MESES.

Valor: R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 19 de julho de 2018.

Ourizona-PR, 19 de julho de 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 63/2018 - PR Processo Administrativo: 127/2018 Processo de Licitação: 120/2018 Data do Processo: 02/07/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 120/2018
b) Licitação Nr.: 63/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/07/2018
e) Data da Adjudicação: 19/07/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTES DE PESSOAL A SER UTILIZADO CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE SAUDE, EDUCAÇÃO E ESPORTE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001520 - BOSON E BOSON LTDA	1	0,0000	42.500,00
	1		42.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.040.3.3.90.39.00.00.00.00 (257), 2.043.3.3.90.39.00.00.00.00 (296), 2.069.3.3.90.39.00.00.00.00 (486)

Ourizona, 19 de Julho de 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

Decreto Nº 0092/18

ESTABELECE A A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1451/2017:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

	05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC 05.03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO		
(547)	15.452.005.1.009 - PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E/OU OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS E AVENIDA 4.4.71.70.00.00.00.000501 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0501	70.000,00
	08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL 08.02 - DIVISÃO DE TERCEIRA IDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS		
(544)	08.241.008.2.064 - MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO AOS DIREITOS DO IDOSO 4.4.90.52.00.00.00.000902 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0902	52.000,00
	08.04 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
(449)	08.244.008.2.031 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL - GSUAS 3.3.90.39.00.00.00.000936 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0936	5.000,00
(548)	08.244.008.2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.32.00.00.00.000901 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	0901	4.000,00
(448)	08.244.008.2.031 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL - GSUAS 3.3.90.30.00.00.00.000936 - MATERIAL DE CONSUMO	0936	1.000,00
(450)	08.244.008.2.031 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL - GSUAS 4.4.90.52.00.00.00.000936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0936	2.000,00
	09 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 09.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
(546)	20.608.009.2.054 - APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL 3.3.90.39.00.00.00.000893 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0893	154.500,00
(545)	20.608.009.2.054 - APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL 3.3.90.30.00.00.00.000893 - MATERIAL DE CONSUMO	0893	55.450,00
	Total Suplementação:		343.950,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

501 Receitas de Alienações de Ativos	70.000,00
893 Progr SEAB - Gestão de Solos e Aguás	209.950,00
901 Programa CEAS-PR - Benefício Eventual/Cestas Básica (901)	4.000,00
902 Programa FIPAR-PR - Prot. Pessoal Idosa (902)	52.000,00
936 Qualificação da Gestão - SUAS	8.000,00
Total dos Recursos	343.950,00

Art. 3º 'Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.'

Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exercício atual, cf.especificações do excesso descrito no art. 2º

Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Julho de 2018

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 000093/18

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001451/17 de 18 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabeleceida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 58.500,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 03.03 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
67	03.03.04.122.0003.2.008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	23.500,00
	04 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA 04.03 - DIVISÃO DE TESOURARIA	
79	04.03.04.123.0004.2.011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	10.000,00
	05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC 05.03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO	
149	05.03.15.452.0005.1.009-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
	07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE 07.02 - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA	
543	07.02.10.304.0007.2.036-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
38	03.01.04.122.0003.1.003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
	05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC 05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
93	05.01.15.452.0005.1.063-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	18.500,00
	05.03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO	
140	05.03.15.451.0005.1.093-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
138	05.03.15.451.0005.1.025-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE 07.02 - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA	
501	07.02.10.304.0007.2.036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	10.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Julho de 2018

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 094/2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, FAUSTO EDUARDO HERRADON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM ESPECIAL A LEI 1473/2018;

DECRETA:

Art. 1º) Autoriza a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), destinado a inclusão das despesas a seguir no orçamento do exercício corrente:

Orgão: 10 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 10.01 – COORDENAÇÃO TÉCNICA EM MEIO AMBIENTE E LI. AMBIENTAL
Subfunção:541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0011 – Preservação e Conservação Ambiental

Projeto Ativ/ Elemento	Descrição	Fonte	Valor – R$
18.541.0011.2.055	Manutenção das Atividades Relativas e Conservação e Preservação do Meio Ambiente		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0001	22.000,00

Art. 2º) Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverão ser utilizados os previstos no art. 24 da Lei Federal 4.320/64, a saber:
II – Cancelamento de Dotações:

Projeto Ativ/ Elemento	Descrição	Fonte	Valor – R$
18.541.0011.2.003	Manutenção das Atividades do Aterro Sanitário		
3.3.90.30 (478)	Material de Consumo	0001	10.000,00
3.3.90.39 (479)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	12.000,00

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal "OSWALDO DA SILVA", aos 19 de Julho de 2018.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 095/2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, FAUSTO EDUARDO HERRADON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM ESPECIAL A LEI 1474/2018;

DECRETA:

Art. 1º) Autoriza a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), destinado a inclusão das despesas a seguir no orçamento do exercício corrente:
Orgão: 04 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA
Unidade: 04.03 – DIVISÃO DE TESOURARIA
Subfunção:123 – Administração Financeira
Programa: 04 – Departamento de Gestão Orçamentária e Financeira

Projeto Atividade/ Elemento	Descrição	Fonte	Valor – R$
04.123.0004.2.011	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições (540)	883	R$ 1.500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições (541)	891	R$ 2.500,00

Art. 2º) Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverão ser utilizados os previstos no art. 24 da Lei Federal 4.320/64, a saber:
I – Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	R$
883	Convênio MIS - Caminhão Caçamba Basculante (Produtor Rural)	R$ 1.500,00
891	Convênio MAPA/2017 - Caminhão Caçamba	R$ 2.500,00

Art. 3º)Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal "OSWALDO DA SILVA", aos 19 de Julho de 2018.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

LEI Nº 1473/2018

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE.

Art. 1º) Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e DoisMil Reais), destinado a inclusão das despesas a seguir no orçamento do exercício corrente:

Orgão: 10 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 10.01 – COORDENAÇÃO TÉCNICA EM MEIO AMBIENTE E LI. AMBIENTAL
Subfunção:541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0011 – Preservação e Conservação Ambiental

Projeto Ativ/ Elemento	Descrição	Fonte	Valor – R$
18.541.0011.2.055	Manutenção das Atividades Relativas e Conservação e Preservação do Meio Ambiente		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0001	22.000,00

Art. 2º)Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverão ser utilizados os previstos no art. 24 da Lei Federal 4.320/64, a saber:
II – Cancelamento de Dotações:

Projeto Ativ/ Elemento	Descrição	Fonte	Valor – R$
18.541.0011.2.003	Manutenção das Atividades do Aterro Sanitário		
3.3.90.30 (478)	Material de Consumo	0001	10.000,00
3.3.90.39 (479)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	12.000,00

Art. 3º)Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal "OSWALDO DA SILVA", aos 19 de Julho de 2018.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

Aos 11 (onze) dias do mês de julho **do ano de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 021/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o** ÓRGÃO GERENCIADOR **e os** DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata:
PAULO ROGERIO DE BRITO & CIA LTDA, com sede na AVENIDA ANTONIO HENRIQUE PHILIPPI, 75, CEP 87.670-000 – CENTRO - INAJÁ-PR, fone 44- 3440-1484 C.N.P.J./MF sob nº 06.078.336/0001-53 representado pelo Representante Legal, Sr PAULO ROGERIO DE BRITO – RG – 7.008.999-8 SSP/PR e CPF 026.181.789-20, à saber:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QNTDE	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	ACEBROFILINA XRP - PEDIATRICO	FR	150,000	25,98	3.897,00
3	ACECLOFENACO 100mg - 12 comp	CX	50,000	27,39	1.369,50
4	ACICLOVIR 200mg - 60 caps	FR	100,000	19,78	1.978,00
8	AMBROXOL 15mg/5ml - XPE - PED	FR	300,000	18,18	5.454,00
10	AMOXICILINA + CLAVULO POTAS 250/62,5mg - 75ml	FR	50,000	51,95	2.597,50
11	AMOXICILINA 400mg/5ml - 70ml	FR	50,000	46,40	2.320,00
14	ANLODIPINO BESILATO 10mg - 30 comp	CX	50,000	30,80	1.540,00
16	ATENOLOL + CLORT 50/12,5 mg	CX	60,000	28,00	1.680,00
17	ATENOLOL 25mg	CX	200,000	15,20	3.040,00
18	ATENOLOL 25mg - 60 caps	FR	100,000	4,75	475,00
21	ATORVASTATINA CALCICA 10mg - 30 comp	CX	50,000	65,90	3.295,00
22	ATORVASTATINA CALCICA 20mg - 30 comp	CX	50,000	87,45	4.372,50
23	AZITROMICINA 500mg - 3 comp	CX	100,000	24,98	2.498,00
26	AZITROMICINA 900 MG - SUSP	FR	50,000	60,20	3.010,00
29	BISACODIL 5mg - 20 comp	CX	200,000	6,45	1.290,00
31	BROMAZEPAM 6mg - 30 comp	CX	20,000	36,70	734,00
34	BROMIDRATO FENOTEROL PED 120ml - GOTAS	FR	100,000	3,56	356,00
36	BUPROPIONA 150mg - 30 comp	CX	20,000	100,05	2.001,00
37	BUTILB BROM ESCOP + DIP SODICA 20ml	FR	150,000	15,15	2.272,50
39	CARBONATO CALCIO + VIT D - 60 comp	CX	90,000	61,08	5.497,20
40	CARBONATO CALCIO + VIT D - 90 comp	CX	120,000	75,70	9.084,00
41	CARBONATO DE CALCIO 500mg - 60 caps	FR	100,000	9,18	918,00
43	CEFALEXINA 250 MG 100 ML SUSP	FR	100,000	50,20	5.020,00
44	CEFALEXINA 500mg - 10 comp	CX	100,000	30,90	3.090,00
46	CETIRIZINA 1 MG - 120 ML	FR	100,000	26,85	2.685,00
48	CETOCONAZOL SHAMPOO	FR	80,000	41,65	3.332,00
52	CETOPROFENO GTS	FR	120,000	24,97	2.996,40
53	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG - comp	CX	20,000	52,20	1.044,00
55	CILOSTAZOL 50mg - 60 comp	CX	60,000	37,85	2.271,00
60	CLARIL COLIRIO	CX	40,000	13,05	522,00
62	CLONAZEPAM 2mg - 60 comp	CX	50,000	26,45	1.322,50
64	CLOPIDOGREL 70mg - 30 comp	CX	80,000	84,45	6.756,00
65	CLOPIDOGREL 75mg - 60 caps	FR	100,000	37,55	3.755,00
67	CLOR CICLOBENZAPRINA 5mg - 10 comp	CX	40,000	11,80	472,00
68	CLOR CICLOBENZAPRINA 5mg - 15 comp	CX	40,000	15,85	634,00
70	CLOR FENAZOPIRIDINA 200mg	CX	50,000	14,75	737,50
71	CLOR METFORMINA 850mg - 30 comp	CX	100,000	12,30	1.230,00
72	CLOR SERTRALINA 50mg - 28 comp	CX	60,000	65,85	3.951,00
73	CLORID CIPROEPTADINA XPE - 240ml	FR	100,000	32,85	3.285,00
74	CLORIDRATO BUCLIZINA 25mg - comp	CX	20,000	27,35	547,00
76	CLORIDRATO SERTRALINA 50mg - 30 comp	CX	100,000	79,60	7.960,00
80	COMPLEXO B - 100 comp	FR	60,000	32,80	1.968,00
84	DESLORATADINA 0,5 MG/ML 120 ML	FR	80,000	58,10	4.648,00
85	DESLORATADINA 5mg - comp	CX	50,000	44,30	2.215,00
87	DEXPANTENOL CREME 30g	CX	50,000	23,50	1.175,00
88	DIAZEPAM 10mg - 30 comp	CX	20,000	15,20	304,00
90	DICLOFENACO RESINATO GTS	FR	30,000	15,20	456,00
98	DROPROPIZINA XPE PED	FR	100,000	23,00	2.300,00
99	ENAT NORES + VAL ESTRAD 1ml	FR	200,000	30,35	6.070,00
100	ESPIRONOLACTONA 25mg	CX	30,000	23,05	691,50
101	ESPIRONOLACTONA 50mg	CX	30,000	31,90	957,00
107	FORMULA INFANTIL DE INICIO - COM PREBIOTICOS - 0 A 6 MESES	LA	100,000	40,70	4.070,00
108	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES	LA	50,000	48,25	2.412,50
110	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS	LA	100,000	40,35	4.035,00
112	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES - PRIMEIROS MESES - 800g	LA	100,000	52,35	5.235,00
118	GLICLAZIDA 30mg - 30 comp	CX	80,000	32,95	2.636,00
119	GLIMEPIRIDA 2mg - 30 comp	CX	40,000	35,55	1.422,00
120	GLIMEPIRIDA 4mg - 30 comp	CX	20,000	69,95	1.399,00
121	GLIMEPIRIDA 4mg - 60 caps	FR	100,000	13,70	1.370,00
123	HIDROCLOROTIAZIDA 50mg - 20 comp	CX	100,000	6,50	650,00
124	HIDROCORTIZONA 10mg/g	CX	40,000	23,05	922,00
125	HIDROXIDO DE ALUMINIO + ASSOC 240 ML	FR	80,000	31,95	2.556,00
126	HIDROXIZINA 25mg - 30 comp	CX	40,000	25,85	1.034,00
129	IBUPROFENO 600mg - 30 comp	CX	200,000	31,40	6.280,00
130	IBUPROFENO GTS 30ml	FR	300,000	25,05	7.515,00
132	KOLLAGENASE CLORANF POMADA 15g	TUBO	15,000	29,95	449,25
133	KOLLAGENASE CLORANF POMADA 30g	TUBO	15,000	52,30	784,50
137	LEVOFLOXACINO 500mg - 10 comp	CX	40,000	117,70	4.708,00
140	LORATADINA 10 MG 100 ML	FR	70,000	23,00	1.610,00
142	LOSARTANA POTASSICA 100mg - 30 comp	CX	30,000	27,90	837,00
143	LOSARTANA POTASSICA 50mg - 30 comp	CX	300,000	17,85	5.355,00
144	LUMIGAN COLIRIO 3ml	FR	10,000	128,30	1.283,00
145	LUMIGAN COLIRIO 5ml	UND	5,000	196,65	983,25
148	MELOXICAM 15mg - comp	CX	100,000	29,00	2.900,00
149	METFORMINA 500mg - 30 comp	CX	80,000	11,00	880,00
152	NIFEDIPINO 20mg - 30 comp	CX	60,000	25,05	1.503,00
154	NIMESULIDA GTS	FR	200,000	23,00	4.600,00
155	OMEPRAMIX 28mg - 56 comp + 28 comp	CX	10,000	167,80	1.678,00
157	OMEPRAZOL 20mg - 56 caps	FR	120,000	36,75	4.410,00
159	ONDANSETRONA 8mg - 10 comp	CART	15,000	64,60	969,00
162	PANTOPRAZOL 40mg - 28 comp	CX	40,000	77,15	3.086,00
164	PARAC + CAF + CARISOP + DICLOF + SOD - 300 + 30 + 125	CX	150,000	31,90	4.785,00
167	PARACETAMOL + TRAMADOL - 10 comp	CX	35,000	41,25	1.443,75
168	PARACETAMOL + TRAMADOL - 20 comp	CX	30,000	80,95	2.428,50
170	PIROXICAN 20mg - 10 cap	CX	100,000	16,30	1.630,00
171	POLIVITAMINICO + MINERAIS - 30 comp	FR	100,000	40,55	4.055,00
173	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5mg/g - 30g	UND	20,000	25,05	501,00
175	PROTETOR SOLAR FPS 30 120 ML	FR	50,000	36,75	1.837,50
178	RITALINA 10mg - 30 comp	CX	50,000	36,80	1.840,00
179	SACCHAROMYCES BOUL 17 LIOF 200mg - 6 comp	CART	100,000	34,60	3.460,00
183	SINVASTATINA 20mg - 30 comp	CX	80,000	30,95	2.476,00
185	SUSTRATE - 50 comp	CX	60,000	25,95	1.557,00
189	TOBRAMICINA + DEXA COL 0,3 + 0,1% - 5ml	FR	120,000	24,10	2.892,00
191	VAL BET + SULF GENT + TOLNAF + CLIOQ	CX	30,000	37,55	1.126,50
193	VALSARTANA POTASSICA 320mg - 30 comp	CX	50,000	47,50	2.375,00
194	VENALOT H 240 ML	FR	10,000	45,60	456,00
		T O T A L			242.509,85

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 021/2018.

1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de **FORMA IMEDIATA**, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO.**

1.4. Os valores devidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão realizados **mensalmente**, após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.
14.1. Os pagamentos serão efetuados **mensalmente**, no valor correspondente à soma das Ordens de compra comprovadamente atendidas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
14.1.1 – Nota(s) Fiscal (is) atestada (s) e liquidada(s);
14.1.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista;
14.1.3 – Ordem de Abastecimento e comprovante de entrega.

14.2 Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Inajá – Pr, efetuará o pagamento das faturas até o quinto dia útil após a apresentação dos documentos na Tesouraria Municipal, na forma do item 14.1.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho específica:
- 191- 09.01.10.301.0016.2.901 33.90.30.00.00.00.00
- 202- 09.02.10.301.0016.2.902 33.90.30.00.00.00.00
- 203- 09.02.10.301.0016.2.902 33.90.30.00.00.00.00
- 215- 09.02.10.301.0016.2.904 33.90.30.00.00.00.00
- 216- 09.02.10.301.0016.2.904 33.90.30.00.00.00.00
- 229- 09.02.10.301.0016.2.905 33.90.30.00.00.00.00
- 230- 09.02.10.301.0016.2.905 33.90.30.00.00.00.00
- 251- 09.02.10.301.0016.2.907 33.90.30.00.00.00.00
- 257- 09.02.10.302.0016.2.908 33.90.30.00.00.00.00
- 258- 09.02.10.302.0016.2.908 33.90.30.00.00.00.00
- 265- 09.02.10.304.0016.2.903 33.90.30.00.00.00.00
- 266- 09.02.10.304.0016.2.903 33.90.30.00.00.00.00

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e com suas embalagens não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.10. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 021/2018.

1.13. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes e/ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14. O recebimento dos medicamentos será realizado pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de saúde ou membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 025/2017.

1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 021/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município, pela Sr. PAULO ROGERIO DE BRITO, pelo Sr GERVANIO TSEI, Chefe de Gabinete e pela Sra. LAISA CATARINE SILVA, EDSON VANDER TRESSA DA SILVA, qualificado preambularmente, representado a detentora e testemunhas, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

GERVANIO TSEI
Chefe de Gabinete do Município
Órgão Gerenciador

LAISA CATARINE SILVA
Secretária de Saúde
Órgão Gerenciador

PAULO ROGERIO DE BRITO
Representante Legal da Empresa
Detentora da Ata

EDSON VANDER TRESSA DA SILVA
Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==================ESTADO DO PARANÁ================

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

LEI Nº 1474/2018

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE.

Art. 1º) Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro MilReais), destinado a inclusão das despesas a seguir no orçamento do exercício corrente:

Orgão: 04 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA
Unidade: 04.03 – DIVISÃO DE TESOURARIA
Subfunção:123 – Administração Financeira
Programa: 04 – Departamento de Gestão Orçamentária e Financeira

Projeto Atividade/ Elemento	Descrição	Fonte	Valor – R$
04.123.0004.2.011	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições(540)	883	R$ 1.500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições (541)	891	R$ 2.500,00

Art. 2º) Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverão ser utilizados os previstos no art. 24 da Lei Federal 4.320/64, a saber:
I – Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	R$
883	ConvênioMIS - Caminhão Caçamba Basculante (Produtor Rural)	R$ 1.500,00
891	ConvênioMAPA/2017 - Caminhão Caçamba	R$ 2.500,00

Art. 3º)Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal "OSWALDO DA SILVA", aos 19 de Julho de 2018.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

Santo Inácio – Uma Nova História

CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 95 /2018

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
TEREZINHA ZELOI SOUZA CORREA MATRICULA	ASSISTENTE SOCIAL	37	38	T

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julhodo ano de dois mil e dezoito.

POS-pós graduação

TS-tempo de serviço

T- prova de título

Junior Marcelino dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 075/2018-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018-PMSI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME
CNPJ 13.553.143/0001-72
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E GRAXAS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNIC PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .
VALOR TOTAL R$-16.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais) .
DURAÇÃO: 17/07/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	OLEO W 90-M GL-5 - BALDE 20 LITROS	LUBRAX	BD	10,00	208,00	2.080,00
1	14	OLEO 68 HLP - BALDE 20 LITROS	IPIRANGA	BD	80,00	179,00	14.320,00
TOTAL							16.400,00

SANTO INACIO PR., 18 DE JULHO DE 2.018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 076/2018-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018-PMSI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME
CNPJ 23.797.356/0001-01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E GRAXAS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNIC PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .
VALOR TOTAL R$-20.397,50 (Vinte Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Cinqüenta Centavos) .
DURAÇÃO: 17/07/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OLEO A.T.F TA - BALDE 20 LITROS	INGRAX	ATF	BD	30,00	224,50	6.735,00
1	5	OLEO 20W50 SL - Cx-24x1	PETRONAS	VS	CX	10,00	261,00	2.610,00
1	7	OLEO DOT-4/S - CX - 24X500	RADNAQ	DOT 4	CX	6,00	233,00	1.398,00
1	8	OLEO 20W50 SL - Cx-24x1	PETRONAS	VS	CX	4,00	259,00	1.036,00
1	10	OLEO DT-30 ESSENC 2T - CX -40 X 500	LUBRAX	ESSENCIAL 2T	BD	5,00	266,00	1.330,00
1	11	OLEO W 80W90/M GL5 -BALDE 20 LITROS	LUBRAX	GL5 80W90	BD	15,00	244,00	3.660,00
1	15	OLEO MTF 10W30 - BALDE 20 LITROS	TEXACO	TDH	BD	15,00	241,90	3.628,50
TOTAL........								20.397,50

SANTO INACIO PR., 18 DE JULHO DE 2.018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 077/2018-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018-PMSI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: PORTELUB LUBRIFICANTES EIRELI
CNPJ 30.120.559/0001-16
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E GRAXAS, PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .
VALOR TOTAL R$-24.434,00 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais) .
DURAÇÃO: 17/07/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	OLEO 10W - BLD - BALDE DE 20 LITROS	LUBRAX	TAC3 10W	BD	30,00	207,00	6.210,00
1	4	OLEO 15W40 - Cx-24x1	LUBRAX	TECNO	CX	10,00	354,00	3.540,00
1	6	OLEO 5W30 SINT SN - Cx-24x1	LUBRAX	VALORA	CX	10,00	459,00	4.590,00
1	9	KP 2K - (GRAXA) TAMBOR 170 KG	GRAX RENTAL	PLUS EP2	TAMB.	4,00	1.991,00	7.964,00
1	12	OLEO W 85W140 GL5 - BALDE 20 LITROS	LUBRAX	GL5 85W140	BD	10,00	213,00	2.130,00
TOTAL								24.434,00

SANTO INACIO PR., 18 DE JULHO DE 2.018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 078/2018-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018-PMSI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: VITOR BOTTAN ARRUDA MEI
CNPJ 30.720.875/0001-29
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E GRAXAS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNIC PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .
VALOR TOTAL R$-11.790,00 (Onze Mil, Setecentos e Noventa Reais) .
DURAÇÃO: 17/07/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	OLEO 15W40 CI-4 - BLD - BALDE 20 LITROS	LUBRAX	BD	60,00	196,50	11.790,00
TOTAL........							11.790,00

SANTO INACIO PR., 18 DE JULHO DE 2.018.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº 023/2018-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 002/2018, de 03 de Janeiro de 2018, assim resolve:

HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E GRAXAS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, as empresas:

A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	OLEO W 90-M GL-5 - BALDE 20 LITROS	LUBRAX		BD	10,00	208,00	2.080,00
1	14	OLEO 68 HLP - BALDE 20 LITROS	IPIRANGA		BD	80,00	179,00	14.320,00
TOTAL								16.400,00
DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OLEO A.T.F TA - BALDE 20 LITROS	INGRAX	ATF	BD	30,00	224,50	6.735,00
1	5	OLEO 20W50 SL - Cx-24x1	PETRONAS	VS	CX	10,00	261,00	2.610,00
1	7	OLEO DOT-4/S - CX - 24X500	RADNAQ	DOT 4	CX	6,00	233,00	1.398,00
1	8	OLEO 20W50 SL - Cx-24x1	PETRONAS	VS	CX	4,00	259,00	1.036,00
1	10	OLEO DT-30 ESSENC 2T - CX - 40 X 500	LUBRAX	ESSENCIAL 2T	BD	5,00	266,00	1.330,00
1	11	OLEO W 80W90/M GL5 -BALDE 20 LITROS	LUBRAX	GL5 80W90	BD	15,00	244,00	3.660,00
1	15	OLEO MTF 10W30 - BALDE 20 LITROS	TEXACO	TDH	BD	15,00	241,90	3.628,50
TOTAL								20.397,50
PORTELUB LUBRIFICANTES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	OLEO 10W - BLD - BALDE DE 20 LITROS	LUBRAX	TAC3 10W	BD	30,00	207,00	6.210,00
1	4	OLEO 15W40 - Cx-24x1	LUBRAX	TECNO	CX	10,00	354,00	3.540,00
1	6	OLEO 5W30 SINT SN - Cx-24x1	LUBRAX	VALORA	CX	10,00	459,00	4.590,00
1	9	KP 2K - (GRAXA) TAMBOR 170 KG	GRAX RENTAL	PLUS EP2	TAMB.	4,00	1.991,00	7.964,00
1	12	OLEO W 85W140 GL5 - BALDE 20 LITROS	LUBRAX	GL5 85W140	BD	10,00	213,00	2.130,00
TOTAL								24.434,00
VITOR BOTTAN ARRUDA MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	OLEO 15W40 CI-4 - BLD - BALDE 20 LITROS	LUBRAX		BD	60,00	196,50	11.790,00
TOTAL								11.790,00

Declarando como vencedoras as empresas: **ITEM 001** : Empresa- **DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME,** CNPJ 23.797.356/0001-01, no valor de R$- 224,50 (Duzentos e vinte e quatro reais)/unid; **ITEM 002: VITOR BOTTAN ARRUDA MEI**, CNPJ 30.720.875/0001-29 no valor de R$-196,50 (Cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos)/unid ; **ITEM 003**: **PORTELUB LUBRIFICANTES EIRELI**, CNPJ 30.120.559/0001-16, no valor de R$-207,00 (Duzento e sete reais)/unid.; **ITEM 004 : PORTELUB LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ** 30.120.559/0001-16, no valor de R$-354,00 (Trezentos e cinquenta e quatro reais)/unid; **ITEM 005** Empresa- **DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME,** CNPJ 23.797.356/0001-01, no valor de R$-261,00 (Duzentos e sessenta e um reais)/unid; **ITEM 006** Empresa- **PORTELUB LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ** 30.120.559/0001-16, no valor de R$-459,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove reais)/unid; **ITEM 007: DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME,** CNPJ 23.797.356/0001-01, no valor de R$-233,00 (Duzentos e trinta e três reais)/unid; **ITEM 008: DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME,** CNPJ 23.797.356/0001-01, no valor de R$-259,00 (Duzentos e cinquenta e nove reais)/unid; **ITEM 009: PORTELUB LUBRIFICANTES EIRELI**, CNPJ 30.120.559/0001-16, no valor de R$-1.991,00 (Hum mil, novecentos e noventa e um reais)/unid; **ITEM 010: DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME,** CNPJ 23.797.356/0001-01, no valor de R$-266,00 (Duzentos e sessenta e seis reais /unid.; **ITEM 011: DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME,** CNPJ 23.797.356/0001-01, no valor de R$-244,00 (Duzentos e quarenta e quatro reais)/unid; **ITEM 012: PORTELUB LUBRIFICANTES EIRELI**, CNPJ 30.120.559/0001-16, no valor de R$-213,00 (Duznetos e treze reais); **ITEM 013: A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME,** CNPJ 13.553.143/0001-72, no valor de R$-208,00 (Duzentos e oito reais)/unid; **ITEM 014: A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME,** CNPJ 13.553.143/0001-72, no valor de R$-179,00 (Cento e setenta e nove reais)/unid. e **ITEM 015: DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME,** CNPJ 23.797.356/0001-01, no valor de R$-241,90 (Duzentos e quarenta e um reais e noventa centavos)/unid.

Santo Inácio, 17 de Julho de 2018.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO INACIO-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2018-FMS
Objeto : Aquisição de Medicamentos. Data 02/08/2018 Abertura 14:00 hs. Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser adquiridas no Setor de Licitações da P M Santo Inácio. Fone (044) 3352.1222 .
Santo Inácio Pr., 20 de Julho de 2.018.
CIRO YUJI KOGA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

Santo Inácio – Uma Nova História

CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2018-PMSI
Objeto: Aquisição de Gás de Cozinha. Data 02/08/2018. Abertura 9:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser adquiridas no Setor de Licitação da P.M.Sto Inácio, Fone (044) 352.1222 .
Sto Inácio Pr. 20 de Julho de 2.018.
CIRO YUJI KOGA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº 022/2018-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 002/2018, de 03 de Janeiro de 2018, assim resolve:

HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para AQUISIÇÃO DE COPO PLASTICO DESCARTAVEIS, ESTOPA, SABÃO INTERCAP, SACO LIXO " PRETO E VERDE", SHAMPOO LIQUIDO P/ CARRO, SOLUPAN E VASSOURÃO PARA LAVAR PARABRISA DE VEÍCULOS, as empresas:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COPO PLASTICO 180 ML MATERIAL DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2.20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE . SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002. CAIXA CONTENDO 2.500 UNIDADES.	ECOCOPO	CX	200,00	57,00	11.400,00
1	4	INTERCAP- PRODUTO CONCENTRADO LIMPEZA VEICULO AUTOMOTIVO DESENGORDURAN TE (INTERCAP)- BASE ÁCIDA PARA LIMPEZA DE LATARIA AUTOMOTIVA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS : COMPOSIÇÃO - TENSOATIVOS, ÁCIDO FLORÍDRICO, ÁCIDO CLORÍDRICO, CORANTE. APRESENTAR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DA ANVISA . ENVASADOS EM BOMBAS DE 50 LITROS . O PH DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR ENTRE 2 E 3. O PRODUTO DEVE SER CONCENTRADO PARA A DILUIÇÃO EM ÁGUA NA PROPORÇÃO 1:40	SAUBER	BOMBS	25,00	102,00	2.550,00
1	8	SHAMPOO LIQUIDO -PRODUTO CONCENTRADO, LIMPEZA VEICULOS AUTOMOTIVO - BO MBAS COM 50 LITROS. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COMPONENTES: TENSOATIVOS, NEUTRALIZANTES, COADJUVANTES, ESPESSANTES, CORANTES,CONSERVANTES,E FRAGANCIA.APRESENATAR, REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO DA ANVISA. O PH PRODUTO DEVERÁ ESTAR ENTRE 8 E 8.5. O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO DE FORMA A SER DILUIDO EM ÀGUA, NA PROPORÇÃO DE 1 :40	SAUBER	BOMBS	25,00	102,00	2.550,00
1	10	VASSOURÃO PARA LAVAR BARA BRISA DE QUALQUER VEICULO COM FIBRA MACIA PA RA EVITAR ARRANHAR OS VEICULO, COM CABO LONGO 1,5 MTS. SUAS CERDAS PLUMADAS SÃO IDEAIS PARA RETER A ESPUMA DO SHAMPOO. IDEAL PARA LAVAR VEICULOS, ÔNIBUS, PARA-BRISAS, VITRINES, TANQUES, CONTAINERS, ETC... FOI DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA OFERECER RAPIDEZ E SATISFAÇÃO AO HIGIENIZAR VEÍCULOS DE PASSEIO OU CARGAS. PODE SER	DOURADO	UNID	10,00	17,90	179,00
		UTILIZADO EM LAVAGEM DE PAREDES, FACHADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, METRÔS, COLHEITADEIRAS E AUTOMÓVEIS					
T O T A L							16.679,00

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	COPO PLASTICO 50 ML MATERIAL DE POLIPROPILENO, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 0,75 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002. CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES	ROSSO	CX	30,00	51,00	1.530,00
1	7	SACOS DE LIXO PRETO DE 30 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES, MEDIDAS 59 DE BOCA, 62 COMPRIMENTO, POR TER 7 MICRAS DE ESPESSURAS, IDEAL PARA ATENDER CONDOMINIOS, HOSPITAIS, CLINICAS MEDICAS, INDUSTRIAS, E ESPECIFICO PARA LOCAIS QUE POSSUI COLETA SELETIVA DE LIXO. PESO DO FARDOS COM 2,100 KG, NORMAS ABNT	RPM	ML	100,00	5,99	599,00
1	9	SOLUPAN - PRODUTO CONCENTRADO - LIMPEZA VEICULO AUTOMOTIVO DESENGRAXAN TE (SOLUPAN) - O PRODUTO DEVERÁ CONTER DE 15 A 20 %(EM VOLUME) DE SODA CÁUSTICA LÍQUIDA A 50%. O PH DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR ENTRE 12 E 13, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, METASSILICATO DE SÓDIO, ESPESSANTES E CONSERVANTES. O PRODUTO DEVERÁ SER CONCENTRADO PARA A DILUIÇÃO NA PROPORÇÃO DE 1:40, EM BOMBAS DE 50 LITROS	MARINGA QUIMICA	BOMBS	25,00	81,00	2.025,00
T O T A L							4.154,00

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ESTOPA BRANCA OU ESCURA. ESPECIFICAÇÃO : FARDO 25 KG/ APLICAÇÃO ESPECIAL PARA MECÂNICA, LIMPEZA DE ÓLEOS, GRAXAS, PEÇAS AUTOMOTIVAS E OUTROS	OURO BRANCO	FD	15,00	57,90	868,50
1	5	SACO DE LIXO PRETO DE 100 LITROS , FARDO COM 100 UNIDADES, MEDIDAS 75 5 DE BOCA, 105 COMPRIMENTO, POR TER 08 MICRAS DE ESPESSURAS, É INDICADO PARA LIXOS COMPACTOS E DE GRANDE PESO. PESO DO FARDOS COM 8,600 KG, NORMAS ABNT	PLASTPER OLA	ML	150,00	31,99	4.798,50
1	6	SACO DE LIXO (VERDE) DE 100 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES, MEDIDAS 7 5 DE BOCA, 105 COMPRIMENTO, POR TER 08 MICRAS DE ESPESSURAS, É INDICADO PARA LIXOS COMPACTOS E DE GRANDE PESO. PESO DO FARDOS COM 8,600 KG, NORMAS ABNT	PALSTPER OLA	ML	100,00	27,99	2.799,00
T O T A L							8.466,00

Declarando como vencedora a empresa: EMPRESA VENCEDORA DO ITENS :
ITENS : 1, 4, 8 e 10- EMPRESA : AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME, CNPJ 08.836.350/0001-02, no valor de R$-16.679,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais); **ITENS: 2, 7 e 9 - EMPRESA : MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL – EPP,** CNPJ 09.664.617/0001-86, no valor de R$-4.154,00 (Quatro Mil, Cento e Cinqüenta e Quatro Reais) e **ITENS: 3, 5 e 6 - EMPRESA: MARYLEIDE MATHEUS GONÇALEZ,** CNPJ 29.196.520/0001-01, no valor de R$-8.466,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais).

Santo Inácio, 17 de Julho de 2018.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 133/2018

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, do artigo 72, e, pela alínea "b", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

EXONERAR o Servidor "**JOSÉ MARIA LOPES DE SOUZA**", a partir do dia 19 de julho de 2018, portador da cédula de Identidade Rg. nº. 887.493/PR; e C.P.F. nº. 151.813.249-91 do cargo em Comissão de Assessor Jurídico do Município.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 18 (dezoito) dias do mês de 07 (julho) do ano de 2018 (dois mil e dezoito)........................

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2018

Referência: Inexigibilidade nº 15/2018

Data de Assinatura do Contrato: 17/07/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: KLEBER CORNIANI DA SILVA

CPF Nº: 037.086.849-82

ENDEREÇO: Sitio Ouro Verde – Cruzeiro do Sul - PR

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais).

Prazo de Vigência: 31/12/2018.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor, (Pr), 17 de Julho de 2018.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2018

Referência: Inexigibilidade nº 16/2018

Data de Assinatura do Contrato: 17/07/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: JORDÃO FERREIRA DA SILVA

CPF Nº: 018.044.229-59

ENDEREÇO: Estrada Guarani, LT 71 Sitio Santa Luzia – Uniflor - PR

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 10.982,00 (Dez Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais).

Prazo de Vigência: 31/12/2018.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor, (Pr), 17 de Julho de 2018.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2018

Referência: Inexigibilidade nº 17/2018

Data de Assinatura do Contrato: 17/07/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: MARCIA FERRO

CPF Nº: 025.867.829-17

ENDEREÇO: Rua Alagoas, 721 Q7A LT 05A – Colorado- PR

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.100,00 (Três Mil, e Cem Reais).

Prazo de Vigência: 31/12/2018.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor, (Pr), 17 de Julho de 2018.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2018

Referência: Inexigibilidade nº 18/2018

Data de Assinatura do Contrato: 17/07/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA

CPF Nº: 502.301.079-15

ENDEREÇO: Estrada Guarani LT 74, Chácara Santo Antonio – Uniflor- PR

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.800,00 (Hum Mil, e Oitocentos Reais).

Prazo de Vigência: 31/12/2018.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor, (Pr), 17 de Julho de 2018.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2018

Referência: Inexigibilidade nº 19/2018

Data de Assinatura do Contrato: 17/07/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ELCIO TADEU TORRES

CPF Nº: 484.179.639-87

ENDEREÇO: Rodovia PR 463, Dep. Branco Mendes LT 2B, Chácara Brasil, Uniflor- PR

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.055,00 (Três Mil, e Cinquenta e Cinco Reais).

Prazo de Vigência: 31/12/2018.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor, (Pr), 17 de Julho de 2018.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2018

Referência: Inexigibilidade nº 20/2018

Data de Assinatura do Contrato: 17/07/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: MARIA DE FATIMA DE SOUZA

CPF Nº: 861.658.289-49

ENDEREÇO: Rua Jasmim nº 133, Uniflor- PR

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).

Prazo de Vigência: 31/12/2018.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor, (Pr), 17 de Julho de 2018.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2018

Referência: Inexigibilidade nº 21/2018

Data de Assinatura do Contrato: 17/07/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: MIRIAN CALIXTO LIBANIO

CPF Nº: 043.024.889-05

ENDEREÇO: Estrada Santa Cruz, Chácara Pequeno Príncipe, Uniflor- PR

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Prazo de Vigência: 31/12/2018.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor, (Pr), 17 de Julho de 2018.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2018

Referência: Inexigibilidade nº 22/2018

Data de Assinatura do Contrato: 17/07/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: SANDRA AKIE MAEDA

CPF Nº: 743.195.159-00

ENDEREÇO: Rua Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 940, Nova Esperança - PR

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.380,00 (Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

Prazo de Vigência: 31/12/2018.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor, (Pr), 17 de Julho de 2018.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018 COM O SEGUINTE OBJETO: Seleção de Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, carnes e derivados, frutas e verduras e material de higiene e limpeza para atender todos os Departamentos do Município de Uniflor, Estado do Paraná, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018, NO MUNICIPIO DE UNIFLOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO E A EMPRESA ALESSANDRO LOPES DA SILVA – MEI

O MUNICIPIO DE UNIFLOR-PR, situado na Avenida das Flores, 118, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Alan Rogério Petenazzi, brasileiro, no uso das atribuições legais, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ALESSANDRO LOPES DA SILVA – MEI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal sob o n.º 28.781.389/0001-79. Neste ato representado pelo Sr. José Assis Silva, daqui por diante designada CONTRATADA, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no art. 65, II, "d", da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e na ata de registro de preços, Clausula Terceira, o presente TERMO ADITIVO DE ata de registro de preço, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO:

1.1. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Solicitação de Alteração em função do reequilíbrio econômico financeiro, da empresa acima citada, protocolada sob nº 1005, de 09/07/2018 na Ata de Registro de Preços nº 15/2018, firmado entre as partes; Oriunda do Edital de Pregão Presencial nº 09/2018, na Lei nº 10.520/02; com base na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço do item 69, **"LEITE UHT INTEGRAL, COM ESTABILIZANTES EMBALAGEM TETRA PAK"**, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

2.1.1. O item 69 passará de R$ 2,16 ((Dois Reais e Dezesseis Centavos), para R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos).

Nº ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	VALOR ATUAL (R$)	VALOR A SER ACRESCIDO (R$)	VALOR APÓS O REEQUILÍBRIO (R$)
69	LEITE UHT INTEGRAL, COM ESTABILIZANTES EMBALAGEM TETRA PAK	2,16	1,33	3,49

2.2. Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO:

3.1 O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

4.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO:

5.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Uniflor (PR), 20 de julho de 2018.

Alan Rogério Petenazzi
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

ALESSANDRO LOPES DA SILVA – MEI
Contratado
CNPJ nº 28.781.389/0001-79

Testemunhas:
NOME: Gabriela M. Grandizoli
CPF: 083759.639-41

NOME:
CPF: Clésio Herradon de Souza
CPF 794.662.229-53

PORTARIA Nº. 133/2018

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, do artigo 72, e, pela alínea "b", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

EXONERAR o Servidor "**JOSÉ MARIA LOPES DE SOUZA**", a partir do dia 19 de julho de 2018, portador da cédula de Identidade Rg. nº. 887.493/PR; e C.P.F. nº. 151.813.249-91 do cargo em Comissão de Assessor Jurídico do Município.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 18 (dezoito) dias do mês de 07 (julho) do ano de 2018 (dois mil e dezoito).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 134/2018

O Senhor **ALAN ROGÉRIO PETENAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, do artigo 72, e pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município e considerando o contido na Resolução CIT nº. 18 de 20 de junho de 2017 do Ministério da Saúde, visando o envio das informações necessárias à alimentação do Branco de Preços em Saúde – BPS/MS.

Resolve:

NOMEAR, os responsáveis para a alimentação e envio das informações necessárias no Banco de Preços em Saúde – BPS/MS, conforme dispõe a Resolução CIT nº. 18 de 20 de junho de 2017 do Ministério da Saúde:

TITULAR:
José Marcelino dos Santos, inscrito no CPF sob o nº. 772.679.669-34, e no RG sob o nº. 5.461.401-2/SSP-PR.

SUPLENTE:
Ana Lucia de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº. 016.765.089-02, e no RG sob o nº. 6.500.683-9.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 18 (dezoito) dias do mês de 07 (julho) do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

Uniflor/PR, 18 de julho de 2018.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 135/2018

Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"ROSIMARI RIZZO"**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 5.955.315-5/PR, matricula nº. 80, lotada no Departamento de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 22 (vinte e dois) dias consecutivos de férias dos 30 (trinta) dias referentes ás férias revogada pela Portaria nº. 216/2017, desde o dia 04/07/2018 até 25/07/2018, devendo retornar no dia **26/07/2018.**

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 18 (dezoito) dias do mês de 07 (julho) do ano de 2018 (dois mil e dezoito).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018 COM O SEGUINTE OBJETO: SELEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E DERIVADOS, FRUTAS E VERDURAS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017, NO MUNICIPIO DE UNIFLOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO E A EMPRESA FERNANDA MARTINS DA SILVA.

O MUNICIPIO DE UNIFLOR-PR, situado na Avenida das Flores, 118, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Alan Rogério Petenazzi, brasileiro, no uso das atribuições legais, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a FERNANDA MARTINS DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal sob o n.º 27.638.679/0001-03. Neste ato representado pelo Sr. José Assis Silva, daqui por diante designada CONTRATADA, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no art. 65, II, "d", da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e na ata de registro de preços, Clausula Terceira, o presente TERMO ADITIVO DE ata de registro de preço, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO:

1.1. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Solicitação de Alteração em função do reequilíbrio econômico financeiro, da empresa acima citada, protocolada sob nº 1005, de 09/07/2018 na Ata de Registro de Preços nº 05/2018, firmado entre as partes; Oriunda do Edital de Pregão Presencial nº 94/2017, na Lei nº 10.520/02 ; com base na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço do item 82, **"LEITE UHT INTEGRAL, COM ESTABILIZANTES EMBALAGEM TETRA PAK"**, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

2.1.1. O item 82 passará de R$ 2,05 ((Dois Reais e Cinco Centavos), para R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos).

Nº ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	VALOR ATUAL (R$)	VALOR A SER ACRESCIDO (R$)	VALOR APÓS O REEQUILÍBRIO (R$)
82	LEITE UHT INTEGRAL, COM ESTABILIZANTES EMBALAGEM TETRA PAK	2,05	1,44	3,49

2.2. Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO:

3.1 O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLAUSULAS:

4.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO:

5.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Uniflor (PR), 20 de julho de 2018.

Alan Rogério Petenazzi
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

FERNANDA MARTINS SILVA
Contratado
CNPJ nº 27.638.679/0001-03

Testemunhas:
NOME: Gabriela M. Grandizoli
CPF: 083.759.639-41

NOME:
CPF: Clésio Herradon de Souza
CPF 794.662.229-53

PORTARIA Nº. 136/2018

SÚMULA: Nomeia a comissão para efetuar o levantamento da existência de prédios no município para locação para atender os departamentos desta municipalidade, especificando os detalhes dos prédios tais como (metragem, localização e repartição).

O senhor **ALAN ROGÉRIO PETENAZZI,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II e V, do art. 72 e pela alínea I, do Inciso II, do art. 92, ambos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

NOMEAR os membros da comissão para efetuar o levantamento da existência de prédios (salas) para concessão real de uso, com o respectivo valor de mercado.

I – Jarbas Silvio Heringer – RG: 5.291.480-9/PR e CPF: 766.663.289-49

II – Silvonei Maria dos Santos – RG: 5.580.772-8 SSP e CPF:766.645.549-68

III –Waldecir de Sousa Barbosa – RG:6.050.084-3/PR e CPF:587.129.179-15

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos dezenove (19) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 137/2018

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município

Tendo em vista o que foi requerido através do protocolo nº. 1004, do dia 09 de julho de 2018.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"DANIELI FURIO SILVA PASQUINI"**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.707.807-8/PR, matricula nº. 30011, lotada no Departamento de Saúde, no cargo de Enfermeiro, 15 (quinze) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2015 à 31/10/2016, a partir do dia 16/07/2018 até 30/07/2018, Devendo retornar no dia 31/07/2018.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de julho de 2018, pela servidora a titulo de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 20 (vinte) dias do mês de 07 (julho) do ano de 2018 (dois mil e dezoito).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 138/2018

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor **"JUAREZ FERNANDES"**, portador da cédula de identidade RG. nº. 5.772.938-4/PR, matricula nº. 30006, lotado no Departamento de Cadastro e Tributação, no cargo de Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 18/02/2014 à 17/02/2015, a partir do dia 23/07/2018 até 21/08/2018, devendo retornar no dia **22/08/2018.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de julho de 2018, pelo servidor a titulo de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 20 (vinte) dias do mês de 07 (julho) do ano de 2018 (dois mil e dezoito).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

LEI Nº 017/2018

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com **AVE – ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Decreto Municipal nº 58 de 09 de fevereiro de 2017, a firmar termo de fomento com a **AVE – ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA** para vigorar no período de julho de 2018 a junho de 2019, inclusive, objetivando o repasse mensal de recursos financeiros por parte do Município de São Jorge do Ivaí destinado a manutenção da Entidade.

Art. 2º. O recurso municipal para o pagamento do valor previsto no termo de fomento será de R$ 51.103,80 (cinquenta e um mil, cento e três reais e oitenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e advirá do orçamento geral do município para o exercício de 2018 e decorrente da seguinte da seguinte dotação orçamentária:
08.243.0035.6.054 – Conceder Subvenção Social a entidade de apoio, abrigo e proteção à Criança e ao Adolescente.
3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social

Art. 3º. A Entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de junho de 2014, Decreto Municipal nº 58/2014 de 09 de fevereiro de 2017 e demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 4º. A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferência - SIT, nos Termos da Resolução nº028/2011 de 06/10/2011 e Instrução Normativa nº 061/2011, de 01/12/2011 editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º. A Subvenção concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, que deverá cumprir as obrigações previstas no art. 61 do mesmo diploma Legal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. Raul Martins, em 16 de julho de 2018.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

LEI Nº 018/2018

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TECNICISTAS DE SÃO JORGE DO IVAÍ, e da outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Decreto Municipal nº 58 de 09 de fevereiro de 2017, a firmar termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TECNICISTAS DE SÃO JORGE DO IVAÍ para vigorar no período de julho de 2018 a dezembro de 2018, inclusive, objetivando o repasse mensal de recursos financeiros por parte do Município de São Jorge do Ivaí destinado a manutenção da Entidade.

Art. 2º. O recurso municipal para o pagamento do valor previsto no termo de fomento será de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e advirá do orçamento geral do município para o exercício de 2018 e decorrente da seguinte da seguinte dotação orçamentária:
08.242.0009.2.163 – Conceder Subvenção Social a entidades assistenciais
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º. A Entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de junho de 2014, Decreto Municipal nº 58/2014 de 09 de fevereiro de 2017 e demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 4º. A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferência - SIT, nos Termos da Resolução nº028/2011 de 06/10/2011 e Instrução Normativa nº 061/2011, de 01/12/2011 editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º. A Subvenção concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, que deverá cumprir as obrigações previstas no art. 61 do mesmo diploma Legal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. Raul Martins, em 16 de julho de 2018.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

LEI Nº 019/2018

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, e da outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Decreto Municipal nº 58 de 09 de fevereiro de 2017, a firmar termo de fomento com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ para vigorar no período de julho de 2018 a junho de 2019, inclusive, objetivando o repasse mensal de recursos financeiros por parte do Município de São Jorge do Ivaí destinado a manutenção da Entidade.

Art. 2º. O recurso municipal para o pagamento do valor previsto no termo de fomento será de R$ 36.000,00 (trinta e seis \mil reais) e advirá do orçamento geral do município para o exercício de 2018 e decorrente da seguinte da seguinte dotação orçamentária:
08.242.0009.2.163 – Conceder Subvenção Social a entidades assistenciais
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º. A Entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de junho de 2014, Decreto Municipal nº 58/2014 de 09 de fevereiro de 2017 e demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 4º. A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferência - SIT, nos Termos da Resolução nº028/2011 de 06/10/2011 e Instrução Normativa nº 061/2011, de 01/12/2011 editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º. A Subvenção concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, que deverá cumprir as obrigações previstas no art. 61 do mesmo diploma Legal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. Raul Martins, em 16 de julho de 2018.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 095/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

I – Conceder a servidora abaixo relacionada, LICENÇA MATERNIDADE, de conformidade com o art. 88, da Lei Municipal nº 38/90 e Lei Municipal n.º 017/2012

Nome	Matrícula/Cargo	Dia(s)	Período(s)
Elizangela Aparecida da Costa	556/Agente de Endemias	180	11/07/2018 a 06/01/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 11 de julho de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA N.º 097/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Elias Cavalcante da Silva	Médico da Família	02/05/2016 a 01/05/2017	30/07/2018 a 28/08/2018

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 16 de julho de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA N.º 098/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Elias Cavalcante da Silva	Médico Clinico Geral	01/02/2017 a 31/01/2018	30/07/2018 a 28/08/2018

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 16 de julho de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PORTARIA N.º 099/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Fabiano Alves da Silva	Motorista	06/07/2016 a 05/07/2017	30/07/2018 a 28/08/2018

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 16 de julho de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA N.º 100/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Fabio Scachetti	Fisioterapeuta	06/06/2017 a 05/06/2018	06/08/2018 a 04/09/2018

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 16 de julho de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA N.º 101/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Licença para Tratamento de Saúde, conforme atestado médico e benefício nº 6233143245 concedido pelo INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social.

Nome	Cargo/Matrícula	Período(s)
Estanislau Eduardo Ossak	Motorista de ônibus/800121	15/05/2018 a 31/10/2018

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 19 de julho de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor Prefeito André Luiz Bovo

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE

Fernanda Carla Camilo Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF 081.194.799-80, engenheira química, vem pelo presente requerer a prorrogação do prazo de posse do cargo de Assistente de Saúde, conforme edital de convocação N.º 011/2018, por mais 30 (trinta) dias, por motivo de força maior.

Certa de sua compreensão aguardo deferimento do pedido.

Atenciosamente,
Fernanda Carla Camilo Lima.

São Jorge do Ivaí, 18 de julho de 2018.

Assinatura do Nomeado

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:........................Nº 322/2018
PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 52/2018
CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:................ MEDEIROS & BARRIVEIRA LTDA.
CNPJ: .... 06.538.509/0001-79.

OBJETIVO:...................... **Aquisição de materiais para indústria de construção civil: hidráulico, elétrico, ferramentas, EPI, EPC, agregados, agromerantes e etc, com entrega dos insumos a cargo da contratada com vistas ao atendimento das necessidades do município de Colorado e Distrito Alto Alegre através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).**

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.421.000,00 **(um milhão, quatrocentos e vinte e um mil reais).**

ITENS DA ATA

Item	Quant	Unid.	COTA	Descrição	Preço Unit. Máximo	*Percentual mínimo de desconto*	*Percentual desconto ofertado*
1	1,00	UNI	PRINCIPAL	INSUMOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL NÃO ESPECIFICADOS POSTERIORMENTE A – Z DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	337.500,00	13%	2
4	1,00	M3	PRINCIPAL	INSUMOS DE AREIA DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	112.500,00	10%	
5	1,00	UNI	ME/EPP	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DE A – Z DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	50.000,00	10%	
7	1,00	UNI	PRINCIPAL	FERRAMENTAS MANUAIS ELÉTRICAS MANUAIS NÃO ELÉTRICAS DE A – Z DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	112.500,00	10%	
9	1,00	UNI	PRINCIPAL	CAIXA DE AGUA DEPOLIETILENOE FIBRA DE VIDRO DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	60.750,00	10%	
11	1,00	UNI	PRINCIPAL	INSUMOS CERAMICO E CONCRETO SENDO: LAJE PRE MOLDADA, TIJOLOS, LAJOTAS, TELHAS, POSTES DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	225.000,00	10%	
12	1,00	UNI	PRINCIPAL	INSUMOS CIMENTO E CAL DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	210.000,00	10%	
20	1,00	UNI	ME/EPP	INSUMOS DE MATERIAL HIDRAULICO DE NÃO ESPECIFICADOS POSTERIORMENTE DE A – Z DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	62.500,00	10%	
22	1,00	M3	ME/EPP	INSUMOS DE AREIA DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	37.500,00	10%	
23	1,00	UNI	ME/EPP	TUBOS DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	37.500,00	10%	
25	1,00	UNI	ME/EPP	FERRO E CHAPA DE AÇO E ALUMINIO PARA CONSTRUÇÃO DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	42.500,00	10%	
26	1,00	UNI	ME/EPP	CAIXA DE AGUA DEPOLIETILENOE FIBRA DE VIDRO DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	20.250,00	10%	
33	1,00	UNI	ME/EPP	INSUMOS PARA PINTURA, TEXTURAS, TINTAS E SOLVENTES DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	87.500,00	10%	
34	1,00	UNI	ME/EPP	INSUMOS PARA METAIS SANITARIOS, LOUÇAS E ACABAMENTOS DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	25.000,00	10%	
TOTAL					1.421.000,00.		

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024.3390.30	1303	329/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.018.3390.30	3107	651/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.040.3390.30	3504	674/2018	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
2.003.3390.30	1000	23/2018	MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR
2.019.3390.30	1104	250/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.024.3390.30	494	328/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1303	355/2018	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.035.3390.30	1000	495/2018	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.036.3390.30	1510	509/2018	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO
2.007.3390.30	1000	69/2018	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.015.3390.30	1000	172/2018	DESENVOLVER O CRESCIMENTO URBANO E ECONÔMICO
2.018.3390.30	1104	212/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.022.3390.30	1000	297/2018	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2.025.3390.30	494	354/2018	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.034.3390.30	1000	463/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBA
2.040.3390.30	1000	531/2018	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
2.041.3390.30	1000	549/2018	MANTER OS SERVIÇOS DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO
2.036.3390.30	1000	508/2018	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO
2.019.3390.30	1103	249/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.023.3390.30	1000	309/2018	DIFUNDIR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS E HIST
2.035.3390.30	1511	497/2018	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.039.3390.30	1000	541/2018	MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL
2.040.3390.30	1511	532/2018	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
2.043.3390.30	1000	574/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AM
2.027.3390.30	1000	396/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS
2.035.3390.30	1510	496/2018	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.024.3390.30	594	598/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.019.3390.30	1107	251/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.038.3390.30	1000	521/2018	MANTER OS SERVIÇOS NAS PRAÇAS PARQUES E JARDINS
2.018.3390.30	1103	211/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.018.3390.30	1107	213/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.042.3390.30	1000	561/2018	DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SAN

Homologado: 02de Julho de 2018.
Vigência: 12 (Doze) meses

Colorado (PR), 12 de Julho de 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:........................Nº 323/2018
PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 52/2018
CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:................ SACANDELA DE ANDRADE & CIA LTDA ME.
CNPJ: 18.293.923/0001-44

OBJETIVO:...................... **Aquisição de materiais para indústria de construção civil: hidráulico, elétrico, ferramentas, EPI, EPC, agregados, agromerantes e etc, com entrega dos insumos a cargo da contratada com vistas ao atendimento das necessidades do município de Colorado e Distrito Alto Alegre através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).**

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.390.000,00 **(um milhão, trezentos e noventa mil reais).**

ITENS DA ATA

Item	Quant	Unid.	COTA	Descrição	Preço Unit. Máximo	*Percentual mínimo de desconto*	*Percentual desconto ofertado*
2	1,00	UNI	PRINCIPAL	INSUMOS DE MATERIAL HIDRAULICO DE NÃO ESPECIFICADOS POSTERIORMENTE DE A – Z DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	187.500,00	12,4%	
6	1,00	UNI	PRINCIPAL	TUBOS DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	112.500,00	11,9%	
8	1,00	UNI	PRINCIPAL	FERRO E CHAPA DE AÇO E ALUMINIO PARA CONSTRUÇÃO DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	127.500,00	12%	
13	1,00	UINID	ME/EPP	AGREGADO GRAUDO DA TABELA ATUALIZADA DO SINAPI PARANÁ	75.000,00	12,1%	
15	1,00	M2	PRINCIPAL	PISOS E REVESTIMENTOS DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	97.500,00	12,3%	
16	1,00	UNI	PRINCIPAL	INSUMOS PARA PINTURA, TEXTURAS, TINTAS E SOLVENTES DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	262.500,00	13%	
17	1,00	UNI	PRINCIPAL	INSUMOS PARA METAIS SANITARIOS, LOUÇAS E ACABAMENTOS DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	75.000,00	11,5%	
18	1,00	UNI	PRINCIPAL	ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSORIOS DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	75.000,00	11,6%	
19	1,00	UNI	ME/EPP	INSUMOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL NÃO ESPECIFICADOS POSTERIORMENTE A – Z DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	112.500,00	13%	
24	1,00	UNI	ME/EPP	FERRAMENTAS MANUAIS ELÉTRICAS MANUAIS NÃO ELÉTRICAS DE A – Z DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	37.500,00	11,9%	
28	1,00	UNI	ME/EPP	INSUMOS CERAMICO E CONCRETO SENDO: LAJE PRE MOLDADA, TIJOLOS, LAJOTAS, TELHAS, POSTES DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	75.000,00	11,7%	
29	1,00	UNI	ME/EPP	INSUMOS CIMENTO E CAL DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	70.000,00	11,7%	
30	1,00	M3	ME/EPP	BRITA DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	25.000,00	12,1%	
32	1,00	M2	ME/EPP	PISOS E REVESTIMENTOS DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	32.500,00	12,3%	
35	1,00	UNI	ME/EPP	ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSORIOS DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	25.000,00	11,6%	
TOTAL					1.390.000,00		

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024.3390.30	1303	329/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.018.3390.30	3107	651/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.040.3390.30	3504	674/2018	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
2.003.3390.30	1000	23/2018	MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR
2.019.3390.30	1104	250/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.024.3390.30	494	328/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1303	355/2018	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.035.3390.30	1000	495/2018	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.036.3390.30	1510	509/2018	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO
2.007.3390.30	1000	69/2018	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.015.3390.30	1000	172/2018	DESENVOLVER O CRESCIMENTO URBANO E ECONÔMICO
2.018.3390.30	1104	212/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.022.3390.30	1000	297/2018	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2.025.3390.30	494	354/2018	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.034.3390.30	1000	463/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBA
2.040.3390.30	1000	531/2018	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
2.041.3390.30	1000	549/2018	MANTER OS SERVIÇOS DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO
2.036.3390.30	1000	508/2018	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO
2.019.3390.30	1103	249/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.023.3390.30	1000	309/2018	DIFUNDIR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS E HIST
2.035.3390.30	1511	497/2018	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.039.3390.30	1000	541/2018	MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL
2.040.3390.30	1511	532/2018	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
2.043.3390.30	1000	574/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AM
2.027.3390.30	1000	396/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS
2.035.3390.30	1510	496/2018	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.024.3390.30	594	598/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.019.3390.30	1107	251/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.038.3390.30	1000	521/2018	MANTER OS SERVIÇOS NAS PRAÇAS PARQUES E JARDINS
2.018.3390.30	1103	211/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.018.3390.30	1107	213/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.042.3390.30	1000	561/2018	DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SAN

Homologado: 02de Julho de 2018.
Vigência: 12 (Doze) meses

Colorado (PR), 12 de Julho de 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:........................Nº 324/2018
PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 52/2018
CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:................ FLAVIO HENRIQUE VIDOTO ME.
CNPJ: .... 04.655.026/0001-29.

OBJETIVO:...................... **Aquisição de materiais para indústria de construção civil: hidráulico, elétrico, ferramentas, EPI, EPC, agregados, agromerantes e etc, com entrega dos insumos a cargo da contratada com vistas ao atendimento das necessidades do município de Colorado e Distrito Alto Alegre através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).**

VALOR DO CONTRATO: R$ 430.000,000 **(quatrocentos e trinta mil reais).**

ITENS DA ATA

Item	Quant	Unid.	COTA	Descrição	Preço Unit. Máximo	*Percentual mínimo de desconto*	*Percentual desconto ofertado*
3	1,00	UNI	PRINCIPAL	INSUMOS DE MATERIAL ELETRICO NÃO ESPECIFICADOS POSTERIORMENTE DE A – Z DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	225.000,00	12%	
10	1,00	UNI	PRINCIPAL	LAMPADAS DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	97.500,00	12,3%	
21	1,00	UNI	ME/EPP	INSUMOS DE MATERIAL ELETRICO NÃO ESPECIFICADOS POSTERIORMENTE DE A – Z DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	75.000,00	12%	
27	1,00	UNI	ME/EPP	LAMPADAS DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	32.500,00	12,3%	
TOTAL					430.000,00		

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024.3390.30	1303	329/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.018.3390.30	3107	651/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.040.3390.30	3504	674/2018	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
2.003.3390.30	1000	23/2018	MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR
2.019.3390.30	1104	250/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.024.3390.30	494	328/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1303	355/2018	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.035.3390.30	1000	495/2018	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.036.3390.30	1510	509/2018	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO
2.007.3390.30	1000	69/2018	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.015.3390.30	1000	172/2018	DESENVOLVER O CRESCIMENTO URBANO E ECONÔMICO
2.018.3390.30	1104	212/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.022.3390.30	1000	297/2018	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2.025.3390.30	494	354/2018	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.034.3390.30	1000	463/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBA
2.040.3390.30	1000	531/2018	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
2.041.3390.30	1000	549/2018	MANTER OS SERVIÇOS DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO
2.036.3390.30	1000	508/2018	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO
2.019.3390.30	1103	249/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.023.3390.30	1000	309/2018	DIFUNDIR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS E HIST
2.035.3390.30	1511	497/2018	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.039.3390.30	1000	541/2018	MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL
2.040.3390.30	1511	532/2018	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
2.043.3390.30	1000	574/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AM
2.027.3390.30	1000	396/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS
2.035.3390.30	1510	496/2018	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.024.3390.30	594	598/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.019.3390.30	1107	251/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.038.3390.30	1000	521/2018	MANTER OS SERVIÇOS NAS PRAÇAS PARQUES E JARDINS
2.018.3390.30	1103	211/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.018.3390.30	1107	213/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.042.3390.30	1000	561/2018	DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SAN

Homologado: 02de Julho de 2018.
Vigência: 12 (Doze) meses

Colorado (PR), 12 de Julho de 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:........................Nº 330/2018
PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 66/2018
CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:................ C.J.L PODAS & REMOÇÃO DE ARVORES LTDA.
CNPJ: .... 13.776.079/0001-99.

OBJETIVO:...................... **Contratação de empresa em serviços de poda e corte de arvore no perímetro urbano para atender o município de Colorado**

VALOR DO CONTRATO: R$ 46.750,50 **(quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).**

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	150,00	UINID	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE ALTO ALEGRE - A LICITANTE PODERÁ EXPLORAR TODO O MATERIAL RESULTANTE DE CORTE E DA PODE DAS ÁRVORES.	CJL	101,67	15.250,50
2	150,00	UINID	CONTRATAÇÃO DE MEPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE ALTO ALEGRE - A LICITANTE PODERÁ EXPLORAR TODO O MATERIAL RESULTANTE DO CORTE E DA PODA DAS ÁRVORES.	CJL	210,00	31.500,00
					Total	46.750,50

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.035.3390.39	1510	501/2018	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.036.3390.39	1000	511/2018	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO
2.035.3390.39	1000	500/2018	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.036.3390.39	1510	512/2018	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO
2.038.3390.39	1000	522/2018	MANTER OS SERVIÇOS NAS PRAÇAS PARQUES E JARDINS

Homologado: 02 de Julho de 2018.
Vigência: 12 (Doze) meses

Colorado (PR), 20 de Julho de 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 96/2018

REGULAMENTA E DISCIPLINA A GESTÃO DE E-MAILS ENCAMINHADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

O Sr. ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Ficam criados os endereços eletrônicos – e-mails abaixo relacionados sob domínio institucional para receptação e comunicações formais *e* internas da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná:

tributacao@pmsjivai.pr.gov.br
tesouraria@pmsjivai.pr.gov.br
contabilidade@pmsjivai.pr.gov.br
pessoal@pmsjivai.pr.gov.br
engenharia@pmsjivai.pr.gov.br
educacao@pmsjivai.pr.gov.br
assessoria@pmsjivai.pr.gov.br
ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br
licitação@pmsjivai.pr.gov.br
gabinete@pmsjivai.pr.gov.br
esporte@pmsjivai.pr.gov.br
juridico@pmsjivai.pr.gov.br
saude@pmsjivai.pr.gov.br
meioambiente@pmsjivai.pr.gov.br
juntamilitar@pmsjivai.pr.gov.br
alessandro@pmsjivai.pr.gov.br
fazenda@pmsjivai.pr.gov.br
procuradoria@pmsjivai.pr.gov.br
andreluisbovo@pmsjivai.pr.gov.br
protocolo@pmsjivai.pr.gov.br
controleinterno@pmsjivai.pr.gov.br

Parágrafo único. As caixas de entradas dos endereços eletrônicos deverão ter automaticamente a opção "*solicitação de confirmação de recebimento*", testificando ao remetente de que o e-mail foi recebido e aberto.

Art. 2º A responsabilidade pela abertura dos e-mails, destinação correta do protocolo ou mensagem eletrônica e lançamento das informações no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, Paraná, fica assim distribuída:

tributacao@pmsjivai.pr.gov.br
Welber Roberto Mineli

tesouraria@pmsjivai.pr.gov.br
Marcos Granzoto Neto

contabilidade@pmsjivai.pr.gov.br
Valdenir Casetta

pessoal@pmsjivai.pr.gov.br
Mariani Vignoto Sossai

engenharia@pmsjivai.pr.gov.br
Camila Hernandes Rodrigues

educacao@pmsjivai.pr.gov.br
Claudineia Sossai Navarro

assessoria@pmsjivai.pr.gov.br
Patricia Caldeira Bonassoli Moreno

ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br
Leonardo Ambrósio

licitação@pmsjivai.pr.gov.br
Anderson Antônio Crivelaro

gabinete@pmsjivai.pr.gov.br
Francisco Carlos Navarro

esporte@pmsjivai.pr.gov.br
Eduardo Gabriel

juridico@pmsjivai.pr.gov.br
José Carlos Gonçalves Magro

saude@pmsjivai.pr.gov.br
João Geraldo Casagrande

meioambiente@pmsjivai.pr.gov.br
Airton Dias

juntamilitar@pmsjivai.pr.gov.br
Edilson Pavoni

Assistencia Social
alessandro@pmsjivai.pr.gov.br
Alessandro Benatti

fazenda@pmsjivai.pr.gov.br
Paulo Sérgio Ferreira

procuradoria@pmsjivai.pr.gov.br
Demetrius de Jesus Bedin

andreluisbovo@pmsjivai.pr.gov.br
Andre Luis Bovo

protocolo@pmsjivai.pr.gov.br
Mariana Vansan

controleinterno@pmsjivai.pr.gov.br
Ameliano Francisco dos Santos.

§ 1º Ficam mencionados servidores designados também para o gerenciamento e tramitação dos documentos relativos às correspondências eletrônicas, obedecendo, para tanto, as regras previstas no art. 4º desta Portaria.

§ 2º Aos servidores ora designados fica recomendada a utilização de forma objetiva, simples e clara para a receptação e comunicações formais, sem qualquer tipo de comentário pessoal ou subjetivo, utilizando-se padrão profissional, linguagem clara, gramática, ortografia e pontuação corretas, respeito e sensibilidade, prezando pela organização, na criação de pastas a serem arquivadas, distribuindo política organizacional.

Art. 3º Para a abertura dos e-mails, fica fixado o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da entrada na caixa do correio eletrônico.

Parágrafo único. Em idêntico prazo os servidores designados deverão encaminhá-los a quem de direito, sendo que em caso de negligência implicará aos mesmos em falta funcional e sujeição a sanções disciplinares.

Art. 4º Quando do recebimento ou da remessa das correspondências eletrônicas, a Prefeitura e seus servidores deverão observar os seguintes procedimentos:

I – abrir as mensagens;

II – imprimir, total ou parcialmente referidas mensagens, podendo ser feito download caso seja muita extensas;

III – interpretar o conteúdo das mensagens recebias;

IV - lançar o registro do protocolo (caso a mensagem tenha sido encaminhada ao setor de protocolo ou mesmo que não sido encaminhada, seja o caso);

V – comunicar ao remetente o número do protocolo ou encaminhamento, identificando requerente, requerido, interessado e tema;

VI – encaminhar internamente ao destinatário, solicitando eventual informação ou providências, com recibo e fixação de prazo para resposta;

VIII – redirecionar a procuradoria jurídica para emitir parecer sobre encaminhamento ou encerramento se for necessário;

IX – dar solução ao expediente satisfazendo o quanto propunha, tais como cientificação, solicitação de documento, informação, reclamação, representação de abertura de sindicância, até final satisfação e arquivamento com comunicação ao interessado;

X – arquivar os documentos em arquivos organizados por tema ou número de protocolo ou interessados, mantendo-os digitalmente arquivados para possibilitar futura consulta, se necessário, seja pelo interessado, por terceiros ou pela própria Administração.

Art. 5º As correspondências eletrônicas recebidas e expedidas pelo e-mail oficial da Prefeitura prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br serão arquivadas pelos servidores responsáveis, em pastas próprias, identificadas por tipo de documento, em ordem cronológica de data ou de número de protocolo, constando inclusive comprovantes de remessa interna ou externa e recebimento, anexos, entre outros.

Art. 6º Considerando que o e-mail prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br é o endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, ficam os servidores designados responsáveis pela abertura dos e-mails recebidos, lançamento de registro de protocolo e comunicação do número respectivo ao remetente, encaminhamento interno ao setor interessado, assim como a observância dos demais procedimentos constantes do Termo de Referência previsto no art.4º desta Portaria.

Art. 7º Excetuando os e-mails de cunho pessoal, todas as mensagens eletrônicas encaminhadas ao Prefeito e ao advogado da mesma serão tidas como abertas pelos próprios destinatários, ainda que nomeado outro para fazê-lo, cuidando os mesmos de se guarnecerem com a eficiência dos servidores que lhes assistem ou assessoram, sendo-lhes inescusável justificar o não recebimento ou não conhecimento da correspondência ou arquivo endereçado por suposta negligência ou omissão de servidor.

Art. 8º Quando da expedição de documentos de iniciativa da Prefeitura, esta deverá tomar, dentre outros, todos os cuidados em arquivar data de remessa, identificação do ofício de encaminhamento, arquivos anexos, comprovantes de remessa e recebimento.

Art. 9º Todos os servidores Prefeitura, efetivos ou comissionados, deverão ficar cientes a respeito do inteiro teor da presente Portaria.

Art. 10. Fica determinada a publicação desta Portaria no Portal da Transparência na página desta Prefeitura Municipal.

Art. 11. Sejam encaminhadas cópias desta Portaria ao GEPATRIA – Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa de Maringá, comunicando-se formalmente o referido órgão a respeito de eventuais alterações nas designações aqui previstas.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 12 de julho de 2018.

Andre Luis Bovo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

LEI Nº 016/2018

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes do Município de SÃO JORGE DO IVAI, para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observando o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Orgânica do Município de SÃO JORGE DO IVAI, as Diretrizes Gerais para a elaboração e a execução orçamentárias referentes ao exercício financeiro de 2019, compreendendo:
I) as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II) a organização e a estrutura dos orçamentos de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e normas aplicáveis, emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional:
III) as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV) as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V) as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
VI) as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
VII) as disposições finais.

Parágrafo único - Integram esta Lei os seguintes Anexos:
I – de Metas Fiscais, elaborados em conformidade com os §§ 1º e 2º, do Artigo 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, inclusive os anexos da Evolução do Patrimônio Líquido da Prefeitura nos últimos três exercícios;
II – de Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o § 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;
III – Demonstrativo de evolução do Patrimônio Líquido do Município.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - Na elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, buscar-se-á as prioridades demandadas pela sociedade, de forma transparente, contínua e universal, tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida do cidadão, para o qual o Município de SÃO JORGE DO IVAI estabelece as seguintes prioridades, que constarão do Orçamento Anual:
I) dinamizar a economia do Município;
II) implementar a execução e o controle orçamentário, objetivando a melhoria da capacidade de investimentos do Município;
III) assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano, preservando o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;
IV) ampliar a oferta de serviços públicos, garantindo a permanente melhoria de sua qualidade;
V) modernizar a Administração Pública através da informatização, da melhoria das estruturas, da implementação do sistema de gestão auditoria interna e da qualificação permanente dos servidores.

§ 1º - O anexo I desta Lei estabelece os objetivos, as prioridades e as metas delineadas por subfunçõesde governo, os quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - O anexo II desta Lei demonstra as especificações e conceitos da nova classificação da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - As proposições explicitadas no artigo precedente serão obtidas mediante o esforço persistente na redução das despesas de custeio, racionalização dos gastos e eliminação de superposições e desperdícios.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será composta de:
I - Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de:
a) anexo do orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida por esta Lei;
b) anexo do Orçamento de Investimentos a que se refere o artigo 165, parágrafo 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma estabelecida por esta Lei;
c) discriminação da Legislação da Receita e da Despesa referente ao orçamento Fiscal.

§ 1º - Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

§ 2º - Integrarão o Orçamento de Investimentos, no que couberem, os quadros previstos na mesma Lei, citada no parágrafo anterior.

§ 3º - O orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, de seus Órgãos, e Autarquia Municipal instituída e mantida pelo Poder Público.

Art. 5º - Para efeito do disposto no artigo anterior, os Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Autarquia Municipal, encaminharão, ao Departamento Contábil da Prefeitura Municipal, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação.

Art. 6º - A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária conterá:
I) os fundamentos da estimativa da receita do Orçamento Fiscal e uma análise retrospectiva do comportamento da arrecadação nos dois últimos anos;
II) as considerações sobre os gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior, em contraste com a despesa autorizada;
III) a discriminação da dívida pública total acumulada.

Art. 7º - Integrarão a proposta orçamentária, dentre outros, os seguintes demonstrativos:
I) da receita do orçamento fiscal;
II) das despesas, por grupo de despesa e órgão;
III) dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, conforme determinação constitucional.
IV) dos recursos destinados a Saúde, observado a Emenda Constitucional nº 29/2000.

§ 1º: Na execução do orçamento da administração pública municipal, as despesas de cada unidade orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:
I) Função, Subfunção e Programa, nos termos da legislação federal e estadual;
II) Fontes de Recursos: conforme tabela padrão citada pela Instrução Técnica nº 89/2013, inciso XI do Artigo 1º.

§ 2º. Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II deste artigo, são os seguintes:
I) Pessoal e Encargos Sociais;
II) Juros e Encargos da Dívida;
III) Outras Despesas Correntes;
IV) Investimentos;
V) Inversões Financeiras;
VI) Amortização da Dívida;
VII) Transferências a Estados e ao Distrito Federal;
VIII) Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
IX) Transferências à Instituições Multigovernamentais Nacionais.

§ 3º Para atendimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, o Poder Executivo incluirá no orçamento a previsão de dotação orçamentária para o pagamento dos débitos oriundos de precatórios judiciários apresentados na entidade devedora até 1º de julho de 2017.

§ 4º. As categorias econômicas de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, com indicação sucinta dos respectivos objetivos.

§ 5º. Classifica-se como **projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do Governo.

§ 6º. Classifica-se como **atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo.

Art. 8º - Informações complementares serão apresentadas através dos seguintes demonstrativos:
a) a evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas;
b) a evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
c) o resumo da receita do orçamento Fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;
d) o resumo da despesa do orçamento Fiscal por categoria econômica e origem dos recursos;
e) o resultado corrente do orçamento Fiscal;
f) a receita do orçamento Fiscal de acordo com a classificação constante do anexo III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
g) a despesa do orçamento Fiscal segundo órgão e origem dos recursos;
h) a despesa do orçamento Fiscal, segundo:
Órgão;
Unidade;
Função;
Subfunção;
Programa;
Projeto/Atividade;
i) a programação, no Orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino observará os termos do artigo 212 da Constituição Federa e legislação complementar.
j) a programação, no Orçamento Fiscal, destinado a atender as ações que visem o atendimento pleno da saúde da comunidade, nos limites estabelecidos pela legislação especifica.
k) a resumo das despesas do Orçamento de Investimentos, segundo:
Órgão;
Unidade;
Função;
Subfunção;
Programa;
Projeto/Atividade;

Parágrafo único - Tais demonstrativos serão integrados aos anexos a que se refere o artigo 4º, inciso I, desta Lei, ressalvadas as consolidações, os resumos e as tabelas evidenciadoras do acatamento às normas constitucionais, que virão imediatamente após o texto desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
Das Diretrizes Gerais

Art. 9º - A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual será realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 11 - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Autarquia Municipal, serão apresentadas segundo os preços vigentes no mês de abril de 2018.

Art. 12 – Na programação dos investimentos pela administração pública serão observados os projetos em fase de execução que terão prioridade sobre os novos projetos.

Parágrafo único - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 13 - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante da disponibilidade de caixa.

Art. 14 - Na programação da despesa não poderão ser:
I) fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II) incluídos projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de um órgão;

Art. 15 - Na lei orçamentária, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I) ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União, ao Estado, ou com ações em que a Constituição não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
II) clubes ou quaisquer outras atividades congêneres;
III) transferências de recursos a título de "contribuições e auxílios" para entidades privadas.

Parágrafo único - Para atender o disposto nos itens I, II e III, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei específico.

Art. 16 - As receitas diretamente arrecadadas pelo Executivo e Autarquia Municipal instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:
I) custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
II) pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
III) contrapartida das operações de crédito.

Parágrafo único - Somente depois de atendidas as prioridades acima elencadas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 17 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único - Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal e pelo Senado Federal até 01 de julho de 2018.

Art. 18 - Somente serão destinados recursos mediante lei orçamentária, a título de subvenção ou contribuição social, às entidades nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, para atendimento das despesas de custeio, conforme § 3º, do artigo 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que preencham as seguintes condições e recebam parecer favorável dos respectivos conselhos sociais:
I) sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II) estejam reconhecidas por lei específica.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções ou contribuições sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular emitida por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades que não estiverem legalmente constituída, terão um ano a partir da vigência desta lei para se legalizarem.

§ 3º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º - Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

§ 5º - Excetua-se do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, as Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMFs das Escolas Municipais.

Art. 19 - O Município firmará Termo de Parceria com as Entidades Sociais que prestem serviços ao mesmo com cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

Art. 20 - Os projetos de lei, relativos a créditos adicionais, serão apresentados com detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

SEÇÃO II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 21 - O Orçamento Fiscal fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, e Autarquia Municipal e estimará as receitas de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal, efetivas e potenciais.

Art. 22 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas, mediante Créditos Suplementares ou Especiais com finalidade precisa.

Art. 23 - O Orçamento Fiscal compreenderá as receitas e despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como de seus Órgãos, e Autarquia Municipal, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 24 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:
I) os fatores conjunturais que possam vir influenciar a produtividade;
II) o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício;
as alterações tributárias.

Art. 25 - O Município aplicará no mínimo:
25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõem o artigo 212 da Constituição Federal, 15% (quinze por cento) das receitas definidas pela Emenda Constitucional nº 29/2000, no atendimento a saúde da população.

Art. 26 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção dos programas prioritários estabelecidos no Plano Plurianual, a serem incluídos na proposta orçamentária, podendo, se necessário, introduzir programas não arrolados, desde que tenham início e término no exercício financeiro de 2018.

Art. 27 - As metas remanescentes do Plano Plurianual para os exercícios financeiros de 2018, ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2019.

Art. 28 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Art. 29 – Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2017, a abrir créditos suplementares, observado os seguintes limites:

I – Ate R$-3.880.000,00 (Três milhões e oitocentos e oitenta mil reais) destinados a reforçar dotações constantes do orçamento, observado a vinculação original, utilizando como recursos os estabelecidos no Inciso III do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Até o montante total do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, cujo valor servira como recursos para cobertura dos respectivos créditos, conforme estabelecidono Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III Até o montante total do Excesso de Arrecadação, assim entendido conforme definido pelo § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, cujo valor servira como recursos para cobertura dos respectivos créditos, observando-se a correspondente vinculação por fonte.

Parágrafo único – A Lei Orçamentária anual do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto para o exercício de 2019 estabelecera limite de suplementação correspondente a 5% do valor fixado no inciso I do presente artigo.

Art. 30 – Os demonstrativos decorrentes de possíveis isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, serão remetidos ao Legislativo na forma preconizada na legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 - As despesas com pessoal e encargos sociais, serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, especialmente a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 - As despesas com pessoal e encargos sociais, na concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como admissão de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Legislativos e Executivos, por seus Órgãos, e Autarquia Municipal, observados o contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal poderão ser levados a efeito para o exercício financeiro de 2017, de acordo com o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Visando manter adequadamente atendido os serviços da competência Municipal, os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar no exercício de 2019, concurso público.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:
I) Implementação do novo Código Tributário Municipal de forma a corrigir distorções;
II) revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
III) compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV) atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.
V) instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio;
VI) os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela IGPM ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 34 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda, em função de interesse público relevante.

Art. 35 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei.

Art. 36 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual à Câmara Municipal, que impliquem em aumento de arrecadação, em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de crédito adicional, no decorrer do exercício financeiro de 2018.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀDÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37 - Os Orçamentos da Administração Direta, e da Autarquia Municipal deverão, obrigatoriamente, destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

§ 1º - Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida, somente às operações contratadas até 31 de julho de 2018.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "despesas de custeio" exceto pessoal e encargos sociais e "investimentos" de cada Poder.

Parágrafo único - Na hipótese da ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeiros.

Art. 39 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução das mesmas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

Parágrafo único –O Secretário de Finanças registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 40 - Os recursos provenientes de contratos e/ ou convênios, repassados pelo Município a quem de direito, deverão ter sua aplicação comprovada através de prestação de contas junto ao Setor de contabilidade do executivo, que analisará referidas prestações de contas, emitindo parecer e submetendo-o ao Chefe do Executivo que a aprovará ou não.

Art. 41 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2019, a programação constante deste projeto, encaminhado pelo Executivo, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 42 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único - Na reabertura a que se refere o "caput" deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 43 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins de São Jorge do Ivaí, Aos 20 dias do mês de julhode 2018.

ANDRE LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
(LEI N.º 016/2018)

ESPECIFICAÇÕES E CONCEITOS

I – GRUPOS DE DESPESA
Os orçamentos serão estruturados segundo as seguintes CATEGORIAS PROGRAMÁTICAS:
I – **Função**, o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público;
II – **Subfunção**, uma partição das funções, visando a agregar determinados subconjuntos de atribuições do setor público;

TABELA DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
01 – Legislativa	031 – Ação Legislativa
02 – Judiciária	062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03 – Essencial à Justiça	091 – Defesa da Ordem Jurídica 092 – Representação Judicial e Extrajudicial
04 – Administração	121 – Planejamento e Orçamento 122 – Administração Geral 123 – Administração Financeira 124 – Controle Interno 125 – Normalização e Fiscalização 126 – Tecnologia da Informação 127 – Ordenamento Territorial 128 – Formação de Recursos Humanos 129 – Administração de Receitas 130 – Administração de Concessões 131 – Comunicação Social
05 – Defesa Nacional	151 – Defesa Aérea 152 – Defesa Naval 153 – Defesa Terrestre
06 – Segurança Pública	181 – Policiamento 182 – Defesa Civil
08 – Assistência Social	241 – Assistência ao Idoso 242 – Assistência ao Portador de Deficiência 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente 244 – Assistência Comunitária
09 – Previdência Social	271 – Previdência Básica 272 – Previdência do Regime Estatutário 273 – Previdência Complementar 274 – Previdência Especial
10 – Saúde	301 – Atenção Básica 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 303 – Suporte Profilático e Terapêutico 304 – Vigilância Sanitária 305 – Vigilância Epidemiológica 306 – Alimentação e Nutrição
11 – Trabalho	331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador 332 – Relações de Trabalho 333 – Empregabilidade 334 – Fomento ao Trabalho
12 – Educação	361 – Ensino Fundamental 362 – Ensino Médio 363 – Ensino Profissional 364 – Ensino Superior 365 – Educação Infantil 366 – Educação de Jovens e Adultos 367 – Educação Especial 368 – Financiamento para aperfeiçoamento de profissionais da Educação
13 – Cultura	391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico 392 – Difusão Cultural
14 – Direitos da Cidadania	421 – Custódia e Reintegração Social 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos 423 – Assistência aos Povos Indígenas
15 – Urbanismo	451 – Infra-Estrutura Urbana 452 – Serviços Urbanos 453 – Transportes Coletivos Urbanos
16 – Habitação	481 – Habitação Rural 482 – Habitação Urbana
17 – Saneamento	511 – Saneamento Básico Rural 512 – Saneamento Básico Urbano
18 – Gestão Ambiental	541 – Preservação e Conservação Ambiental 542 – Controle Ambiental 543 – Recuperação de Áreas Degradadas 544 – Recursos Hídricos 545 – Meteorologia
19 – Ciência e Tecnologia	571 – Desenvolvimento Científico 572 – Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia 573 – Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
20 – Agricultura	601 – Promoção da Produção Vegetal 602 – Promoção da Produção Animal 603 – Defesa Sanitária Vegetal 604 – Defesa Sanitária Animal 605 – Abastecimento 606 – Extensão Rural 607 – Irrigação
21 – Organização Agrária	631 – Reforma Agrária 632 – Colonização
22 – Indústria	661 – Promoção Industrial 662 – Produção Industrial 663 – Mineração 664 – Propriedade Industrial 665 – Normalização e Qualidade
23 – Comércio e Serviços	691 – Promoção Comercial 692 – Comercialização 693 – Comércio Exterior 694 – Serviços Financeiros 695 – Turismo
24 – Comunicações	721 – Comunicações Postais 722 – Telecomunicações
25 – Energia	751 – Conservação de Energia 752 – Energia Elétrica 753 – Petróleo 754 – Álcool
26 – Transporte	781 – Transporte Aéreo 782 – Transporte Rodoviário 783 – Transporte Ferroviário 784 – Transporte Hidroviário 785 – Transportes Especiais
27 – Desporto e Lazer	811 – Desporto de Rendimento 812 – Desporto Comunitário 813 – Lazer
28 – Encargos Especiais	841 – Refinanciamento da Dívida Interna 842 – Refinanciamento da Dívida Externa 843 – Serviço da Dívida Interna 844 – Serviço da Dívida Externa 845 – Transferências 846 – Outros Encargos Especiais

III – **Programa**, instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no plano plurianual;

TABELA PROGRAMA DE TRABALHO

01 – PROCESSO LEGISLATIVO
03 – COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
05 – PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
07 – CONTROLE INTERNO
09 – COMUNIDADE ASSISTIDA
11 – SAUDE 24 HORAS
13 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
15 – HABITAÇÃO POPULAR
16 – ATIVIDADES CULTURAIS
17 – VIA PUBLICA ADEQUADA
19 – SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE PUBLICA
20 – SANEAMENTO TOTAL
22 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
24 – FOMENTO A ATIVIDADE AGROPECUARIA
26 – GERAÇÃO DE EMPREGO
28 – ESTRUTURA VIARIA RURAL
30 – ESPORTE E LAZER
31 – CIDADE SAUDAVEL
32 – MÃE SANJORGENSE
33 – COMBATE AO ALCOOLISMO E A DROGADIÇÃO
34 – MAIS EDUCAÇÃO
35 – CRIANÇA FELIZ
36 – MAIS CULTURA
37 – CORAÇÃO NOTA 10
99 – ENCARGOS ESPECIAIS

IV – **Projeto**, instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo;
V – **Atividade**, instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à ação do governo.
VI – **Operações Especiais**, as que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo e das quais não resulta em produto.
§ 1º. As funções e subfunções serão identificadas e definidas por decreto do Poder Executivo Federal e observadas na elaboração dos documentos de planejamento e orçamento de todas as esferas de governo.
§ 2º. O Poder Executivo de cada esfera de governo estabelecerá critérios específicos para a constituição dos programas, dos projetos, atividades e das operações especiais.

CLASSIFICAÇÃO QUANTO À NATUREZA DA DESPESA

Para classificar uma despesa quanto à sua natureza deve-se considerar a categoria econômica, o grupo a que pertence, a modalidade da aplicação e o elemento.

O código da classificação da natureza da despesa é constituído por oito algarismos, sendo "c.g.mm.ee.dd", onde:
a) "c" representa a categoria econômica;
b) "g" o grupo de natureza da despesa;
c) "mm" a modalidade de aplicação;
d) "ee" o elemento de despesa; e,
e) "dd" o desdobramento, facultativo na fase de orçamentação, do elemento de despesa.

A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades.

II – CATEGORIA ECONÔMICA
3 – Despesas Correntes
Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

4 – Despesas de Capital
Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

TABELA PARA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS QUANTO À SUA NATUREZA

TIPO	DESCRIÇÃO
A – CATEG. ECONÔMICAS	3 – Despesas correntes 4 – Despesas de capital
B – GRUPOS DE NAT. DE DESPESAS	1 – Pessoal e Encargos Sociais 2 – Juros e Encargos da Dívida 3 – Outras Despesas Correntes 4 – Investimentos 5 – Inversões Financeiras 6 –Amortização da Dívida
C – MODALIDADES DE APLICAÇÃO	71 – Transferências à Consórcios Públicos 72 – Execução orçam. Delegada a Consórcios Públicos 90 – Aplicações Diretas

D – ELEMENTOS DE DESPESA	01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES
	03	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS
	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
	05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS
	07	CONTRIB.A ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA
	08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
	09	SALÁRIO-FAMÍLIA
	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	11	VENCIMENTOS E SALÁRIOS
	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
	34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
	46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
	49	AUXÍLIO-TRANSPORTE
	67	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
	91	SENTENÇAS JUDICIAIS
	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
	96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
	00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA
	00	APLICAÇÕES DIRETAS
	21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
	22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
	23	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA
	24	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA
	25	ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIP.RECEITA
	91	SENTENÇAS JUDICIAIS
	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
	70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
	41	CONTRIBUIÇÕES
	30	MATERIAL DE CONSUMO
	39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS
	06	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO
	08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS
	09	SALÁRIO FAMÍLIA
	14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
	18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
	19	AUXÍLIO-FARDAMENTO
	20	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
	27	ENCARGOS P/HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS SIMIL.
	28	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS
	29	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES
	30	MATERIAL DE CONSUMO
	31	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS
	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA
	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
	35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
	38	ARRENDAMENTO MERCANTIL
	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
	45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
	46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
	47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
	49	AUXÍLIO-TRANSPORTE
	67	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
	91	SENTENÇAS JUDICIAIS
	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
	95	INDENIZAÇÃO PELA EXEC. DE TRABALHOS DE CAMPO
	98	COMPENSAÇÕES AO RGPS
	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
	71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

1 - Pessoal e Encargos Sociais - Despesas de natureza salarial decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo ou do emprego ou de função de confiança no setor público, quer civil ou militar, ativo ou inativo, bem como as obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários.

2 - Juros e Encargos da Dívida - Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito interna contratadas, bem como da dívida pública mobiliária federal interna.

3 - Outras Despesas Correntes - Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de serviços prestados por pessoa física sem vínculo empregatício ou pessoa jurídica, independentemente da forma contratual, e outras da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos três Grupos acima.

4 – Investimentos - Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como com os programas especiais de trabalho (regime de execução especial) e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

5 - Inversões Financeiras - Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.

6 - Amortização da Dívida - Despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna, contratual ou mobiliária.

7 – Reserva de Contingência -. Deverá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação.

8 -Outras Despesas de Capital – Despesas não classificáveis como "Investimentos", "Inversões Financeiras ou Amortização da Dívida".

MODALIDADES DE APLICAÇÕES

71 - Transferências à Consórcios - Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.

72 - Execução orçamentária Delegada a Consórcios Públicos- Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

90 - Aplicações Diretas – Aplicações direta pela unidade orçamentária dos créditos orçamentários a ela alocados, ou oriundas da descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

ELEMENTOS DE DESPESA

Conforme o estabelecido na Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE, CAPÍTULO I - DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E CONTÁBEIS, em seu artigo primeiro assim estabelece:¨**Art. 1º** Esta Instrução Normativa dispõe sobre definições e procedimentos técnicos básicos objetivando a padronização de critérios necessários ao adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social das Entidades municipais, e tendo em vista, ainda, as regras do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

XIII - Desdobramentos de Receitas e Despesas: O desdobramento dos códigos de receitas e despesas orçamentárias deverá conter no mínimo a estrutura de códigos do Plano de Contas Único inscrito no SIM-AM¨.

Paço Municipal Dr. Raul Martinsde São Jorgedo Ivaí, aos20dias do mês dejulho de2018.

ANDRE LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO DE 2018
(LEI N.º 016/2018)

(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 2000)
"V - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado"

De acordo com o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF é considerada obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela LRF, e corresponde ao aumento permanente de receita capaz de financiar essas novas despesas. Como aumento permanente de receita entende-se aquela proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, conforme estabelecido no § 3º, do art. 17, da LRF. Em relação ao aumento de base de cálculo, considera-se como tal o crescimento real da atividade econômica, uma vez que este se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante tributário a ser arrecadado.

O saldo da margem de expansão é estimado em 7% da receita corrente prevista para o exercício de 2018, já considerado o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório decorrentes de decisões já tomadas na área de pessoal, com impacto a partir de 2019. Tal aumento diz respeito a concursos, realinhamentos e reestruturações de carreiras do serviço público.

Para o cálculo da margem de expansão, tomou-se como parâmetro básico a expectativa de crescimento do ICMS e Fundo de Participação e alterações decorrentes da legislação tributária.

Paço Municipal Dr. Raul Martinsde São JorgedoIvaí, aos 20dias do mês de julhode 2018.

ANDRE LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Município de OURIZONA - PR - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.741.305,57	1.690,92
Pessoal Ativo	6.492.313,01	1.690,92
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.248.992,56	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	1.660.210,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.640.764,78	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	19.445,70	0,00
Pensionistas	7.669,22	0,00
IRRF	11.776,48	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.081.095,09	1.690,92

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	15.598.229,75	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	15.598.229,75	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	7.081.095,09	45,40
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	8.423.044,07	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 51,30%	8.001.891,86	51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	7.580.739,66	48,60%

FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável , Data da emissão 20/07/2018 e hora de emissão 08:37:16:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

OURIZONA, 20/07/2018

MANOEL RODRIGO AMADO – PREFEITO
MARCOS ANTONIO ROCCO – CONTADOR
ALEXANDRA NOGUTI – TESOUREIRA

Município de OURIZONA - PR - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.082.786,01	45,41
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.423.044,07	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.001.891,87	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.431.610,55	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.495.716,76	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.091.876,08	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	476.278,25	0,00

OURIZONA, 20/07/2018

MANOEL RODRIGO AMADO – PREFEITO
MARCOS ANTONIO ROCCO – CONTADOR
ALEXANDRA NOGUTI – TESOUREIRA

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018

RGF - Anexo 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DIVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	586.498,93	498.794,81	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	586.498,93	498.794,81	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Divida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	519.095,13	441.450,00	0,00
Internos	519.095,13	441.450,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos e Renegociação de Dívidas	67.403,80	57.344,81	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	67.403,80	57.344,81	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dividas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000(Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	2.245.149,10	3.037.762,03	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.245.149,10	3.037.797,03	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.320.822,64	3.445.378,86	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	75.673,54	407.581,83	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	-35,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-1.658.650,17	-2.538.967,22	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	17.166.459,44	15.595.733,49	0,00
% DA DC SOBRE A RCL(I/RCL)	3,42	3,20	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL(III/RCL)	-10,10	-18,89	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	20.599.751,33	18.714.880,19	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <108%>	18.539.776,20	16.843.392,17	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	360.216,71	738.602,90	0,00

MANOEL RODRIGO AMADO – PREFEITO
MARCOS ANTONIO ROCCO – CONTADOR
ALEXANDRA NOGUTI – TESOUREIRA

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**14.801.699,95**	**15.598.229,75**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.256.373,99**	**3.431.610,55**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

OURIZONA, 19/07/2018

MANOEL RODRIGO AMADO – PREFEITO
MARCOS ANTONIO ROCCO – CONTADOR
ALEXANDRA NOGUTI – TESOUREIRA

Município de OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018 No Semestre	Até o Semestre(b)	SALDO TOTAL (c) = (a + b)
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

OURIZONA, 19/07/2018

MANOEL RODRIGO AMADO – PREFEITO
MARCOS ANTONIO ROCCO – CONTADOR
ALEXANDRA NOGUTI – TESOUREIRA

Município de OURIZONA - PR - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.598.229,75**	**—**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.495.716,76**	**16,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.091.876,08**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**

OURIZONA, 19/07/2018

MANOEL RODRIGO AMADO – PREFEITO
MARCOS ANTONIO ROCCO – CONTADOR
ALEXANDRA NOGUTI – TESOUREIRA

Município de OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Dez 2017 (B)	Em 30 Jun 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	586.498,93	692.214,91	498.794,81
DEDUÇÕES (II)	2.245.149,10	2.568.444,03	3.037.762,03
Disponibilidade de Caixa	2.245.149,10	2.568.444,03	3.037.797,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.320.822,64	2.807.440,44	3.445.378,86
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	75.673,54	238.996,41	407.581,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-35,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA No Semestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

OURIZONA, 19/07/2018

MANOEL RODRIGO AMADO – PREFEITO
MARCOS ANTONIO ROCCO – CONTADOR
ALEXANDRA NOGUTI – TESOUREIRA

Município de OURIZONA - PR
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Semestre	Até o Semestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	18.290.000,00
Previsão Atualizada	—	18.290.000,00
Receitas Realizadas	8.564.739,99	8.564.739,99
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	228.422,53
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	17.383.000,00
Créditos Adicionais	—	2.041.902,97
Dotação Atualizada	—	19.424.902,97
Despesas Empenhadas	7.491.821,99	7.491.821,99
Despesas Liquidadas	7.015.543,74	7.015.543,74
Superavit Orçamentário	—	1.549.196,25

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Semestre	Até o Semestre
Despesas Empenhadas	7.491.821,99	7.491.821,99
Despesas Liquidadas	7.015.543,74	7.015.543,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	15.598.229,75

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Semestre	Até o Semestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	365.404,29	365.404,29
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	365.404,29	365.404,29

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Semestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	1.629.465,91	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Semestre	Pagamento até o Semestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	360.216,71	0,00	312.801,32	47.415,39
EXECUTIVO	360.216,71	0,00	312.801,32	47.415,39
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	75.673,54	0,00	74.782,29	891,25
EXECUTIVO	75.673,54	0,00	74.782,29	891,25
TOTAL:	**435.890,25**	**0,00**	**387.583,61**	**48.306,64**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Semestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Empenhadas	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Semestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	700.000,00
Despesa de Capital Líquida	268.204,20	2.884.952,24

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2026	2036	2051
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Semestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	20.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Semestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.792.793,26	15,00	25,22
Liquidadas	1.792.793,26		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

OURIZONA, 19/07/2018

MANOEL RODRIGO AMADO – PREFEITO
MARCOS ANTONIO ROCCO – CONTADOR
ALEXANDRA NOGUTI – TESOUREIRA

Município de OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES – Inscritos: Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	RP NÃO PROCESSADOS – Inscritos: Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	891,25	74.782,29	74.782,29	-	891,25	40.800,79	319.415,92	312.801,32	312.801,32	-	47.415,39	48.306,64
EXECUTIVO	891,25	74.782,29	74.782,29	0,00	891,25	40.800,79	319.415,92	312.801,32	312.801,32	0,00	47.415,39	48.306,64
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	891,25	74.782,29	74.782,29	0,00	891,25	40.800,79	319.415,92	312.801,32	312.801,32	0,00	47.415,39	48.306,64
GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.727,62	2.727,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUNIC. DE OBRAS, HABIT. VIAÇÃO E SERV. F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.575,00	14.575,00
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZ	0,00	278,81	278,81	0,00	0,00	0,00	91.542,44	91.542,44	91.542,44	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. U	0,00	52.908,39	52.908,39	0,00	0,00	0,00	22.000,00	21.753,90	21.753,90	0,00	246,10	246,10
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.980,10	2.980,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0,00	287,95	287,95	0,00	0,00	0,00	20.655,80	19.887,30	19.887,30	0,00	768,50	768,50
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	891,25	15.483,40	15.483,40	0,00	891,25	26.225,79	158.336,00	152.736,00	152.736,00	0,00	31.825,79	32.717,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.881,68	26.881,68	26.881,68	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	116,02	116,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**891,25**	**74.782,29**	**74.782,29**	**0,00**	**891,25**	**40.800,79**	**319.415,92**	**312.801,32**	**312.801,32**	**0,00**	**47.415,39**	**48.306,64**

FONTE:

OURIZONA, 19/07/2018

MANOEL RODRIGO AMADO – PREFEITO
MARCOS ANTONIO ROCCO – CONTADOR
ALEXANDRA NOGUTI – TESOUREIRA

Município de OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre/2018	Até o Semestre/2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	365.404,29	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	20.404,29	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	20.404,29	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	20.404,29	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	345.000,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	345.000,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**365.404,29**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre/2018	Até o Semestre/2017	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre/2018	Até o Semestre/2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**365.404,29**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2018	2017
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre/2018	Até o Semestre/2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre/2018	Até o Semestre/2017	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre/2018	Até o Semestre/2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

OURIZONA, 19/07/2018

MANOEL RODRIGO AMADO – PREFEITO
MARCOS ANTONIO ROCCO – CONTADOR
ALEXANDRA NOGUTI – TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Município de OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

ADCT. Art 77 - Anexo XVI — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	870.000,00	870.000,00	356.651,42	40,99
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.000,00	60.000,00	40.857,42	68,10
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	53.065,73	26,53
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	125.855,85	41,95
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	84.573,81	42,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	10.000,00	10.000,00	239,89	2,40
Dívida Ativa dos Impostos	20.000,00	20.000,00	41.165,21	205,83
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	10.893,51	13,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.730.000,00	14.730.000,00	6.752.338,43	45,84
Cota-Parte FPM	10.400.000,00	10.400.000,00	4.633.235,87	44,55
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	614,34	0,61
Cota-Parte IPVA	330.000,00	330.000,00	298.934,97	90,59
Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	1.774.867,13	46,71
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	34.719,22	57,87
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	9.966,90	24,92
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	9.966,90	24,92
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.600.000,00**	**15.600.000,00**	**7.108.989,85**	**45,57**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.060.000,00	1.060.000,00	811.624,71	76,57
Provenientes da União	950.000,00	950.000,00	495.243,21	52,13
Provenientes dos Estados	10.000,00	10.000,00	280.000,00	2.800,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	100.000,00	100.000,00	36.381,50	36,38
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.080.000,00**	**1.080.000,00**	**811.624,71**	**75,15**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.528.500,00	4.773.914,44	2.049.658,41	42,93	2.020.937,73	42,33
Pessoal e Encargos Sociais	1.912.500,00	2.245.550,00	884.588,53	39,39	884.588,53	39,39
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.616.000,00	2.528.364,44	1.165.069,88	46,08	1.136.349,20	44,94
DESPESAS DE CAPITAL	184.000,00	918.000,00	321.570,00	35,03	7.570,00	0,82
Investimentos	184.000,00	918.000,00	321.570,00	35,03	7.570,00	0,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.712.500,00	5.691.914,44	2.371.228,41	41,66	2.028.507,73	35,64

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (h)	% (h/IVf)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	978.000,00	1.927.414,44	548.402,42	23,13	234.402,42	11,56
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	936.500,00	1.322.466,88	176.430,69	7,44	176.430,69	8,70
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	41.500,00	604.947,56	371.971,73	15,69	57.971,73	2,86
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	1.312,05	0,06	1.312,05	0,06
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	978.000,00	1.927.414,44	549.714,47	23,18	235.714,47	11,62
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.734.500,00**	**3.764.500,00**	**1.821.513,94**	**18,48**	**1.792.793,26**	**24,02**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	25,22
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	-726.444,78

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	SALDO INICIAL	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS – DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO – SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Semestre (l)	% (l/Total l)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Semestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.759.000,00	4.594.066,88	2.027.905,84	85,52	1.685.185,16	83,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	247.500,00	288.547,00	83.794,81	3,53	83.794,81	4,13
Suporte Profilático e Terapêutico	538.500,00	641.550,00	223.801,66	9,44	223.801,66	11,03
Vigilância Sanitária	47.000,00	47.000,00	135,20	0,01	135,20	0,01
Vigilância Epidemiológica	120.500,00	120.750,56	35.590,90	1,50	35.590,90	1,75
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.712.500,00**	**5.691.914,44**	**2.371.228,41**	**100,00**	**2.028.507,73**	**100,00**

OURIZONA, 19/07/2018

MANOEL RODRIGO AMADO — PREFEITO
MARCOS ANTONIO ROCCO — CONTADOR
ALEXANDRA NOGUTI — TESOUREIRA

Município de OURIZONA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Semestre (b)	% (b/a)	Até o Semestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.290.000,00**	**18.290.000,00**	**8.564.739,99**	**46,83**	**8.564.739,99**	**46,83**	**9.725.260,01**
RECEITAS CORRENTES	**17.570.000,00**	**17.570.000,00**	**7.835.150,03**	**44,59**	**7.835.150,03**	**44,59**	**9.734.849,97**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.140.000,00	1.140.000,00	438.959,75	38,51	438.959,75	38,51	701.040,25
IMPOSTOS	870.000,00	870.000,00	356.651,42	40,99	356.651,42	40,99	513.348,58
TAXAS	120.000,00	120.000,00	82.308,33	68,59	82.308,33	68,59	37.691,67
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	167.332,50	47,81	167.332,50	47,81	182.667,50
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	350.000,00	350.000,00	167.332,50	47,81	167.332,50	47,81	182.667,50
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	39.454,10	39,45	39.454,10	39,45	60.545,90
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	3.072,60	0,00	3.072,60	0,00	-3.072,60
VALORES MOBILIÁRIOS	100.000,00	100.000,00	36.381,50	36,38	36.381,50	36,38	63.618,50
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	15.980.000,00	15.980.000,00	7.187.868,02	44,98	7.187.868,02	44,98	8.792.131,98
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.882.000,00	10.882.000,00	4.641.667,78	42,65	4.641.667,78	42,65	6.240.332,22
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/	3.398.000,00	3.398.000,00	1.773.975,58	52,21	1.773.975,58	52,21	1.624.024,42
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.700.000,00	1.700.000,00	772.224,66	45,42	772.224,66	45,42	927.775,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.535,66	0,00	1.535,66	0,00	-1.535,66
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	1.535,66	0,00	1.535,66	0,00	-1.535,66
RECEITAS DE CAPITAL	**720.000,00**	**720.000,00**	**729.589,96**	**101,33**	**729.589,96**	**101,33**	**-9.589,96**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	1.789,96	0,00	1.789,96	0,00	-1.789,96
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	727.800,00	0,00	727.800,00	0,00	-727.800,00
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00	0,00	-345.000,00
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/	0,00	0,00	382.800,00	0,00	382.800,00	0,00	-382.800,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.290.000,00**	**18.290.000,00**	**8.564.739,99**	**46,83**	**8.564.739,99**	**46,83**	**9.725.260,01**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**18.290.000,00**	**18.290.000,00**	**8.564.739,99**	**46,83**	**8.564.739,99**	**46,83**	**9.725.260,01**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.290.000,00	18.290.000,00	8.564.739,99	46,83	8.564.739,99	46,83	9.725.260,01
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	228.422,53	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.022.214,30	—	—	228.422,53	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Semestre	Até o Semestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Semestre	Até o Semestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O SEMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.084.500,00**	**18.156.093,38**	**7.001.054,18**	**7.001.054,18**	**11.155.039,20**	**6.524.775,93**	**6.524.775,93**	**11.631.317,45**	**6.229.497,95**
DESPESAS CORRENTES	**13.907.000,00**	**14.802.936,94**	**6.353.349,98**	**6.353.349,98**	**8.449.586,96**	**6.256.571,73**	**6.256.571,73**	**8.546.365,21**	**5.982.865,75**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.957.000,00	7.268.640,41	3.053.240,28	3.053.240,28	4.215.400,13	3.053.240,28	3.053.240,28	4.215.400,13	3.034.573,19
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	80.000,00	80.000,00	30.474,16	30.474,16	49.525,84	30.474,16	30.474,16	49.525,84	30.474,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.870.000,00	7.454.296,53	3.269.635,54	3.269.635,54	4.184.660,99	3.172.857,29	3.172.857,29	4.281.439,24	2.917.818,40
DESPESAS DE CAPITAL	**1.977.500,00**	**3.153.156,44**	**647.704,20**	**647.704,20**	**2.505.452,24**	**268.204,20**	**268.204,20**	**2.884.952,24**	**246.632,20**
INVESTIMENTOS	1.725.500,00	2.961.156,44	559.737,24	559.737,24	2.401.419,20	180.237,24	180.237,24	2.780.919,20	158.665,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	240.000,00	180.000,00	87.966,96	87.966,96	92.033,04	87.966,96	87.966,96	92.033,04	87.966,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.298.500,00**	**1.268.809,59**	**490.767,81**	**490.767,81**	**778.041,78**	**490.767,81**	**490.767,81**	**778.041,78**	**379.355,21**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.383.000,00**	**19.424.902,97**	**7.491.821,99**	**7.491.821,99**	**11.933.080,98**	**7.015.543,74**	**7.015.543,74**	**12.409.359,23**	**6.608.853,16**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**17.383.000,00**	**19.424.902,97**	**7.491.821,99**	**7.491.821,99**	**11.933.080,98**	**7.015.543,74**	**7.015.543,74**	**12.409.359,23**	**6.608.853,16**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.072.918,00	—	—	1.549.196,25	—	1.955.886,83
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.383.000,00	19.424.902,97	7.491.821,99	8.564.739,99	—	7.015.543,74	8.564.739,99	—	8.564.739,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Semestre	Até o Semestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Semestre	Até o Semestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O SEMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.298.500,00**	**1.268.809,59**	**490.767,81**	**490.767,81**	**778.041,78**	**490.767,81**	**490.767,81**	**778.041,78**	**379.355,21**
DESPESAS CORRENTES	1.298.500,00	1.268.809,59	490.767,81	490.767,81	778.041,78	490.767,81	490.767,81	778.041,78	379.355,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	948.500,00	918.809,59	332.036,50	332.036,50	586.773,09	332.036,50	332.036,50	586.773,09	256.658,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	158.731,31	158.731,31	191.268,69	158.731,31	158.731,31	191.268,69	122.696,59
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 365.404,29

OURIZONA, 19/07/2018

MANOEL RODRIGO AMADO — PREFEITO
MARCOS ANTONIO ROCCO — CONTADOR
ALEXANDRA NOGUTI — TESOUREIRA

Município de OURIZONA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.451.882,95**	**1.763.156,25**	**1.075.193,95**	**1.335.289,98**	**1.266.562,78**	**1.962.278,10**	**1.876.867,65**	**1.623.906,00**	**1.204.285,83**	**1.430.459,50**	**1.620.109,42**	**1.429.989,03**	**18.039.981,44**
Receita Tributária	58.151,37	167.089,30	53.874,55	72.212,37	76.166,38	62.967,45	59.146,76	62.622,33	41.407,91	74.998,91	146.664,25	54.119,59	929.421,17
I.P.T.U.	10.472,32	11.723,67	13.253,95	15.755,40	16.180,20	7.436,78	4.853,60	2.497,75	724,33	9.019,57	68.046,92	7.061,63	167.026,12
I.S.S	17.977,19	117.717,74	15.763,04	19.371,89	26.709,05	20.696,00	24.783,36	24.108,32	17.018,37	19.586,56	19.915,12	21.309,82	344.956,46
I.T.B.I	7.500,00	8.856,88	1.700,00	11.582,51	8.824,91	4.620,00	12.018,00	12.776,43	5.655,19	15.610,49	2.987,43	4.104,72	96.236,56
I.R.R.F	12.712,40	17.816,18	14.742,08	14.631,70	14.212,88	23.063,28	12.706,67	19.014,64	11.630,65	13.435,59	14.002,04	13.784,22	181.752,33
Outras Receitas Tributárias	9.489,46	10.974,83	8.415,48	10.870,87	10.239,34	7.151,39	4.785,13	4.225,19	6.379,37	17.346,70	41.712,74	7.859,20	139.449,70
Receita de Contribuições	22.728,99	27.051,82	26.571,63	24.213,38	30.694,87	27.220,50	26.856,92	17.726,66	24.204,72	29.314,56	40.586,74	28.642,90	325.813,69
Receita Patrimonial	15.842,31	15.889,40	11.941,95	9.210,71	6.943,29	12.307,50	7.050,30	5.494,40	6.521,87	7.679,72	6.302,07	6.405,74	111.589,26
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.353.014,38	1.553.125,73	982.805,82	1.223.234,21	1.152.738,85	1.859.717,91	1.783.813,67	1.538.062,61	1.132.151,33	1.318.003,79	1.425.483,22	1.340.820,80	16.662.972,32
Cota Parte do FPM	542.621,27	615.397,29	516.726,46	585.598,56	602.329,12	805.607,03	734.949,83	960.809,27	647.000,26	678.358,68	832.510,93	779.606,90	8.301.515,60
Cota Parte do ICMS	238.710,05	318.248,59	253.908,68	330.811,20	274.219,44	251.429,77	430.616,49	265.477,16	249.451,99	295.394,19	311.854,68	222.072,62	3.442.194,86
Cota Parte do IPVA	4.081,06	8.377,83	4.844,40	1.715,29	3.664,94	8.406,44	152.295,83	50.242,05	46.302,76	20.150,91	19.926,34	10.017,08	330.024,93
Cota-Parte do ITR	357,72	1.216,30	5.231,37	51.193,04	2.979,95	527,19	381,63	0,00	0,00	46,23	0,00	186,48	62.119,91
Transferências LC 87/1996	1.942,01	1.942,01	1.942,01	1.942,01	1.942,01	1.942,01	0,00	1.993,38	1.993,38	1.993,38	1.993,38	1.993,38	21.618,96
Transferências LC 61/1989	4.369,80	4.089,12	4.367,66	5.512,08	4.500,91	6.209,97	7.712,80	5.834,68	4.866,41	5.195,53	5.295,09	5.814,71	63.768,76
Transferências do FUNDEB	97.980,91	125.184,81	101.167,34	113.203,29	126.902,46	112.619,95	196.794,29	127.729,39	113.725,65	105.411,45	127.080,51	101.483,37	1.449.283,42
Outras Transferências Correntes	462.951,56	478.669,78	94.617,90	133.258,74	136.200,02	672.975,55	261.062,80	125.976,68	68.810,88	211.453,42	126.822,29	219.646,26	2.992.445,88
Outras Receitas Correntes	2.145,90	0,00	0,00	6.419,31	19,39	64,74	0,00	0,00	0,00	462,52	1.073,14	0,00	10.185,00
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**158.416,34**	**189.854,12**	**157.404,07**	**195.354,37**	**177.927,21**	**214.824,44**	**265.191,25**	**256.871,25**	**189.922,92**	**200.227,73**	**234.316,07**	**203.938,18**	**2.444.247,95**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	158.416,34	189.854,12	157.404,07	195.354,37	177.927,21	214.824,44	265.191,25	256.871,25	189.922,92	200.227,73	234.316,07	203.938,18	2.444.247,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.293.466,61**	**1.573.302,13**	**917.789,88**	**1.139.935,61**	**1.088.635,57**	**1.747.453,66**	**1.611.676,40**	**1.367.034,75**	**1.014.362,91**	**1.230.231,77**	**1.385.793,35**	**1.226.050,85**	**15.595.733,49**

OURIZONA, 19/07/2018

MANOEL RODRIGO AMADO — PREFEITO
MARCOS ANTONIO ROCCO — CONTADOR
ALEXANDRA NOGUTI — TESOUREIRA

Município de OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Semestre	Até o Semestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	870.000,00	870.000,00	356.651,42	356.651,42	40,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	170.000,00	170.000,00	92.203,80	92.203,80	54,24
1.1.1- IPTU	60.000,00	60.000,00	40.857,42	40.857,42	68,10
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	110.000,00	110.000,00	51.346,38	51.346,38	46,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	53.152,26	53.152,26	26,58
1.2.1- ITBI	200.000,00	200.000,00	53.065,73	53.065,73	26,53
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	86,53	86,53	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	126.721,55	126.721,55	42,24
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	125.855,85	125.855,85	41,95
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	–	0,00	865,70	865,70	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	84.573,81	84.573,81	42,29
1.4.1- IRRF	200.000,00	200.000,00	84.573,81	84.573,81	42,29
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.820.000,00	15.820.000,00	6.752.338,43	6.752.338,43	42,68
2.1- Cota-Parte FPM	11.490.000,00	11.490.000,00	4.633.235,87	4.633.235,87	40,32
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.400.000,00	10.400.000,00	4.633.235,87	4.633.235,87	44,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	1.774.867,13	1.774.867,13	46,71
2.3- ICMS-Desoneração ? L.C. nº87/1996	40.000,00	40.000,00	9.966,90	9.966,90	24,92
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	34.719,22	34.719,22	57,87
2.5- Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	614,34	614,34	0,61
2.6- Cota-Parte IPVA	330.000,00	330.000,00	298.934,97	298.934,97	90,59
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.690.000,00	16.690.000,00	7.108.989,85	7.108.989,85	42,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Semestre	Até o Semestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO	40.000,00	40.000,00	12.075,03	12.075,03	30,19
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	9.911.500,00	9.911.500,00	4.406.305,45	4.406.305,45	44,46
5.1- Transferências do Salário-Educação	140.000,00	140.000,00	65.304,68	65.304,68	46,65
5.2- Outras Transferências do FNDE	9.771.500,00	9.771.500,00	4.340.430,14	4.340.430,14	44,42
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	570,63	570,63	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	15.511,34	15.511,34	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	13.331,75	13.331,75	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	2.179,59	2.179,59	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8	9.951.500,00	9.951.500,00	4.420.560,07	4.420.560,07	44,42

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Semestre	Até o Semestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.186.000,00	2.186.000,00	995.494,08	995.494,08	45,54
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.080.000,00	2.080.000,00	926.647,02	926.647,02	44,55
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	1.993,35	1.993,35	24,92
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.000,00	12.000,00	6.943,87	6.943,87	57,87
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	20.000,00	20.000,00	122,84	122,84	0,61
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	66.000,00	66.000,00	59.787,00	59.787,00	90,59
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.738.000,00	1.738.000,00	773.791,17	773.791,17	44,52
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.700.000,00	1.700.000,00	772.224,66	772.224,66	45,42
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	38.000,00	38.000,00	1.566,51	1.566,51	4,12
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-486.000,00	-486.000,00	-223.269,42	-223.269,42	45,94
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	486.000,00	486.000,00	223.269,42	223.269,42	45,94

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS No Semestre	Até o Semestre (b)	% (c) = (b/a)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.200.000,00	1.200.000,00	502.974,59	502.974,59	41,91
13.1- Com Educação Infantil	460.000,00	330.000,00	116.391,07	116.391,07	35,27
13.2- Com Ensino Fundamental	740.000,00	870.000,00	386.583,52	386.583,52	44,43
14- OUTRAS DESPESAS	538.000,00	538.000,00	255.110,49	255.110,49	47,42
14.1- Com Educação Infantil	225.000,00	245.000,00	139.655,19	139.655,19	57,00
14.2- Com Ensino Fundamental	313.000,00	293.000,00	115.455,30	115.455,30	39,40
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.738.000,00	1.738.000,00	758.085,08	758.085,08	43,62

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	7.858,77
16.1 - FUNDEB 60%	7.858,77
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	7.858,77

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	750.226,31
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	63,99
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	32,97
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,05

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Semestre	Até o Semestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	998.500,00	972.500,00	466.985,55	466.985,55	48,02
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	685.000,00	575.000,00	256.046,26	256.046,26	44,53
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	313.500,00	397.500,00	210.939,29	210.939,29	53,07
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.976.000,00	2.181.000,00	750.423,60	750.423,60	34,41
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.053.000,00	1.163.000,00	502.038,82	502.038,82	43,17
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	923.000,00	1.018.000,00	249.627,55	249.627,55	24,52
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-1.242,77	-1.242,77	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	60.000,00	60.000,00	12.625,00	12.625,00	21,04
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.034.500,00	3.213.500,00	1.230.034,15	1.230.034,15	38,28

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-223.269,42
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	1.566,51
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-221.702,91
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	1.439.112,06
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,24

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Semestre	Até o Semestre (b)	% (c) = (b/a)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	140.000,00	140.000,00	12.574,70	12.574,70	8,98
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	26.000,00	253.827,44	10.199,27	10.199,27	4,02
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	166.000,00	393.827,44	22.773,97	22.773,97	5,78
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.200.500,00	3.607.327,44	1.252.808,12	1.252.808,12	34,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O SEMESTRE	CANCELADO EM 2018(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	79.161,52	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	6.467,27	8.869,76
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O SEMESTRE	772.224,66	65.304,68
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O SEMESTRE	730.813,46	13.486,00
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	730.813,46	7.884,70
48.2- RESTOS A PAGAR	0,00	5.601,30
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O SEMESTRE	1.566,51	392,02
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O SEMESTRE	49.444,98	61.080,46
51- (+) AJUSTES	-3.086,40	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	-3.086,40	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	46.358,58	61.080,46

OURIZONA, 20/07/2018

MANOEL RODRIGO AMADO — PREFEITO
MARCOS ANTONIO ROCCO — CONTADOR
ALEXANDRA NOGUTI — TESOUREIRA

Município de OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/S UBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Semestre	Até o Semestre (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Semestre	Até o Semestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.084.500,00	18.156.093,38	7.001.054,18	7.001.054,18	93,45	11.155.039,20	6.524.775,93	6.524.775,93	93,00	11.631.317,45
Administração	3.686.000,00	3.806.261,09	1.421.147,15	1.421.147,15	18,97	2.385.113,94	1.420.607,23	1.420.607,23	20,25	2.385.653,86
Planejamento e Orçamento	249.000,00	249.000,00	93.397,68	93.397,68	1,25	155.602,32	93.397,68	93.397,68	1,33	155.602,32
Administração Geral	2.644.500,00	2.600.000,00	939.211,88	939.211,88	12,54	1.660.788,12	938.671,96	938.671,96	13,38	1.661.328,04
Administração Financeira	193.000,00	233.000,00	60.054,06	60.054,06	0,80	172.945,94	60.054,06	60.054,06	0,86	172.945,94
Formação de Recursos Humanos	166.000,00	195.629,00	66.087,20	66.087,20	0,88	129.541,80	66.087,20	66.087,20	0,94	129.541,80
Administração de Receitas	267.500,00	361.132,09	184.132,43	184.132,43	2,46	176.999,66	184.132,43	184.132,43	2,62	176.999,66
Outros Encargos Especiais	166.000,00	167.500,00	78.263,90	78.263,90	1,04	89.236,10	78.263,90	78.263,90	1,12	89.236,10
Assistência Social	677.500,00	915.900,00	310.034,00	310.034,00	4,14	605.866,00	288.634,00	288.634,00	4,11	627.266,00
Assistência ao Idoso	46.000,00	46.000,00	3.432,71	3.432,71	0,05	42.567,29	3.432,71	3.432,71	0,05	42.567,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	268.000,00	315.000,00	87.058,76	87.058,76	1,16	227.941,24	72.085,35	72.085,35	1,03	242.914,65
Assistência Comunitária	363.500,00	554.900,00	219.542,53	219.542,53	2,93	335.357,47	213.115,94	213.115,94	3,04	341.784,06
Saúde	4.432.500,00	5.434.604,85	2.272.853,11	2.272.853,11	30,34	3.161.751,74	1.930.132,43	1.930.132,43	27,51	3.504.472,42
Atenção Básica	3.557.000,00	4.413.066,88	1.957.619,98	1.957.619,98	26,13	2.455.446,90	1.614.899,30	1.614.899,30	23,02	2.798.167,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	229.500,00	270.547,00	74.896,23	74.896,23	1,00	195.650,77	74.896,23	74.896,23	1,07	195.650,77
Suporte Profilático e Terapêutico	494.500,00	597.550,00	210.988,28	210.988,28	2,82	386.561,72	210.988,28	210.988,28	3,01	386.561,72
Vigilância Sanitária	46.000,00	46.000,00	135,20	135,20	0,00	45.864,80	135,20	135,20	0,00	45.864,80
Vigilância Epidemiológica	105.500,00	107.440,97	29.213,42	29.213,42	0,39	78.227,55	29.213,42	29.213,42	0,42	78.227,55
Educação	3.525.500,00	3.921.327,44	1.534.219,85	1.534.219,85	20,48	2.387.107,59	1.422.602,20	1.422.602,20	20,28	2.498.725,24
Assistência à Criança e ao Adolescente	90.000,00	90.000,00	29.272,74	29.272,74	0,39	60.727,26	29.272,74	29.272,74	0,42	60.727,26
Alimentação e Nutrição	350.000,00	348.000,00	157.648,41	157.648,41	2,10	190.351,59	157.648,41	157.648,41	2,25	190.351,59
Ensino Fundamental	2.101.500,00	2.545.327,44	891.663,65	891.663,65	11,90	1.653.663,79	807.974,45	807.974,45	11,52	1.737.352,99
Educação Infantil	873.500,00	827.500,00	429.345,31	429.345,31	5,73	398.154,69	412.685,31	412.685,31	5,88	414.814,69
Educação de Jovens e Adultos	21.500,00	21.500,00	1.450,65	1.450,65	0,02	20.049,35	1.450,65	1.450,65	0,02	20.049,35
Educação Especial	89.000,00	89.000,00	24.839,09	24.839,09	0,33	64.160,91	13.570,64	13.570,64	0,19	75.429,36
Cultura	80.500,00	80.500,00	39.269,32	39.269,32	0,52	41.230,68	39.269,32	39.269,32	0,56	41.230,68
Difusão Cultural	80.500,00	80.500,00	39.269,32	39.269,32	0,52	41.230,68	39.269,32	39.269,32	0,56	41.230,68
Urbanismo	2.066.500,00	2.343.500,00	733.558,27	733.558,27	9,79	1.609.941,73	733.558,27	733.558,27	10,46	1.609.941,73
Infra-Estrutura Urbana	753.000,00	848.000,00	5.547,01	5.547,01	0,07	842.452,99	5.547,01	5.547,01	0,08	842.452,99
Serviços Urbanos	1.303.500,00	1.485.500,00	728.011,26	728.011,26	9,72	757.488,74	728.011,26	728.011,26	10,38	757.488,74
Urbanismo	2.066.500,00	2.343.500,00	733.558,27	733.558,27	9,79	1.609.941,73	733.558,27	733.558,27	10,46	1.609.941,73
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Habitação Urbana	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Saneamento	91.000,00	91.000,00	43,50	43,50	0,00	90.956,50	43,50	43,50	0,00	90.956,50
Saneamento Básico Urbano	91.000,00	91.000,00	43,50	43,50	0,00	90.956,50	43,50	43,50	0,00	90.956,50
Gestão Ambiental	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Agricultura	175.500,00	164.500,00	96.782,39	96.782,39	1,29	67.717,61	96.782,39	96.782,39	1,38	67.717,61
Promoção da Produção Agropecuária	175.500,00	164.500,00	96.782,39	96.782,39	1,29	67.717,61	96.782,39	96.782,39	1,38	67.717,61
Indústria	22.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Promoção Industrial	22.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Transporte	447.000,00	447.000,00	269.493,98	269.493,98	3,60	177.506,02	269.493,98	269.493,98	3,84	177.506,02
Transporte Rodoviário	447.000,00	447.000,00	269.493,98	269.493,98	3,60	177.506,02	269.493,98	269.493,98	3,84	177.506,02
Desporto e Lazer	336.500,00	456.500,00	205.211,49	205.211,49	2,74	251.288,51	205.211,49	205.211,49	2,93	251.288,51
Desporto Comunitário	336.500,00	456.500,00	205.211,49	205.211,49	2,74	251.288,51	205.211,49	205.211,49	2,93	251.288,51
Encargos Especiais	320.000,00	260.000,00	118.441,12	118.441,12	1,58	141.558,88	118.441,12	118.441,12	1,69	141.558,88
Serviço da Dívida Interna	320.000,00	260.000,00	118.441,12	118.441,12	1,58	141.558,88	118.441,12	118.441,12	1,69	141.558,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.298.500,00	1.268.809,59	490.767,81	490.767,81	6,55	778.041,78	490.767,81	490.767,81	7,00	778.041,78
Administração	467.000,00	459.000,00	196.319,19	196.319,19	2,62	262.680,81	196.319,19	196.319,19	2,80	262.680,81
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	1.418,70	1.418,70	0,02	8.581,30	1.418,70	1.418,70	0,02	8.581,30
Administração Geral	405.000,00	407.000,00	181.333,12	181.333,12	2,42	225.666,88	181.333,12	181.333,12	2,58	225.666,88
Administração Financeira	20.000,00	10.000,00	1.377,48	1.377,48	0,02	8.622,52	1.377,48	1.377,48	0,02	8.622,52
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	5.603,08	5.603,08	0,07	9.396,92	5.603,08	5.603,08	0,08	9.396,92
Administração de Receitas	17.000,00	17.000,00	6.586,81	6.586,81	0,09	10.413,19	6.586,81	6.586,81	0,09	10.413,19
Assistência Social	26.000,00	29.000,00	12.087,94	12.087,94	0,16	16.912,06	12.087,94	12.087,94	0,17	16.912,06
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	13.000,00	6.058,87	6.058,87	0,08	6.941,13	6.058,87	6.058,87	0,09	6.941,13
Assistência Comunitária	16.000,00	16.000,00	6.029,07	6.029,07	0,08	9.970,93	6.029,07	6.029,07	0,09	9.970,93
Saúde	280.000,00	257.309,59	98.375,30	98.375,30	1,31	158.934,29	98.375,30	98.375,30	1,40	158.934,29
Atenção Básica	202.000,00	181.000,00	70.285,86	70.285,86	0,94	110.714,14	70.285,86	70.285,86	1,00	110.714,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.000,00	18.000,00	8.898,58	8.898,58	0,12	9.101,42	8.898,58	8.898,58	0,13	9.101,42
Suporte Profilático e Terapêutico	44.000,00	44.000,00	12.813,38	12.813,38	0,17	31.186,62	12.813,38	12.813,38	0,18	31.186,62
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	13.309,59	6.377,48	6.377,48	0,09	6.932,11	6.377,48	6.377,48	0,09	6.932,11
Educação	408.000,00	419.000,00	142.571,11	142.571,11	1,90	276.428,89	142.571,11	142.571,11	2,03	276.428,89
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.000,00	4.000,00	1.431,87	1.431,87	0,02	2.568,13	1.431,87	1.431,87	0,02	2.568,13
Alimentação e Nutrição	18.000,00	20.000,00	9.892,31	9.892,31	0,13	10.107,69	9.892,31	9.892,31	0,14	10.107,69
Ensino Fundamental	251.000,00	228.000,00	76.946,69	76.946,69	1,03	151.053,31	76.946,69	76.946,69	1,10	151.053,31
Educação Infantil	130.000,00	162.000,00	54.300,24	54.300,24	0,72	107.699,76	54.300,24	54.300,24	0,77	107.699,76
Educação de Jovens e Adultos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Educação Especial	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Cultura	10.000,00	10.000,00	5.757,87	5.757,87	0,08	4.242,13	5.757,87	5.757,87	0,08	4.242,13
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	5.757,87	5.757,87	0,08	4.242,13	5.757,87	5.757,87	0,08	4.242,13
Urbanismo	78.000,00	65.000,00	27.885,34	27.885,34	0,37	37.114,66	27.885,34	27.885,34	0,40	37.114,66
Serviços Urbanos	78.000,00	65.000,00	27.885,34	27.885,34	0,37	37.114,66	27.885,34	27.885,34	0,40	37.114,66
Saneamento	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Saneamento Básico Urbano	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Transporte	18.000,00	18.000,00	7.572,50	7.572,50	0,10	10.427,50	7.572,50	7.572,50	0,11	10.427,50
Transporte Rodoviário	18.000,00	18.000,00	7.572,50	7.572,50	0,10	10.427,50	7.572,50	7.572,50	0,11	10.427,50
Desporto e Lazer	7.000,00	7.000,00	198,56	198,56	0,00	6.801,44	198,56	198,56	0,00	6.801,44
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	198,56	198,56	0,00	6.801,44	198,56	198,56	0,00	6.801,44
TOTAL (III) = (I + II)	17.383.000,00	19.424.902,97	7.491.821,99	7.491.821,99	100,00	11.933.080,98	7.015.543,74	7.015.543,74	100,00	12.409.359,23

FONTE:

OURIZONA, 19/07/2018

MANOEL RODRIGO AMADO — PREFEITO
MARCOS ANTONIO ROCCO — CONTADOR
ALEXANDRA NOGUTI — TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Município de OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre/2018 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.570.000,00	7.835.150,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.140.000,00	438.959,75
I.P.T.U.	170.000,00	92.203,80
I.S.S.	300.000,00	126.721,55
I.T.B.I.	200.000,00	53.152,26
I.R.R.F.	200.000,00	84.573,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	270.000,00	82.308,33
Contribuições	350.000,00	167.332,50
Receita Patrimonial	100.000,00	39.454,10
Aplicações Financeiras(II)	100.000,00	36.381,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	3.072,60
Transferências Correntes	15.980.000,00	7.187.868,02
Cota-Parte do FPM	9.410.000,00	3.706.588,85
Cota-Parte do ICMS	3.040.000,00	1.419.893,81
Cota-Parte do IPVA	264.000,00	239.147,97
Cota-Parte do ITR	80.000,00	491,50
Transferências da LC 87/1996	32.000,00	7.973,55
Transferências da LC 61/1989	48.000,00	27.775,35
Transferências do FUNDEB	1.700.000,00	772.224,66
Outras Transferências Correntes	1.406.000,00	1.013.772,33
Demais Receitas Correntes	0,00	1.535,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	1.535,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	17.470.000,00	7.798.768,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	720.000,00	729.589,96
Operação de Crédito(VI)	700.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	1.789,96
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre/2018 RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	727.800,00
Convênios	0,00	102.800,00
Outras Transferências de Capital	0,00	625.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	20.000,00	727.800,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**17.490.000,00**	**8.526.568,53**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre/2018 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.802.936,94	6.353.349,98	6.256.571,73	5.982.865,75	7.769,63	37.584,68	37.584,68
Pessoal e Encargos Sociais	7.268.640,41	3.053.240,28	3.053.240,28	3.034.573,19	0,00	1.690,92	1.690,92
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	80.000,00	30.474,16	30.474,16	30.474,16	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.454.296,53	3.269.635,54	3.172.857,29	2.917.818,40	7.769,63	35.893,76	35.893,76
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.454.296,53	3.269.635,54	3.172.857,29	2.917.818,40	7.769,63	35.893,76	35.893,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.722.936,94	6.322.875,82	6.226.097,57	5.952.391,59	7.769,63	37.584,68	37.584,68
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.153.156,44	647.704,20	268.204,20	246.632,20	67.012,66	275.216,64	275.216,64
Investimentos	2.961.156,44	559.737,24	180.237,24	158.665,24	67.012,66	275.216,64	275.216,64
Inversões Financeiras	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	180.000,00	87.966,96	87.966,96	87.966,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.973.156,44	559.737,24	180.237,24	158.665,24	67.012,66	275.216,64	275.216,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**17.896.093,38**	**6.882.613,06**	**6.406.334,81**	**6.111.056,83**	**74.782,29**	**312.801,32**	**312.801,32**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.027.928,09**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Semestre/2018 VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	30.737,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.997.191,09**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31 Dez 2017(a)	SALDO Até o Semestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	586.498,93	498.794,81
DEDUÇÕES (XXIX)	2.246.953,17	3.040.555,10
Disponibilidade de Caixa	2.245.149,10	3.037.797,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.320.822,64	3.445.378,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	75.673,54	407.581,83
Demais Haveres Financeiros	1.804,07	2.758,07
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.660.454,24	-2.541.760,29
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**881.306,05**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Semestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-331.908,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.213.214,34**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.243.951,34**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.022.214,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.022.214,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

OURIZONA, 19/07/2018

MANOEL RODRIGO AMADO — PREFEITO
MARCOS ANTONIO ROCCO — CONTADOR
ALEXANDRA NOGUTI — TESOUREIRA

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE REGISTRO E PREÇO N° 224-224/2018

Pelo presente contrato administrativo as partes: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, **pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o n°** 76.970.391/0001-39, **com sede na Rua Dr. Jose Cândido Muricy, 216, no Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeita Municipal – Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551** - PARANAPOEMA - Estado do Paraná; **portador da cédula de identidade n°** RG n° 2.256.731-4 e, C.P.F. n° 564.835.839-87, **doravante denominado** contratante **e a Empresa AMANDA PAES DA SILVA - MEI,** CNPJ: 27.016.762/0001-32, **sediada na Av. Paranapoema, 281, no Município de PARANAPOEMA, neste ato representado pelo Srº Amanda Paes da Silva, RG: 9.285.352-7 SSP/PR E CPF: 061.447.759-00, domiciliado e residente na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, doravante denominada** contratada, **têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal n° 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade Pregão na forma presencial do tipo menor preço por lote, autuada sob o n° 22/2018-PMP, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, salgados, bolos e derivados), em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Paranapoema/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Pregão Presencial n.° 22/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ **38.520,00 (trinta e oito mil e quinhentos e vinte raeis).**

Item	Descrição	Quant.	Valor Máx. Unit.	Vlr Máx.Total.
02	PÃO CASEIRO	2000	6,90	13.800,00
03	PÃO DOCE	15000	0,69	10.350,00
06	CUECA VIRADA	3000	0,79	2.370,00
11	BOLO BRANCO PEDAÇO	3000	2,40	12.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO: A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo dos setores competentes do contratante.
Parágrafo único. A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final 1 ano após a sua assinatura.

§ 1° - o prazo mínimo de 90 dias para a contratada solicitar reajuste de preço com base no equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: **O pagamento será efetuado da seguinte forma: 10 dias após a entrega da nota fiscal.**

§1° Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.

§2° Vigorará, o presente contrato após a sua assinatura 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,devidamente comprovado pela contratada, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
§1° São obrigações da contratada:
A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.
OS produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.
§2° Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade da contratada;
g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei n° 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.
Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n.° 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro, e em outras referentes ao objetivo, ainda que não explicitadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE – Uma vez firmada, o extrato do presente contrato será publicado no jornal oficial do município "O REGIONAL", pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1°, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal n° 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Paranapoema, 20 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

AMANDA PAES DA SILVA - MEI
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE REGISTRO E PREÇO N° 226-226/2018

Pelo presente contrato administrativo as partes: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, **pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o n°** 76.970.391/0001-39, **com sede na Rua Dr. Jose Cândido Muricy, 216, no Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeita Municipal – Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551** - PARANAPOEMA - Estado do Paraná; **portador da cédula de identidade n°** RG n° 2.256.731-4 e, CPF n° 564.835.839-87, **doravante denominado** contratante **e a Empresa LAYOLINE FERREIRA LIMA - MEI,** CNPJ: 27.500.959/0001-09, **sediada na Av. Paranapoema, md2, no Município de PARANAPOEMA, neste ato representado pelo Srº Layoline Ferreira Lima, RG: 9.244.253-5 SSP/PR E CPF: 357.628.778-76, domiciliado e residente na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, doravante denominada** contratada, **têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal n° 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade Pregão na forma presencial do tipo menor preço por lote, autuada sob o n° 22/2018-PMP, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, salgados, bolos e derivados), em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Paranapoema/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Pregão Presencial n.° 22/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ 41.640,00**(quarenta e um mil e seiscentos e quarenta raeis).**

Item	Descrição	Quant.	Valor Máx. Unit.	Total
04	PÃO de LEITE	10000	0,79	7.400,00
10	BOLO DE CHOCOLATE	300	28,90	2.970,00
05	PÃO DE QUEIJO	3000	0,99	8.670,00
12	BOLO CHOCOLATE EM PEDAÇO	5000	2,90	14.500,00
13	BOLACHA CASEIRA	300KG	27,00	8.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO: A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo dos setores competentes do contratante.
Parágrafo único. A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final 1 ano após a sua assinatura.

§ 1° - o prazo mínimo de 90 dias para a contratada solicitar reajuste de preço com base no equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: **O pagamento será efetuado da seguinte forma: 10 dias após a entrega da nota fiscal.**

§1° Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.

§2° Vigorará, o presente contrato após a sua assinatura 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,devidamente comprovado pela contratada, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
§1° São obrigações da contratada:
A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.
OS produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.
§2° Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade da contratada;
g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei n° 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.
Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n.° 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro, e em outras referentes ao objetivo, ainda que não explicitadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE – Uma vez firmada, o extrato do presente contrato será publicado no jornal oficial do município "O REGIONAL", pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1°, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal n° 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Paranapoema, 20 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

LAYOLINE FERREIRA LIMA - MEI
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 02/2.018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços nº. 26/2.018 – Processo Licitatório nº. 57/2.018,** do tipo menor preço por Item, **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SOM, BRINQUEDOS RECREATIVOS, MAQUINAS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO,** conforme descrições constantes no anexo I Termo de Referencia do Edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 02 de Agosto de 2018, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 20 de Julho de 2.018

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.° 50/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do Município de UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto – Seleção de Propostas para o Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de Materiais de Expediente e Materiais Escolares para serem utilizados em diversos Departamentos e Departamento de Educação e Esportes do Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos do Anexo I - Termo de Referencia parte integrante do Edital.

Valor Máximo Total: R$ 381.644,50 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

Abertura: 09/08/2018

Horário da abertura: 09h30min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 09 de Agosto de 2018, até às 09h00min, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Avenida das Flores, nº 118 – Uniflor, Estado do Paraná.O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município www.uniflor.pr.gov.br – processos licitatórios.

Uniflor(Pr), 20 de Julho de 2018.

Gabriela M. Grandizoli
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 02/2.018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços nº. 27/2.018 – Processo Licitatório nº. 58/2.018,** do tipo menor preço por Item, **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER FESTAS E EVENTOS DIVERSOS QUE EVENTUALMENTE SERÃO REALIZADAS NESTE MUNICÍPIO,** conforme descrições constantes no anexo I Termo de Referencia do Edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 13:45 horas, do dia 02 de Agosto de 2018, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 14:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 20 de Julho de 2.018

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 02/2.018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços nº. 28/2.018 – Processo Licitatório nº. 59/2.018,** do tipo menor preço por Item, **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FRETAMENTO DE ONIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS EM CARATER EVENTUAL,*** conforme descrições constantes no anexo I Termo de Referencia do Edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 06 de Agosto de 2018, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 20 de Julho de 2.018

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Vereador Wilson Jorge nº 125 - Fone/Fax: (044) 3278-1310
E-mail: apmiourizona@wnet.com.br
Ourizona Pr.

RESOLUÇÃO: Nº 130

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Assistencia Social de Ourizona, para o exercício de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 376 de 18/12/95 e,

Considerando a deliberação da plenária que aprova o plano realizada em: 17/07/2018.

RESOLVE:
Art. 1° – Aprovar o Plano Municipal de Assistencia Social para o exercício de 2018.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 17 de Julho 2018.

Terezinha Correa Maciel Barbosa
Presidente CMAS

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro.
Fone: 44 33321398 *Itaguajé- Pr.*

RESOLUÇÃO Nº 05/2018.

Súmula: A prova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Familia Paranaense V – IFP V, do Estado do Paraná conforme Deliberação Nº 021/2018 - CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Itaguajé-Paraná/, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 901/2014 alterada para Lei 984/2017 de 25 de Maio de 2017.

CONSIDERANDO: deliberação ocorrida em reunião extraordinária realizada no dia 18 de julho de 2018.

RESOLVE

Art.1° APROVAR o Termo de Adesão ao Incentivo da Familia Paranaense V, de 2018 do município de Itaguajé – Paraná.

Art. 2° APROVAR o Plano de Ação ao Incentivo da Familia Paranaense V, de 2018 do município de Itaguajé – Paraná.

Art.3 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé 18 de Julho de 2018.

Rita de Cassia Barbosa Carvalho Leal
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 06/2018

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação – Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS I), ano de 2018 do município de Itaguajé - Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itaguajé – Paraná, no uso da sua atribuições legais, que lhe confere a Lei municipal nº 901/2014 alterada para Lei 984/2017 de 25 de maio de 2018. Considerando a plenária realizada no dia dezoito de Julho de Dois mil e dezoito (18/07/2018).

RESOLVE:

Art.1° APROVAR O Plano de Ação – Piso Paranaense de Assistência Social de 2018 do município de Itaguajé – Paraná.

Art.2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé 18 de Julho de 2018.

Rita de Cassia Barbosa Carvalho Leal
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº. 095/2018

SÚMULA – Concede pensão mensal vitalícia à esposa, em função do falecimento de servidor aposentado e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no art. 40, § 7°, inc.11 e § 8°, da Constituição Federal, com redação dada pela EC. N°41/2003,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 18/07/2018, pensão a que faz jus **HELENA SOARES DONASSAN**, viúva com a cota de 100% pelos direitos adquiridos respectivamente do ex-aposentado ATÍLIO DONASSAN, falecido em 17/07/2018, nos termos do Art. 40, § 7°, inc. 11 e § 8°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n°, 41/2003.

Art. 2º. A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação especifica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 20 dias do mês de julho de 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 434/2018

Exonerar o servidor comissionado, e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Art.1º)- Exonerar- **GILBERTO PIRES DOS SANTOS,** Portador do RG nº 3.799.281-0-Pr., e CPF nº 516.167.009-53, com o cargo de Provimento em Comissão, como Assessor VI, Simbolo-CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir do dia dezesseis do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Colorado, 16 de julho de 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2018 – MENOR PREÇO POR LOTE**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: **Registro para aquisição de material de limpeza e de copa e cozinha.**

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:20 HORAS DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2018.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2018, ÁS 08:40 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 18 DE JULHO DE 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 – MENOR PREÇO POR ITEM**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.**

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:20 HORAS DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2018.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2018, ÁS 08:40 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 20 DE JULHO DE 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

EXTRATO CONTRATO Nº 1047-678/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: SANTA CASA DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.724.423/0001-04, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 2.425, Centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. **Renato Augusto Platz Guimarães**, portador da cédula de identidade RG 452.446-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 128.586.179-53**,** residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

OBJETO: objeto Contratação de Prestação de Serviços na realização de atividades de relevante interesse público, através de fornecimento do Serviço Médicos de Maternidade (Plantão) e procedimentos de emergência obstétrica, para atender as gestantes de baixo/médio risco do município de Paranapoema e notadamente.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 23/07/2018 a 23/07/2019.

VALOR: Pela execução do objeto mencionado na Cláusula Primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de **R$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), perfazendo um total de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais),** para o período contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

05.009.10.301.0048.2224.339039.0000 - 295

Paranapoema, 20 de Julho de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 439/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.772/2017 de 14/12/2017 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2018 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 419.500,00 (Quatrocentos e dezenove mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GOVERNO MUNICIPAL**			
02.001.04.122.0002.2001			**GOVERNADORIA MUNICIPAL**	
4	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
05.001	**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**			
05.001.04.122.0003.2007			**MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL**	
64	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
69	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
06.001	**DIVISÃO DE RECEITAS E FINANÇAS**			
06.001.04.129.0003.2011			**DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA**	
126	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
130	3.3.90.39.00.00	1504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
06.001.04.123.0003.2045			**DESENVOLVER A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	
113	3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	700,00
06.002	**DIVISÃO DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E PLANEJAMENTO**			
06.002.04.121.0014.2012			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	
139	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
140	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
07.001	**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO**			
07.001.04.121.0014.2015			**DESENVOLVER O CRESCIMENTO URBANO E ECONÔMICO**	
170	3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
08.001	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**			
08.001.12.361.0010.2018			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL**	
198	3.1.90.04.00.00	1104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	105.000,00
08.002	**DIVISAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**			
08.002.12.365.0010.2017			**DESEVOLVIMENTO DO FUNDEB NA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
236	3.1.90.16.00.00	1102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
08.005	**DIVISÃO DO ESPORTE E LAZER**			
08.005.27.812.0013.2022			**DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER**	
297	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
301	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**			
09.001.10.301.0007.2024			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
320	3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
321	3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
322	3.1.90.16.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	22.500,00
09.001.10.302.0007.2025			**DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**	
347	3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
09.001.10.304.0007.2026			**MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA**	
365	3.1.90.05.00.00	1303	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	100,00
366	3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**			
10.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
10.001.08.244.0008.2027			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS**	
388	3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
395	3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
396	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**			
12.001.15.452.0005.2036			**MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO**	
590	3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
505	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.500,00
12.001.26.782.0004.2040			**DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA**	
526	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
12.002	**DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**			
12.002.06.182.0005.2039			**MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL**	
541	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO**			
13.001	**DIVISÃO DE SANEAMENTO**			
13.001.17.512.0006.2042			**DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO**	
556	3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**			
14.001	**DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA**			
14.001.20.608.0015.2044			**DESENVOLVER A PATRULHA MECANIZADA**	
578	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.800,00

Total das Suplementações **R$ 419.500,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, ficam indicados os prováveis excessos de arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	VALOR
- 4.1.1.1.8.01.1.1.01.00 – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU Livre	000	180.000,00
- 4.1.1.1.8.01.1.1.02.00 – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU Educação	104	75.000,00
- 4.1.1.1.8.01.1.1.02.00 – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU Saúde	303	45.000,00
- 4.1.3.2.1.00.1.1.01.13 – Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties	504	500,00
- 4.1.6.1.0.02.1.0.00.00 – Inscrições em Concursos e Processos Celetivos	000	30.000,00
- 4.1.7.1.8.03.1.1.01.20 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos do MAC	494	47.000,00
- 4.1.7.5.8.01.1.1.02.00 – Transferências de Recursos do Fundeb – 40%	102	42.000,00
Total do Excesso de Arrecadação		**R$ 419.500,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 440/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.772/2017 de 14/12/2017 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2018 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 123.200,00 (Cento e vinte e três mil e duzentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**			
10.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
10.001.08.244.0008.2030			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
	3.1.90.11.00.00	3934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.000,00
	3.1.90.16.00.00	3934	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.200,00
10.001.08.244.0008.2032			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS**	
	3.1.90.11.00.00	3940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00

Total das Suplementações **R$ 123.200,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado o seguinte superávit financeiro:

SUPERAVIT FINANCEIRO	FONTE	VALOR
- Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS – BB nº 28.967-1	934	84.200,00
- Recursos do Bloco de Financiamento da Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único - BB nº 28.957-4	940	39.000,00
Total do Superávit Financeiro		**R$ 123.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CASA LAR - COLORADO

PORTARIA Nº 001/2018

Designa Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para promover o recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários ao desenvolvimento de Licitações para o ano de 2018.

A Presidente da ASSOCIAÇÃO CASA LAR, no uso das atribuições estatutárias, para fins de aquisição de materiais e serviços para atender as necessidades da entidade, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar como **Pregoeira:**
I – Robson Lima dos Santos Miranda

Art. 2º Fica também designada a Equipe de Apoio a ser integrada pelos seguintes membros:

I – Membro: Tainara de Oliveria Jacomasse
II – Membro: Mayara Moreira Shibata

Parágrafo Único: A designação dos membros da presente comissão, dar-se-á tão somente em relação aos atos necessários à realização de licitações.

Art. 3º - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão os responsáveis pela promoção do recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de **Licitações** para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO CASA LAR.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da ASSOCIAÇÃO CASA LAR, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

LAURA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente da ASSOCIAÇÃO CASA LAR

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI COMPLEMENTAR Nº 10 / 2018

Súmula: Altera a Lei Complementarnº 02/2013 e dá outras providências.

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ao quadro **"resumo das funções"** do **"Fiscal Tributário"** integrante do cargo **"Agente de Fiscalização"**, previsto no anexo IV da Lei Complementar nº 02/2013 fica acrescida a seguinte atribuição: "- efetuar lançamento do crédito tributário".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2018

Colorado, 13 de julho de 2018.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- **ZENICE FERREIRA DOS SANTOS,** Portadora do RG nº 7.052.561-5-Pr., com o cargo de Agente de Serviços Operacionais, Nivel-19, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, regida pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, licença especial de 06 (seis) meses, referente ao período trabalhado de 08.03.1999 à 08.03.2009., licença esta a ser gozada durante o período de 02.07.2018 à 02.01.2018, nos termos do Art. 139 da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único-Estatutário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretario de Administração

DECRETO Nº 437/2018

Nomeia cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA.

D E C R E T A:

Art.1º- Fica nomeado o Sr. RUBENS TAVARES FILHO, Portador da cédula de identidade com registro geral nº 5.391.572-8 e inscrito no CPF nº 015.745.109-75, para o cargo de Provimento em Comissão, como Assessor VI, Simbolo CC-6, junto a Secretaria Municipal de Saneamento, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia dezessete do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Colorado, 18 de julho de 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

DECRETO Nº 438/2018

Nomeia cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA.

D E C R E T A:

Art.1º- Fica nomeada a Sra. MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA, Portadora da cédula de identidade com registro geral nº 8.427.919-6 e inscrito no CPF nº 042.492.459-20, para o cargo de Provimento em Comissão, como Assessor VI, Simbolo CC-6, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia dezesseis do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Colorado, 18 de julho de 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO Nº 1048-677/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA , com sede e foro em Paranapoema, Paraná- PR, CEP: 87.680-000: localizada à Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 76.970.391/0001-39, neste ato representado Sr. Leurides Sampaio Ferreira Navarro nomeado por meio de eleições diretas, portador da Carteira de Identidade nº i2.256.731-4, CPF nº 564.385.839-87, no uso da atribuição que lhe confere o Paranapoema, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 291 8º ANDAR, JABAQUARA – SÃO PAULO – SP CEP: 04344-901 e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0005-44, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 100, POLO INDUSTRIAL – RESENDE/RJ, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Srtª. ADRIANA CECCONELLO, portador(a) da carteira de identidade nº 1048419947, expedida pela SSP/RS, CPF nº 608.499.080-00.

OBJETO: Aquisição de Ônibus Escolar, conforme pregão Eletrônico Federal, aderido através do (sistema de gerenciamento de atas de registro de preço, nº 78252, através de termo de compromisso nº 201801830-4, processo nº 23.400.001120/2018-54 do PAR.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (dose) meses.

VALOR: Pela execução do objeto mencionado na Cláusula Primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de **R$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e dose reais),** para o período contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
05.009.10.301.0048.2224.339039.0000 - 295

Paranapoema, 20 de Julho de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) LICITAÇÃO Nrª: 22/2018
b) PROCESSO Nrª - 70/2018
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/07/2018
e) Objeto Homologado: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, salgados, bolos e derivados), em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Paranapoema/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência**.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VALDIR PEDRO CORDEIRO 04135029965
CNPJ/CPF: 11.862.194/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Máx. Unit.
01	PÃO FRANCES	40000	0,49
07	ENROLADO (PRESUNTO E MUSSARELA)	2000	3,45
08	SALGADO (COXINHA, PASTEL, BOLINHA QUEIJO).	6000	0,54
09	BOLO BRANCO	300	22,95

Fornecedor: AMANDA PAES DA SILVA - MEI
CNPJ/CPF: 27.016.762/0001-32

Item	Descrição	Quant.	Valor Máx. Unit.
02	PÃO CASEIRO	2000	6,90
03	PÃO DOCE	15000	0,69
06	CUECA VIRADA	3000	0,79
11	BOLO BRANCO PEDAÇO	3000	2,40

Fornecedor: LAYOLINE FERREIRA LIMA - MEI
CNPJ/CPF: 27.500.959/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Máx. Unit.
04	PÃO de LEITE	10000	0,79
10	BOLO DE CHOCOLATE	300	28,90
05	PÃO DE QUEIJO	3000	0,99
12	BOLO CHOCOLATE EM PEDAÇO	5000	2,90
13	BOLACHA CASEIRA	300KG	27,00

Paranapoema, 19 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

MARLY LOPES PATRIOTA
PREGOEIRO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2018

RATIFICO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2018 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 25 é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de atendimento do serviço de maternidade para pacientes carente do município de paranapoema.

EMPRESA: SANTA CACA DE PARANAVAÍ
CNPJ: 79.724.423/0001-04
VALOR CONTRATADO: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.009.10.301.0048.2224.339039.0000 - 295

PRAZO DE ENTREGA: **PARCELADO**

Paranapoema, **19 de Julho de 2018.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2018

RATIFICO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2018 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 25 é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

OBJETO: Aquisição de Ônibus Escolar, conforme pregão Eletrônico Federal, aderido através do (sistema de gerenciamento de atas de registro de preço, nº 78252, através de termo de compromisso nº 201801830-4, processo nº 23.400.001120/2018-54 do PAR.

EMPRESA: **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: 06.020.318/0001-10
VALOR CONTRATADO: R$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e dose reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.014.12.361.0034.1235.449052.0000 - 562
06.014.12.361.0034.1235.449052.0000 - 563

PRAZO DE ENTREGA: **PARCELADO**

Paranapoema, **19 de Julho de 2018.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

LEI Nº 836, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar política Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Sistema, Conselho, Fundo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º – A política municipal do meio ambiente e turismo do Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, respeitadas as competências do Estado e da União, é o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos de ação, medidas e diretrizes fixadas nesta lei, para fim de preservar, proteger, defender o meio ambiente natural, recuperar e melhorar o meio ambiente antrópico, artificial e do trabalho, atendidas as peculiaridades locais, em harmonia com o desenvolvimento econômico e social, visando assegurar a qualidade ambiental propícia à vida.

Parágrafo Único – As normas da Política Municipal do Meio Ambiente e Turismo serão obrigatoriamente observadas na definição de qualquer política, programa ou projeto, público ou privado, no território do município, como garantia do direito da coletividade ao meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado e economicamente sustentável a partir de seus recursos naturais renováveis.

Art. 2º – São princípios básicos da Política do Meio Ambiente e Turismo, consideradas as peculiaridades locais, geográficas, econômicas e sociais, os seguintes:
I – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
II – O município e a coletividade têm o dever de proteger e defender o meio ambiente, conservando-o para a atual e futuras gerações, com vistas ao desenvolvimento social e econômico;
III – Desenvolvimento econômico e social tem por fim a valorização da vida e a geração de ocupação e renda, que devem ser assegurados de forma saudável e produtiva, em harmonia com a natureza, através de diretrizes que colimem o aproveitamento dos recursos naturais de forma ecologicamente sustentável e eficiente, para ser socialmente justo e útil.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º – São objetivos da Política Municipal do Meio Ambiente e Turismo:
I – Compatibilizar o desenvolvimento socioeconômico com a preservação da qualidade do Meio Ambiente e do Equilíbrio Ecológico, visando assegurar as condições da sadia qualidade de vida e do bem estar da coletividade;
II – Proteger os ecossistemas no espaço territorial municipal, buscando sua conservação e recuperação quando degradados, bem como sua utilização sustentável desde que não afete os processos vitais;
III – Possibilitar o Zoneamento Ecológico – Econômico do município de Jardim Olinda com o objetivo de definir áreas de ações governamentais prioritárias relativas a qualidade de vida e o equilíbrio ecológico e ao desenvolvimento socioeconômico;
IV – Possibilitar a articulação e a integralização da ação governamental interna entre os órgãos da respectiva administração direta, indireta e externa deste, com órgãos da respectiva administração Pública Estadual e Federal, além de ações compartilhadas com Organizações não Governamentais;
V – Estabelecer critérios e padrões de qualidade para o uso e manejo dos recursos ambientais, adequando-os continuamente, às inovações tecnológicas e as alterações decorrentes de ação antrópica ou natural;
VI – Garantir a preservação da biodiversidade do patrimônio natural e contribuir para o conhecimento científico;
VII – Criar e implementar instrumentos e meios de preservação e controle do meio ambiente;
VIII – Garantir o aproveitamento dos recursos naturais de forma ecologicamente equilibrada visando a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais;
IX – Assegurar a participação popular nas decisões relacionadas ao Meio Ambiente e ao Turismo garantindo o livre acesso de todo cidadão às informações relacionadas ao Meio Ambiente Local;
X – Combater qualquer tipo de atividade poluidora ou potencialmente poluidora que não estejam de acordo com as normas legais que estabelecem critérios e limites para estes tipos de atividades;
XI – Buscar a efetivação da cidadania, da melhoria da qualidade de vida e de uma consciência ecológica através de atividades de Educação Ambiental;
XII – Estabelecer as normas, critérios e limites para a exploração dos recursos naturais no âmbito do município com fins de avaliação para o licenciamento ambiental e fixar na forma dos limites da lei, a contribuição dos usuários pela utilização dos recursos naturais públicos;
XIII – Promover o desenvolvimento de pesquisas e a geração de difusão de tecnologias regionais orientadas para o uso racional dos recursos naturais;
XIV – Estabelecer os meios indispensáveis à efetiva imposição ao degradador público ou privado da obrigação de recuperar e indenizar os danos causados ao meio ambiente, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis;
XV – Garantir a utilização do Solo Urbano e Rural ordenado de modo a compatibilizar a sua ocupação com as condições exigidas para a conservação, preservação e melhoria da qualidade ambiental;
XVI – Possibilitar o desenvolvimento de atividades turísticas em consonância com a preservação ambiental;
XVII – Traçar planos e projetos que possibilitem o desenvolvimento de atividades indutoras de geração de renda e prospecção de investimentos e negócios na área turística.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO NATURAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º – Compõem o patrimônio natural, os ecossistemas existentes no município, com seus elementos, leis, condições, processos, funções, estruturas, influências, inter-relações e intra-relações, de ordem física, química, biológica e social que possibilitam e selecionam todas as formas de vida.
Parágrafo 1º – A Proteção do Patrimônio Natural far-se-á através dos instrumentos que tem por fim implementar a Política Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
Parágrafo 2º – A elaboração de normas sobre o uso ou a exploração de recursos que integram o patrimônio natural do município, deverá observar às previstas nesta Lei, ressalvadas as competências do Estado e da União, visando resguardar os princípios e objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
Art. 5º – Compõe o potencial genético do município, os genótipos dos seres vivos existentes nos ecossistemas;

Art. 6º – Para assegurar a proteção do patrimônio natural e do potencial genético, compete ao Poder Público Municipal:
I – Garantir os espaços territoriais especialmente protegidos previstos na legislação em vigor, bem como os que vierem a ser assim declarados por ato do Poder Público Municipal e/ou Estadual e Federal;
II – Garantir a preservação dos ecossistemas mais representativos da biodiversidade local;
III –Incentivar a criação e o plantio das espécies nativas e autóctones, visando a conservação *ex situ.*

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Art. 7º – Fica criado o Sistema Municipal do Meio Ambiente e Turismo – SISMMATUR, com a finalidade de implantar a política municipal de meio ambiente e turismo, bem como fiscalizar a sua execução;
Art. 8º – O SISMMATUR e sua estrutura funcional terão a seguinte forma:
I – Como órgão normativo, consultivo, deliberativo, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo – COMMATUR – Jardim Olinda;
II – Como órgão central executor (finalístico), os Departamentos de Meio Ambiente e Turismo com a função de planejar, coordenar, executar, fiscalizar, supervisionar, e controlar a Política Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
III – Como órgãos setoriais os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público que atuam na elaboração e execução de Programas e Projetos relativos à proteção da qualidade ambiental ou tenham por finalidade disciplinar o usos dos recursos ambientais;
IV – Como órgão arrecadador e financiador, o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Art. 9º – Fica instituído o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo – COMMATUR, órgão normativo, consultivo e deliberativo das Políticas Municipais de Meio Ambiente e Turismo e de participação direta da sociedade civil, vinculado aos Departamentos de Meio Ambiente e Turismo, com competências para:
I – Propor e formular diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
II – Propor e aprovar a criação de Unidades de Conservação Municipais – UC's Municipais;
III –Elaborar, executar e acompanhar a aplicação do Plano Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Turístico, determinando, quando necessário, alterações e correções a fim de que o mesmo possa efetivamente contribuir para o desenvolvimento do Município;
IV –Dispor sobre outros assuntos de interesse turístico, por força do dispositivo legal ou regulamentar;
V – Sugerir acordo que transformem penalidades pecuniárias em obrigações de fazer e não fazer;
VI – Comunicar agressões ambientais ocorridas no município, diligenciando no sentido de sua apuração e acompanhamento junto aos órgãos competentes, as medidas cabíveis, e contribuindo, em caso de emergência, para a mobilização da comunidade;
VII – Deliberar em última instância administrativa, o julgamento de sanções emitidas pelo Poder Público Municipal;
VIII – Estimular a integração com os órgãos ambientais estaduais, federais, de outros municípios e entidades ambientalistas nacionais e internacionais;
IX – Propor e participar da elaboração de campanhas educativas relativas à preservação do meio ambiente,
X – Receber, analisar e propor medidas normativas e providências julgadas necessárias para incentivar o turismo no Município;
XI – Orientar o governo municipal na administração dos pontos turísticos no Município;
XII – Estimular e proceder estudos sobre problemas que interessam ao desenvolvimento do turismo com o mercado produtor de serviços;
XIII – Encaminhar sugestões, normas, elaborar projetos, sanções e outras medidas que visem disciplinar o turismo no Município;
XIV – Expedir deliberações e/ou resoluções decorrentes de decisões de plenário ou de suas próprias atribuições;
XV – Receber e analisar sugestões e/ou reclamações dos turistas, propondo melhorias na prestação de serviços turísticos locais;
XVI – Opinar sobre matérias de interesse turístico que lhe sejam propostos pelo órgão Municipal;
XVII – Aprovação de planos e critérios de aplicação do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
XVIII – Aprovação de orçamentos e condições gerais de operação de seus recursos;
XIV – Encaminhar prestação de contas à Câmara Municipal de Jardim Olinda em conformidade com a legislação;
XX – Resolver os casos omissos.

Art.10 – O COMMATUR será constituído por conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo a distribuição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada, conforme segue:
I – Um representante do Departamento Municipal de Meio Ambiente;
II – Um representante do Departamento Municipal de Turismo;
III –Um representante do Executivo Municipal;
VI – Um representante do Poder Legislativo Municipal;
VII –Um representante das entidades religiosas;
VIII –Um representante das Associações de Trabalhadores Rurais de Jardim Olinda;
IX –Um representante da Associação de Pescadores de Jardim Olinda;
X –Um representante da Cooperativa/associação de catadores de matérias recicláveis instalada no município;

Parágrafo único: Os proprietários de Unidades de Conservação(UCs) serão convidados a participar o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo, podendo inclusive, formalizar a indicação de um representante. Tendo o direito de apresentarem demandas e propostas relativas a atuação do Conselho, entretanto, não possuem o direito de voto no colegiado.
§ 1º – Os órgãos e entidades que compõem o Conselho terão 15 dias para enviar por escrito os nomes do titular e suplente à Prefeitura Municipal de Jardim Olinda;
§ 2º – Os membros do Conselho serão nomeados no prazo máximo de 15 dias após o prazo fixado para o envio dos nomes dos mesmos;

Art. 11 – O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição dos representantes da sociedade civil e recondução dos demais.
§ 1º – Para cada membro titular será também indicado um suplente.
Art. 12 – O exercício da função de Conselheiro é considerado de relevante interesse público, não cabendo a quem o exercer, qualquer forma de remuneração.
Art. 13 – No prazo de 60 (sessenta) dias após sua instalação, o COMMATUR elaborará e aprovará seu Regimento Interno, que será homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal;
Art. 14 – Para a consecução de suas finalidades, poderá o COMMATUR:
I – Determinar ou encomendar estudos, relatórios e projetos visando aperfeiçoar as ações ambientais e turísticas do município;
II – Realizar audiências Públicas para avaliação e discussão de atividades ou de políticas que incidam sobre o Meio Ambiente;
III – Promover encontros, palestras, seminários e demais atividades temáticas relacionadas ao Meio Ambiente e ao Turismo;
IV – Propor, formular diretrizes e fiscalizar a aplicação do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo, e de demais recursos destinados a atividades ambientais e/ou turísticas;
V – Manifestar-se sobre convênios de Gestão Ambiental entre o Município e organizações públicas e privadas;
VI – Constituir-se em Câmaras Setoriais e Comissões Técnicas, de acordo com seu regimento interno.
Art. 15 – As matérias a serem submetidas à apreciação do plenário podem ser apresentadas por qualquer membro e constituem-se de:
I – Proposta de Resolução – quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal com COMMATUR ou aprovação de projeto;
II – Moção – quando se tratar de manifestação de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental e/ou turística.
Parágrafo único – O Regimento Interno disporá sobre mecanismos de tramitação de matérias e da elaboração das pautas de reuniões do COMMATUR.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 16 – Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo, com o objetivo de financiar planos, programas, projetos, pesquisas que visem a melhoria das condições ambientais no município de Jardim Olinda, e o controle, fiscalização, defesa e recuperação do meio ambiente, observadas as diretrizes desta lei.
Art. 17 – Constituirão recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo:
I – Recursos oriundos do ICMS Ecológico, captados através das Unidades de Conservação;
II – Recursos resultantes de doações ou contribuições em dinheiro ou bens de qualquer espécie destinados por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
III – Rendimentos de qualquer natureza auferidos como remuneração decorrente da aplicação de seu patrimônio;
IV – Recursos provenientes de parcerias, convênios e cooperação, inclusive internacionais;
V – Recursos provenientes de aplicação das multas cobradas pelo cometimento de infrações às normas ambientais por parte de Poder Público Municipal, bem como da cobrança de taxas e serviços pela utilização de recursos ambientais;
VI – Recursos provenientes de condenações judiciais, quando os danos ocorrerem na área do município;

CAPÍTULO VII
DAS NORMAS GERAIS

Art. 18 – O controle ambiental nos limites do território municipal será exercido pela Diretoria Municipal de Meio Ambiente, sempre que possível em conjunto com órgãos da esfera estadual e/ou federal, através de acordos e convênios de colaboração mútua, observando para tal os preceitos da legislação referente, em vigor no estado do Paraná.
Art. 19 – São instrumentos para a implementação da política de Meio Ambiente e Turismo:
I – O Plano Diretordo Município de Jardim Olinda;
II – A lei de parcelamento, uso e ocupação do solo, os Códigos de Obras, Edificação e Posturas;
III – A legislação orçamentária municipal, tais como o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
IV – A legislação tributária municipal e respectivas concessões de estímulos e incentivos, devidamente aprovados pelo Executivo Municipal e pelo órgão responsável pela Política Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
V – Os incentivos à produção e instalação de equipamentos e a criação ou absorção de tecnologias, voltados para melhoria da qualidade ambiental;
VI – As audiências públicas;
VII – O controle, monitoramento e a fiscalização de atividades que causem ou possam causar impactos ou poluição ambiental;
VIII – O banco de dados ambientais municipais, com informações e indicadores ambientais de situação;
IX – Estudos prévios de impactos ambientais e respectivos relatórios de impactos ambientais;
X – Medidas diretivas, constituídas por normas, padrões, parâmetros e critérios relativos à utilização, defesa dos recursos naturais, devidamente aprovadas pelo COMMATUR;
XI – A aplicação aos infratores das penalidades previstas na legislação;
XII – A criação de unidades de conservação (UCs), inclusive a definição de áreas de proteção ambiental, de bosques e de parques ambientais no município;
XIII – A educação ambiental.

Art. 20 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em17 de julho de 2018.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

LEI MUNICIPAL Nº 837/2018.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município de Jardim Olinda/Pr e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal 2018 (REFIS) destinado a promover a regularização de pagamentos de créditos municipais tributários e não tributários de pessoas físicas e jurídicas, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de tributo declarado ou retido, dispensando o recolhimento de juros e multa, nos termos discriminados nesta lei.

Da Adesão ao Programa de Recuperação Fiscal 2018

Art. 2º Poderão aderir ao Refis instituído por esta lei, os contribuintes, pessoa física ou jurídica, que possuírem débitos com a Fazenda Municipal referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. A adesão ao Refis 2018 implicará na necessária inclusão da totalidade dos débitos do contribuinte por cadastro fiscal.

Art. 3º A adesão do contribuinte ao Refis 2018 se dará a partir de requerimento com o preenchimento de formulário próprio decorrentes de obrigação própria ou os resultantes de responsabilidade tributária, com juntada de documentos específicos, estabelecidos em regulamento, que passará sob análise posterior da Administração Municipal.

Art. 4º Eventuais pendências que estejam sob análise da Administração Municipal formalizadas em processos administrativos que envolvam débitos tributários e não tributários somente poderão ser objeto do Refis 2018 se solucionadas as questões até a data final de adesão ao Programa.

§1º Nos casos do "caput", eventual decisão administrativa posterior não dará direito ao contribuinte de abatimento ou ressarcimento de valores.

§2. Não haverá prorrogação dos efeitos desta lei após a data final de adesão ao Programa, em razão do trâmite de análises administrativas propostas pelo contribuinte previamente à publicação desta lei.

Art. 5º A opção pelo Refis 2018 sujeita o contribuinte:

I - a desistência automática das impugnações, defesas, recursos e requerimentos administrativos que discutam o débito;

II - a desistência automática das ações e exceções de pré-executividade e embargos à execução fiscal;

III - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos com a Fazenda Municipal;

IV - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no programa;

V - pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como dos tributos e dívidas não tributárias vincendas após a data da opção.

VI - suspensão da exigibilidade dos créditos ajuizados nos termos do artigo 151, inciso IV do Código Tributário Nacional pelo prazo total estabelecido no acordo, independentemente de eventual cancelamento anterior.

Art. 6º Em se tratando do tributo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), lançado por homologação, o contribuinte poderá apresentar no ato da proposta de adesão, a relação de débitos constituídos e registrados em sua escrituração e contabilidade fiscal, caracterizando confissão espontânea, conforme o Anexo desta lei.

§ 1º A consolidação dos débitos visando adesão ao Refis 2018 abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte ou responsável, inclusive acréscimos legais relativos a multas sancionatórias e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos as parcelas vincendas e os débitos inscritos em Dívida Ativa, mesmo que em cobrança judicial.

§ 2º Na hipótese da Fazenda Municipal verificar qualquer erro a menor na confissão dos débitos, deverá promover a fiscalização e o lançamento suplementar do tributo em questão nos termos da legislação vigente, não se aplicando a estes os benefícios concedidos por esta lei.

§ 3º O Departamento de Finanças fica responsável pela adequação dos procedimentos estabelecidos neste artigo e seus parágrafos inclusive conformando tais procedimentos no sistema informatizado de tributação da Prefeitura.

Da Forma de Quitação e Parcelamento dos Débitos

Art. 7º O contribuinte, independentemente de valor consolidado, poderá quitar seu débito:

I –em parcela única, dispensada a cobrança de 100% (cem por cento) de multa e de 100% (cem por cento) de juros de mora;

II - de 2 (duas) até 06 (seis) parcelas, dispensada a cobrança de 100% (cem por cento) de multa e de 70% (setenta por cento) de juros de mora.

III – de 7 (sete) até 12 (doze) parcelas, dispensada a cobrança de 100% (cem por cento) de multa e de 50% (cinquenta por cento) de juros de mora;

IV – de 12 (doze) até 18 (dezoito) parcelas, dispensada a cobrança de 100% (cem por cento) de multa e de 30% (trinta por cento) de juros de mora.

Art. 8º No parcelamento dos débitos estipulados nos artigos anteriores o valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 15,00 (quinze reais), sendo reajustada anualmente pela aplicação do índice oficial do Município, nos termos dos arts. 119, §4º, c.c. art. 216, ambos da Lei Municipal Complementar nº 02/2018.

Parágrafo único. O número de parcelas até o limite previsto nos artigos anteriores será estipulado considerando o valor mínimo exigível por parcela, conforme disposto no *caput* deste artigo.

Art. 9º Aderindo ao Refis 2018 em quaisquer de suas modalidades, o contribuinte deverá recolher no ato da assinatura do termo de acordo e confissão de dívida, a primeira parcela e os encargos descritos no artigo 10 desta lei, vencendo as demais prestações do parcelamento em até 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 10. Quando o contribuinte possuir débitos ajuizados (distribuídos) contra si ou sua empresa, deverá quitar previamente eventuais encargos processuais, entendidos estes como: despesas e custas processuais.

§ 1º Os valores referentes aos encargos processuais, que deverão ser recolhidos à vista, serão previamente apurados pela Assessoria Jurídica do Município, que emitirá as respectivas guias para o pagamento, sendo que após a quitação das mesmas, autorizará a formalização do termo de adesão ao Refis 2018.

§ 2º Nos débitos ajuizados contra si ou sua empresa, será devido pelo contribuinte, nos termos do artigo 85, parágrafos 14 e 19 do Código de Processo Civil, honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor efetivamente alcançado, de acordo com a opção do parcelamento feita pelo contribuinte, em conformidade com o estabelecido nesta lei.

§ 3º Os honorários advocatícios serão recolhidos em guia própria expedida pelo Departamento de Finanças, parcelados de acordo com a opção de pagamento escolhida pelo contribuinte, dentre aquelas previstas no artigo 7ºdesta lei, não podendo cada parcela ser inferior a R$ 30,00 (trinta reais) para pessoas físicas e R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas jurídicas.

§ 4º No caso de execução fiscal, os débitos que vierem a ser parcelados na forma desta lei, terão requerida a suspensão temporária em juízo nos termos do artigo 151, inciso VI do Código Tributário Nacional, que será retomada nos próprios autos, no caso de descumprimento do acordo pelo devedor sem prévio aviso.

§ 5º Na existência de bloqueio de conta (penhora on line) em processos executivos fiscais em trâmite, havendo bloqueio de até 50% (cinquenta por cento) do débito, o mesmo não poderá ser objeto de inclusão no Refis 2018, devendo ser completado e levantado para quitação da dívida específica daquele processo.

Da Rescisão do Parcelamento

Art. 11. A rescisão do acordo implica na exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e não pago, além do cancelamento de todos os benefícios concedidos, inclusive sobre o valor já pago ou liquidado, com incidência dos acréscimos previstos na legislação municipal e diferença sobre encargos processuais.

§ 1º Implicará rescisão do parcelamento, com remessa dos débitos para inscrição em dívida ativa, com prosseguimento ou ajuizamento da cobrança judicial conforme o caso, a hipótese de inadimplência de 2 (duas) parcelas consecutivas ou 3 (três) parcelas alternadas.

§ 2º A rescisão estipulada no *caput* deste artigo opera-se de forma automática, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Os débitos remanescentes poderão ser objeto de protesto extrajudicial, nos termos da legislação municipal.

§ 4º O não cumprimento do presente parcelamento, implica na impossibilidade de o contribuinte aderir aos futuros REFIS, pelo prazo de 12 (doze meses), a contar da data da rescisão apurada de acordo com o § 1º deste artigo.

Art. 12. A rescisão do parcelamento também ocorre nas seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II - falência, recuperação judicial ou extrajudicial, podendo ocorrer nos referidos casos e por decreto executivo, fixação de regras de exceção;

III - cisão, exceto se a pessoa jurídica dela oriunda ou a que absorver parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do parcelamento realizado;

IV - supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei federal como crime contra a ordem tributária.

Dos Débitos Parcelados Anteriormente

Art. 13. Os contribuintes que possuírem débitos parcelados em acordo(s) anterior(es) nos termos da legislação municipal, atendendo aos demais requisitos desta lei, poderão mediante nova consolidação aderir a este Refis 2018.

Parágrafo único. O acordo de parcelamento anteriormente firmado deverá ser cancelado exclusivamente pelo setor de Dívida Ativa, sendo que os débitos serão restabelecidos pelos valores originais com os acréscimos previstos na legislação municipal aplicável à ocorrência dos respectivos fatos geradores, tornando sem efeito eventuais benefícios anteriormente concedidos, compensando-se as parcelas já pagas, inclusive referente às custas, despesas processuais e honorários advocatícios, para possibilitar a adesão ao Refis 2018.

Das Disposições Finais

Art. 14. A adesão ao Refis 2018 instituído por esta lei, deverá ser solicitada e formalizada através de formulário próprio e documentação específica no período de 01 (um) de julho a 28 (vinte e oito) de setembro de 2018.

§ 1º O processamento dos pedidos e formalização dos acordos deverão, por parte da Administração, ocorrer até no máximo dia 1 (um) de dezembro de 2018.

§ 2º Nenhuma adesão extemporânea poderá ocorrer após 28 (vinte e oito) de setembro de 2018 ou ocorrer processamento no sistema após as 23:59 horas do dia 1 (um) de dezembro de 2018, sob pena de responsabilidade funcional e penal do servidor que autorizar e daquele que efetivar o parcelamento no sistema.

Art. 15. O gozo dos benefícios instituídos por esta lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for sendo que seus efeitos não retroagirão em nenhuma hipótese.

Art. 16. A Fazenda Municipal, através do Departamento de Finanças e da Assessoria Jurídica do Município, poderá conceder de ofício parcelamento ou reparcelamento, como forma de complementar suas ações de cobrança.

Parágrafo único. As propostas de parcelamento e reparcelamento de ofício poderão ser oferecidas por via postal, e-mail ou de outra forma a ser viabilizada, e a adesão dar-se-á nos termos e prazo concedidos nesta lei.

Art. 17. Questões de ordem prática para adesão e processamento do Refis 2018, serão dirimidas e autorizadas pelo Departamento de Finanças e pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo fixará em regulamento eventuais normas necessárias à execução da presente lei.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 17 de julho de 2018.

Lucimar A. Souza Moraes
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

REPUBLICAÇÃO

PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	3.076.228,22	2.682.113,03	PASSIVO CIRCULANTE	906.834,75	568.122,34
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.809.728,05	2.485.485,04	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	158.830,86	142.887,29
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	252.313,75	176.885,47	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	692.717,30	373.379,43
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	14.186,42	14.058,32	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	55.286,59	51.855,62
ESTOQUES	0,00	5.684,20	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.201.962,47	271.509,21
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	30.158.644,21	27.879.136,91	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A	79.353,83	93.900,21
INVESTIMENTOS	113.093,81	10.228,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.122.608,64	177.609,00
IMOBILIZADO	30.045.550,40	27.868.908,91	**TOTAL DO PASSIVO**	**2.108.797,22**	**839.631,55**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	19.590.478,99	19.590.478,99
			RESULTADOS ACUMULADOS	11.535.596,22	10.131.139,40
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.386.940,02	2.719.155,42
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.131.139,40	7.411.983,98
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-982.483,20	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**31.126.075,21**	**29.721.618,39**
TOTAL	**33.234.872,43**	**30.561.249,94**	**TOTAL**	**33.234.872,43**	**30.561.249,94**
ATIVO FINANCEIRO	**2.823.914,47**	**2.499.543,36**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**2.468.435,93**	**1.592.291,64**
ATIVO PERMANENTE	**30.410.957,96**	**28.061.706,58**	**PASSIVO PERMANENTE**	**1.201.962,47**	**271.509,21**
SALDO PATRIMONIAL				**29.564.474,03**	**28.697.449,09**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	7.854.583,10	5.791.651,17	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	33.797.983,05	28.504.581,65
TOTAL	**7.854.583,10**	**5.791.651,17**	**TOTAL**	**33.797.983,05**	**28.504.581,65**

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EDSON VIOTTO
CONTROLE INTERNO

KERLYS ANDREA ALEXANDRE BARBOZA
CRC. PR - 067.110/O-1

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2017

Fonte de Recurso	Exercício Atual (2017)	Exercício Anterior (2016)
000 - Recursos Livres	-390.472,14	335.534,05
101 - FUNDEB 60%	585,80	-2.917,14
102 - FUNDEB 40%	1.166,87	1.248,32
103 - EDUCAÇÃO 5%	80.474,53	-178.641,54
104 - 104 - Educação / 25% sobre Impostos	-64.900,37	191.179,32
107 - SALARIO EDUCACAO	25.230,86	137.792,55
112 - PNAE/FNDE	7.146,71	7.694,74
115 - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR	-2.918,05	604,21
119 - TRANSPORTE ESCOLAR/ESTADO	9.013,15	28.259,70
127 - Apoio Fin. Suplem. à Educ. Infantil - FNDE	6,74	6,38
129 - Conv. MEC FNDE - Onibus Rural Escolar	7.749,11	
130 - Conv. Fundepar - Aquis. de Ônibus Escolar (130)	10.048,08	
303 - SAUDE 15%	-238.611,36	-150.985,73
311 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	-1.031,38	-1.031,38
313 - PROG EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	-18,00	-18,00
321 - PSF/INCENTIVO ESTADUAL	-1.035,00	-1.035,00
326 - Prog. VIAGIASUS Custeio (Pab Variável)	84.245,33	122.599,99
370 - Conv. SESA - Constr. UBS - Av. Fagion	10.940,65	10.352,89
371 - Equip. Posto de Saúde-VP (PAB-Investimento)	24.177,15	22.878,31
372 - Conv. FMS Equip. Atenção Básica	19.851,56	18.785,09
376 - Conv. MS - Equipam. Hosp. Municipal	73.264,44	69.328,53
379 - SESA - Incentivo Assist. Farmacêutica - IOAF (Investimento)	20.465,52	38.468,65
380 - SESA - Incentivo Assist. Farmacêutica - IOAF (Custeio)	5.814,68	6.022,92
382 - SESA - Conv. Aquisição de VAN p/ Saúde	91.709,08	85.239,99
383 - Programa APSUS - Custeio	98.932,57	122.525,07
495 - Atenção Básica	-17.723,67	71.023,20
497 - Vigilância em Saúde	55.949,25	13.600,38
499 - Gestão do SUS	-2.700,00	-2.700,00
500 - Bloco de Investimento em Saúde	30.239,37	28.614,85
501 - Alienação de Bens - Livres	135.525,52	68.708,03
504 - Outros Royalties	-1.017,57	3.300,04
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	154.721,34	32.627,53
510 - Taxas do Exercicio de Poder de Policia	45.263,99	2.459,91
511 - Taxas de Prestação de Serviços	35.709,56	-47.914,31
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	842,82	1.934,80
602 - Op. de Créd. - Plano Diretor	22,68	19,97
711 - PETI-JORNADA	-2.302,79	-2.302,79
712 - Programa PETI Bolsa	11,45	11,18
713 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA	24,00	24,00
736 - PROGRAMA IGD/BOLSA FAMILIA	728,90	710,42
740 - Convenio Readequação de Praças Públicas	-42.347,96	-42.347,96
741 - Conv. Peti - Alta Complexidade	-26,49	1.496,47
746 - Transf. Conv. PBT/APMI	11,90	11,62
747 - Programa Piso Básico Variável II	1.181,14	1.153,12
748 - Conv. Constr. de Unidades Habitacionais - 97 Unid.	12,55	12,55
752 - Programa LEI PELÉ - Exec. Anterior	3,62	3,43
754 - FNAS - Piso Básico Variável I	-5.260,00	-5.264,56
756 - Convenio MIN-TUR - Pavimentação Asfáltica	-29.250,00	-29.250,00
757 - Convenio MIN-CIDADES - Pavimentação Asfáltica	-283,50	-283,50
758 - Convênio FNAS/APAE (Manutenção)	-4.939,56	-4.939,56
760 - Conv. Constr. de 27 Unid. Hab. - Nova Bilac	4.173,78	4.126,92
769 - Conv. F.N.A.S. - Subvenção Social	-9,84	-9,84
770 - Recap. Asfalto - Min. Cidades (Santos Dumont)	-672,65	-672,65
771 - Programa IGD SUAS - 2012	-945,72	-945,95
775 - Conv. FUNASA - Aquis. Caminhão Compactador Lixo	1,43	1,43
779 - FEAS - Programa Familia Paranaense	30.000,00	
781 - Conv. Ref. Ginásio de Esportes	22.160,45	-35.111,31
785 - Pavimentação e Recape Asfáltico de Vias Urbanas - MC	397,93	397,93
791 - Conv. MDS - Aquisição de Veiculo (Prot. Social Especial)	432,76	432,76
794 - Constr. de Quadra Poliesportiva - Conv. FNDE - PAC 2	2.921,83	2.764,86
795 - Constr. de Escola Municipal - Conv. MEC/FNDE	15.965,52	-618,33
796 - Programa FMS - Serv. Conviv. e Fort. de Vinculos	-154,23	-154,64
797 - Conv. Equip. Mater Permanente UBS	19.351,94	18.312,31
798 - Conv. Min. Esporte - Quadra Nova Bilac	-391,29	20.525,74
800 - Conv. Mins. Agric - Caminhão Caçamba	0,00	2.559,23
801 - Conv. Min. Esporte - Const. de Quadra Poliesportiva	-3.547,79	-110.286,13
802 - Reforma do Prédio da Casa da Cultura	-88.612,52	-94.012,22
803 - Programa FNDE/MEC - Apoio a Creche (Brasil Carinhoso)	-399,51	20.860,52
804 - Conv. Fed. MAPA - Caminhão PIPA	0,00	9.661,68
805 - Conv. Min. Cid. - Recape Asf. (Prop. 025619)	-5.864,00	3.123,32
806 - Conv. MINTUR - Constr. Parque Ecológico	-112.995,48	
882 - MAPA/Prodesa - Equip. Diversos (produtor rural)	0,00	12.892,00
883 - MIS - Caminhão Caçamba Basculante (produtor rural)	1.095,97	
884 - Conv. PRCidade/2016 - Pavim. Asfáltica	-10.962,42	-10.962,42
885 - Conv. Min. Cidades - Pav. Asfáltica 2016	-152.665,85	
886 - Conv. Fed. - Recap e Paviment Av. Brasil 2016	-122.331,93	
894 - Conv. Águas PR - Caminhão Coleta Seletiva	289.423,03	
934 - Proteção Social Básica - SUAS	165.980,93	91.031,47
936 - Qualificação da Gestão - SUAS	10.241,93	3.798,50
938 - Proteção Social Especial - Media Complexidade	12.722,28	4.206,47
940 - Bloco Gestão Bolsa Familia	12.638,38	10.729,33
942 - Programa FIA SCFV/SEDS	41.290,53	
Total Geral	355.478,54	907.251,72

BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2017

Notas Explicativas

1. A Prefeitura Municipal de Florai é a instituição representativa do Poder Executivo Municipal na cidade de Florai-PR e dedica-se, especialmente, nas atividades de: a) administrar os impostos recolhidos, bem como os orçamentos recebidos das esferas estadual e federal para aplicá-los em melhorias na cidade e, b) tomar medidas para melhor zelar pela limpeza da cidade, além de atender as demandas das áreas da educação, da saúde, do transporte, da cultura e outros. Tem seu domicilio na Rua Presidente Getulio Vargas, nº 177.

2. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes

3. A EQUIVALÊNCIA DE CAIXA registra o total da disponibilidade financeira existente na data de 31/12/2017, sendo que o valor total de R$ 2.809.728.05 engloba R$ 56.541,01 de recursos livres e o valor R$ 2.753.187,04 de recursos vinculados (saúde, educação, convênios, programas, etc.).

4. O saldo existente em CRÉDITOS À CURTO PRAZO refere-se ao montante da divida ativa registrada, já considerando a provisão para perdas, no total de R$ 252.313,75.

5. O montante existente no IMOBILIZADO está registrando pelo valor original e ainda não foi depreciado.

6. O montante de R$ 113.093,81 registrado como INVESTIMENTO trata-se de partição no patrimônio de consórcios públicos.

7. O IMOBILIZADO existente reflete os registros dos bens pelo valor original de aquisição e ainda não possui depreciação anotada.

8. O valor de R$ 151.407,51 constante em OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR trata-se dos encargos previdenciários patronais, da competência 12/2017, que paga-se no primeiro decênio do mês subseqüente.

9. O montante de R$ 692.717.30 existente na conta FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR trata-se de despesas correntes diversas (água, luz, telefone, medicamentos, limpeza, etc) em fase de processamento e pagamento.

10. O total de R$ 55.286,59 existente na conta DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO, em sua totalidade, representa à contribuição previdenciária dos servidores municipais ao INSS (consignado) à vencer no primeiro decênio do mês subseqüente.

11. O total do PASSIVO NÃO CIRCULANTE refere-se à parcelamentos de tributos (PASEP e INSS), parcelamento com a SANEPAR e contratos de financiamentos em fase de encerramento.

Floraí/PR, 29/03/2017

Fausto Eduardo Herradon
PREFEITO MUNICIPAL

Kerlys Andreia Alexandre Barboza
CRC/PR 067.110/O-1

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CNPJ: 76.970.326/0001-03
Avenida Brasil, 1250
C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 63/2018 - PR
Processo Administrativo: 142/2018
Processo de Licitação: 151/2018
Data do Processo: 22/05/2018
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 151/2018
b) Licitação Nr.: 63/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/07/2018
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em manuteção da iluminação publica.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Desclo (%)	Preço Unitário	Total do Item
KEVEN HUDISON DE SOUZA SANTOS - SERVICOS ELETRICOS (9125)						
1	HORA TÉCNICA DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EQUIPADA DE ACORDO COM OS REQUISITOS DA NR-10 SEGURANÇA E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE E NR 35 SEGURANÇA DE TRABALHOS EM ALTURA (ATUALIZADAS), VEÍCULO COM EQUIPAMENTO HIDRAULICO E CESTO AÉREO, EMPRESA REGISTRADA NO CREA COM RESPONSAVEL TECNICO	ORAS	960,00	0,0000	75,00	72.000,00

Total do Fornecedor: 72.000,00
Total Geral: 72.000,00

Colorado, 5 de Julho de 2018.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CNPJ: 76.970.326/0001-03
Avenida Brasil, 1250
C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 66/2018 - PR
Processo Administrativo: 144/2018
Processo de Licitação: 154/2018
Data do Processo: 22/05/2018
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 154/2018
b) Licitação Nr.: 66/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/07/2018
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA E CORTE DE ÁRVORES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE COLORADO

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Desclo (%)	Preço Unitário	Total do Item
C J L - PODAS & REMOCAO DE ARVORES LTDA (9118)						
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE ALTO ALEGRE - A LICITANTE PODERÁ EXPLORAR TODO O MATERIAL RESULTANTE DE CORTE E DA PODE DAS ÁRVORES. - Marca: CJL	JINID	150,00	0,0000	101,67	15.250,50
2	CONTRATAÇÃO DE MEPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE ALTO ALEGRE - A LICITANTE PODERÁ EXPLORAR TODO O MATERIAL RESULTANTE DO CORTE E DA PODA DAS ÁRVORES. - Marca: CJL	JINID	150,00	0,0000	210,00	31.500,00

Total do Fornecedor: 46.750,50
Total Geral: 46.750,50

Colorado, 2 de Julho de 2018.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO – COLORADO PREV.

Portaria nº 056/2018

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.01., publicada no Jornal – O Regional de 30.12.01, e tendo em vista o processo de pensão,

RESOLVE: **Conceder Pensão** na forma a seguir discriminada,

Dados do Instituidor:
Nome do Servidor: ROBERTO CARLOS DA SILVA
RG nº 6.024.115-5-PR
Cargo: Agente Operador de Máquinas Pesadas, nível-30., CPF- 775.986.109-59, com óbito ocorrido em 17.03.2018, Conforme Certidão de óbito nº 0004659 40.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 17.03.2018.

DENOMINAÇÃO	Fração ou %	Valor- R$.
Valor Bruto	100%	2.111,76

TOTAL BRUTO		**2.111,76**

Dados do(s) pensionista(s)

Beneficiário (s):	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte	Valor da Pensão-R$.
APARECIDA ANTONIO DA SILVA	**Esposa**	**Vitalícia**	**50%**	**1.055,88**
ANDREINA DA SILVA	**Filha**	**Temporário**	**50%**	**1.055,88**

Concedo a pensão, neste ato discriminada, com fundamento na lei nº 2005/01 e a Constituição Federal.

Colorado, 12 de abril de 2018.

THIAGO MANZANO RODRIGUES
Diretora Presidente

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor Prev. Atuaria

FABIO HENRIQUE NACAMURA
Dir. Adm. Financeiro

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2018

DATA: 09/07/2018 **PROTOCOLO:** 61 / 2018 **PROCESSO:** 61

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: IMPACTO - EIRELI
CNPJ: 05.306.560/0001-92 **Insc. Estadual:** 90287128-44
Endereço: PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 61
Bairro: CENTRO **Cidade:** Asterga - PR **CEP:** 86.730-000
Telefone:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO DE ACORDO COM NPT 017 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ DESTINADOS A ESCOLA MUNICIPAL NESTE MUNICIPIO JARDIM OLINDA PR.

JUSTIFICATIVA
Diante da solicitação do Departamento de Educação, onde solicita abertura de procedimento para contratação de empresa pessoa jurídica para a prestação de serviços conforme especificados acima para atender as necessidades deste município de Jardim Olinda PR, conforme orçamentos apresentados pelo Departamento de Educação, este Setor de Licitações vem através desta realizar abertura de procedimento licitatório na modalidade DISPENSA para dar andamento ao processo, não deixando de cumprir todos os requisitos legais.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
06005123610006204733900390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	22657	SERVIÇOS DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCENDIO MÍVEL INTERMEDIÁRIO, DE ACORDO COM NPT 017 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANA COM TODO MATERIAL INCLUSO E CERTIFICADOS	HR	20.00	290.0000	5,800.00

Total: **5,800.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Luciana de Souza Morais
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2018

12 de julho de 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61/2018
CERTAME: DISPENSA 28/2018
CONTRATO: 50/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: IMPACTO – EIRELI - ME
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO DE ACORDO COM NPT 017 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ DESTINADOS A ESCOLA MUNICIPAL NESTE MUNICIPIO JARDIM OLINDA PR.
DO VALOR TOTAL; R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
06.005.12.361.0006.2047.3.3.90.39.00.00 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 12 de setembro de 2018 contados a partir de 12 de julho de 2018.
DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Luciniar de Souza Morais
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO N.º 098, DE 20 DE JULHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA**, Estado Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inc. VI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Ourizona,

CONSIDERANDO o teor dos artigos 5º e 6º da Lei Municipal sob o nº 712 de 15 de julho de 2011;
CONSIDERANDOo Decreto Municipal sob o nº 004/2017 que nomeou a servidora efetiva DIRCELENE APARECIDA DA SILVA VANÇAN como membro da comissão de licitação;

DECRETA

Art. 1º. Concede **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO** aServidora Efetiva**DIRCILENE APARECIDA DA SILVA VANÇAN,** RG. nº. 7.614.719-1-SSP/PR Matrículanº 417,nopercentual de 60% (sessenta por cento) incidente sobre seu vencimento básico.
Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2018; revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, aos20dias de julhode 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO N. º 097, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Revoga-se a gratificação de função concedida à servidora abaixo relacionada, bem como da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA**, Estado Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inc. VI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Ourizona;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogada o decreto 046/2017 que concedeu Gratificação de Função a seguinte servidora:

- Dircilene Aparecida da Silva Vançan, RG sob o nº 7.614.719-1 SSP/PR;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, aos 20 dias de julho de 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2018

DATA: 12/07/2018 **PROTOCOLO:** 62 / 2018 **PROCESSO:** 62

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: CINTIA MARA JONER
CNPJ: 19.243.728/0001-72 **Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, 700
Bairro: CENTRO **Cidade:** Campo Erê - SC **CEP:** 89.980-000
Telefone:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA
Diante da solicitação do Departamento de Educação, onde solicita abertura de procedimento para contratação de empresa pessoa jurídica para a prestação de serviços conforme especificados acima, para atender as necessidades do Departamento de Educação, conforme orçamentos apresentados pelo Departamento de Educação, este Setor de Licitações vem através desta realizar abertura de procedimento licitatório na modalidade DISPENSA para dar andamento ao processo, não deixando de cumprir todos os requisitos legais.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
06005123610006204733900390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	22710	CURSO DE CAPACITAÇÃO CONTINUADO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM CARGA HORARIA DE 08 HORAS	UN	1.00	4,000.0000	4,000.00
						Total:	4,000.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Luciniar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.40/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PAPELARIA PARA ATENDIMENTO A TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão nº 21/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a PAPELARIA DEPEL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 80.834.328/0001-42. aditivam o contrato com término 30/09/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 29 de julho de 2018.

Luciniar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIANº084/2018

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, **EVANDRO ALAN GONÇALVES DA SILVA,** portadora do CPF Nº. 054.879.999-70,RG Nº.8.281.889-1-SSP PR,**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**no periodo de aquisitivo de 31.07.2017 a 29.07.2018,a partir de 01 de agosto de 2018, conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 19 de Julho de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

EVANDRO ALAN GONÇALVES DA SILVA
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

DECRETO Nº 029/2018

SUMULA: Dispõe sobre o horário de funcionamento das unidades integrantes dos órgãos da Administração Municipal Direta, o cumprimento das jornadas de trabalho, o sistema de gestão eletrônica de frequência e a compensação da jornada dos servidores públicos.

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, prefeito do Município de Santa Inês, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município, no que se refere o inciso VIII do Art. 46.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES

Art. 1º Os horários de funcionamento das unidades integrantes da Administração Municipal Direta e de atendimento ao público serão, fixados em portaria expedida pelo titular do órgão ao qual se vinculem.

§ 1º Os Secretários Municipais poderão editar ato correspondente dentro de suas esferas de competência.

§ 2º Os horários de atendimento ao público serão afixados em local visível e de fácil acesso aos cidadãos.

CAPÍTULO II

DO CUMPRIMENTO DAS JORNADAS DE TRABALHO

Art. 2º As jornadas ordinárias de trabalho dos servidores dos órgãos da Administração Direta, excetuados os que se encontram submetidos, na forma da lei, ao regime de plantão, deverão ser cumpridas diariamente, respeitados os horários de funcionamento de suas respectivas unidades de lotação.

§ 1º Caberá à chefia de cada unidade estabelecer a escala de horários, distribuindo adequadamente a jornada dos servidores ao longo de todo o horário de expediente, de modo a assegurar a prestação ininterrupta dos serviços.

§ 2º Em casos excepcionais, devidamente justificados e comprovados, bem assim a critério e sob a responsabilidade das chefias imediata e mediata a que estiver subordinado o servidor, a jornada de trabalho poderá ser cumprida em horários diversos dos fixados neste artigo, mediante anuência do titular do órgão da Administração Direta.

Art. 3º Os servidores submetidos a jornada de trabalho igual ou superior a 8 (oito) horas diárias deverão observar o intervalo mínimo de 1 (uma) hora diária para refeição.

Parágrafo único. Os intervalos para refeições não serão computados na jornada de trabalho.

Art. 4º Os servidores sujeitos ao regime de plantão deverão cumprir suas jornadas de trabalho de acordo com as escalas fixadas pela autoridade competente no âmbito de cada órgão da Administração Direta, e respeitados os horários de funcionamento de cada unidade.

Art. 5º Quando a natureza da atividade desempenhada em determinado órgão ou unidade da Administração Direta justifique parâmetros específicos, diversos dos fixados neste decreto, a jornada de trabalho de parte ou da totalidade de seus servidores será definida em portaria conjunta da Secretaria Municipal da respectiva Pasta.

Art. 6º Excepcionalmente, poderá ser deferido ao servidor, a critério da chefia imediata e mediante justificativa, a fixação de horário diferente de início da jornada de trabalho em até 2 (dois) dias na semana, desde que respeitadas a carga horária diária de trabalho e o horário de funcionamento do órgão ou ente, bem como seja preservado o interesse público e o bom andamento dos trabalhos da unidade.

Parágrafo único. As regras previstas no "caput" deste artigo não se aplicam aos servidores submetidos ao regime de plantão e às demais situações em que houver prejuízo ao atendimento direto ao cidadão ou ao desenvolvimento das demais atividades do órgão da Administração Direta.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

Art. 7º O controle de frequência dos servidores da Administração Direta será realizado por meio de sistema de gestão eletrônica de frequência.

§ 1º Em regra, a modalidade da gestão eletrônica de frequência será na forma de biometria.

§ 2º Poderão ser instituídas, a requerimento e mediante justificativa dos órgãos municipais interessados, novas formas de gestão eletrônica de frequência diferentes da biométrico, após análise e aprovação das Secretarias Municipais.

§ 3º Constatados problemas técnicos para o registro eletrônico de frequência, pelos motivos certificados pela chefia imediata da unidade, o controle de frequência será realizado por meio de registro idôneo, conforme orientações do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal.

§ 4º O registro de ponto será feito, obrigatoriamente, pelo próprio servidor, não podendo, sob qualquer hipótese, ser delegado a outra pessoa, sob pena de responsabilidade.

Art. 8º Os servidores deverão registrar as entradas e saídas diariamente e a cada turno.

Art. 9º Haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos nos registros de entrada e saída.

Parágrafo único. Atrasos na entrada ou saídas antecipadas superiores à tolerância referida no "caput" deste artigo serão descontados da remuneração do dia, proporcional ou integralmente, na forma da legislação em vigor, salvo se a compensação for autorizada pela chefia imediata nos termos previstos no Capítulo IV deste decreto.

Art. 10. Poderá ser autorizada, pela chefia imediata, a entrada em atraso ou permitida, com dispensa do registro de ponto, a saída temporária ou antecipada do servidor, para atendimento a convocação, na forma da lei, para sindicâncias, reuniões, atividades de formação, grupos de trabalho ou similares, para cumprimento de serviços obrigatórios por lei ou para serviço externo esporádico.

CAPÍTULO IV

DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 11. O servidor poderá compensar, a critério da chefia imediata, as entradas em atraso e saídas antecipadas, até o décimo quinto dia do mês subsequente, observados os seguintes limites:

I - por dia: 5% (cinco por cento) de sua jornada semanal de trabalho;

II - por semana: 10% (dez por cento) de sua jornada semanal de trabalho.

§ 1º A compensação não se aplica aos servidores submetidos ao regime de plantão.

§ 2º Permitida e efetivada a compensação, o servidor não sofrerá quaisquer descontos em seus vencimentos, considerando-se o tempo compensado para todos os efeitos legais.

§ 3º As horas de trabalho ou a realização de qualquer atividade sem a devida autorização da chefia não serão computadas para qualquer efeito.

§ 4º Os limites fixados no "caput" deste artigo não se aplicam às regras estabelecidas nos decretos específicos de declaração de pontos facultativos e de recessos compensados.

§ 5º As entradas em atraso ou saídas antecipadas, ocorridas nos dez dias que antecederem o início das férias, licenças ou afastamentos, poderão ser compensadas até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do retorno do servidor.

Art. 12. É vedada a constituição de saldo positivo de horas para fins de compensação, salvo quando autorizado pela chefia imediata.

Parágrafo único. As horas excedentes verificadas em virtude da permanência do servidor para além de sua jornada diária de trabalho não poderão ser consideradas como suplementares ou prestação de qualquer tipo de serviço extraordinário, salvo quando decorrentes de convocações na forma da legislação vigente.

Art. 13. A compensação de horas de trabalho, em qualquer hipótese, deverá observar a inexistência de prejuízo para o serviço e o bom andamento dos trabalhos da unidade.

Art. 14. As compensações não poderão ser realizadas no intervalo para repouso ou refeição.

Art. 15. Os atrasos ou saídas antecipadas que não forem devidamente compensados ou autorizados pela chefia imediata acarretarão os descontos devidos na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Incumbirá ao Departamento Municipal de Recursos Humanos editar normas complementares à execução deste decreto, estabelecer o cronograma de implantação do sistema de gestão eletrônica de frequência para os órgãos integrantes da Administração Direta e dirimir os casos omissos.

Art. 17. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, ao decimo dia do mês de julho de 2018.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 17 / 2018

DATA: 13/07/2018 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 56

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: ANDRADE SA E CIA LTDA ME
CNPJ: 12.046.764/0001-05 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA BARTIRA, 2919
Bairro: JARDIM SAO MARCOS **Cidade:** UMUARAMA - PR **CEP:** .-
Telefone:

OBJETO
CURSO DE BOAS PRATICAS EM ALIENTOS INTEGRAIS, PARA FUNICIÓNARIAS DA COZINHA COMUNITARIA RESPONSAVEIS PELA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA MELHOR APROVEITAMENTO E RENDIMENTO DOS ALIMENTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS Pr.

JUSTIFICATIVA
Melhor qualificação de profissionais.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
06002123610007202133900390000	1108	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	19219	CURSO DE OITO HORAS SOBRE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS	OUM	1.00	600.0000	600.00
						Total:	600.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 18 / 2018

DATA: 19/07/2018 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 57

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: INSTITUTO MARINGA DE IMAGEM S/S
CNPJ: 80.615.412/0001-75 **Insc. Estadual:**
Endereço: .
Bairro: **Cidade:** - **CEP:**
Telefone:

OBJETO
EXAME DE RESSÔNANCIA CARDÍACA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS PR.

JUSTIFICATIVA
Nos termos do artigo 24, conforme solicitado pela Secretaria Municipal.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
07001103010006203133900390000	1495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	19220	EXAME DE RESSONANCIA CARDÍACA	OUM	1.00	1,300.0000	1,300.00
						Total:	1,300.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

DECRETO Nº 006/2018

SUMULA: REGULAMENTA A CESSÃO DE MÁQUINAS E OPERADORES DA PREFEITURA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM CARÁTER TRANSITÓRIO PARA PARTICULARES E ENTIDADES PÚBLICAS.

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, prefeito do Município de Santa Inês, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município, no que se refere o inciso VIII do Art. 46.

DECRETA:

Art. 1° Fixa, de acordo com a tabela do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), indicada pelo Decreto Federal de nº 7983/2013 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo, e pela Lei Federal nº 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, o valor da hora máquina e equipamento a ser utilizado para cálculo do preço público, devido a administração municipal quando da execução direta de obras/serviços a terceiros.

Art. 2° O Município poderá ceder a particulares e as entidades públicas, inclusive da administração indireta, desde que atendido o interesse público, para a realização de serviços de caráter transitório, na forma estabelecida neste Decreto, o uso de máquinas e operadoras da Prefeitura, desde que os serviços da Municipalidade não sofram prejuízo ou solução de continuidade.

Art. 3° Para o fim do disposto no artigo anterior, o interessado deverá requerer no Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a execução do serviço por ele pretendido, mencionado o local e o número aproximado de horas a serem empregadas.

Art. 4 ° Os pedidos serão atendidos mediante pagamento antecipado através de Guia própria expedida pelo Setor de Tributação Municipal.

§ 1° Uma vez efetuado o pagamento, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, salvo motivo de força maior.

§ 2° O valor dos serviços serão apurados através do cálculo feito com base na hora do serviço das máquinas e dos operadores da Prefeitura, de acordo com a tabela SINAPI, com subsidio de 35% do valor constante na referida tabela, podendo este percentual ser reajustado a qualquer tempo, através de Ato elaborado pelo Executivo Municipal.

Art. 5° Se dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do pagamento antecipado, os serviços pleiteados pelo interessado não forem iniciados, o valor por eles pago será restituído mediante requerimento protocolado no Serviço de Protocolo pela parte interessada.

Art. 6° Se o número de horas trabalhadas exceder o valor correspondente ao que foi pago por antecipação, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deverá comunicar o Setor de Tributação Municipal, mediante Memorando próprio, a quantidade de horas excedentes, a fim de que estas horas sejam cobradas do particular ou entidade pública para o qual foi executado o serviço.

§ 1° O beneficiado, após receber da Setor de Tributação Municipal a notificação para pagamento terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o recolhimento de seu débito aos cofres públicos do Município.

§ 2° Caso o débito não for recolhido dentro do prazo fixado o mesmo deverá ser corrigido, à época do pagamento, pelo IGPM ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 7° No caso de particulares somente serão atendidos os interessados que estiverem quites com o Setor de Tributação Municipal.

Art. 8° O interessado deverá assinar Termo de Responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos, perante a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no momento em que as máquinas e os operadores forem realizar o serviço e após a sua efetivação.

§ 1° Os bens cedidos durante a realização dos serviços ficarão sob a inteira responsabilidade do particular ou entidade pública para quem está prestando o serviço;

§ 2° No ato da entrega os bens cedidos deverão ser vistoriados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, constatado alguma irregularidade, o particular ou entidade pública, deverá ser intimado no ato a imediatamente reparar o bem cedido, para que a Prefeitura possa recebê-lo; caso contrário, o Município promoverá o reparo, enviará as despesas para o responsável, devendo ser efetuado o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Art. 9° Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Inês, ao sexto dia do mês de março de 2018.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 15 / 2018

DATA: 28/06/2018 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 51

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: P S B ACABAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 13.501.819/0001-84 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA IZALTINA DA NEVES MARTINS,
Bairro: CENTRO **Cidade:** SANTO INACIO - PR **CEP:** .-
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO DE PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO PARA MANUTENÇÕES NECESSARIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS PR.

JUSTIFICATIVA
Nos termos do artigo 24, conforme solicitado pela Secretaria Municipal.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
08007267820019203733900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	19190	Palanque de eucalipto tratado 16/20 4,00 mt	OUM	70.00	112.8600	7,900.20
						Total:	7,900.20

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 16 / 2018

DATA: 12/07/2018 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 54

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: B.O ALVES BARBOSA LANCHONETE
CNPJ: 04.450.675/0001-93 **Insc. Estadual:**
Endereço: Avenida Guedner,
Bairro: PARQUE DA GAVEA **Cidade:** Maringá - PR **CEP:** .-
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS RESPONSAVEIS EM PASSEIO NA BIBLIOTECA DA UNICESUMAR EM MARINGA PR, COM O OBJETIVO DE COMTEMPLAÇÃO DE UM TRABALHGO REALIZADO COM CRIANÇAS NO CRAS NO MUNICÍPIO DE SANTA INES PR.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
09001082440026205133900390000	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	19191	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO) COM SUCO E SOBREMESA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM PASSEIO.	OUM	40.00	22.0000	880.00
						Total:	880.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná
Exercício 2018

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	
SECRETARIA DE ORIGEM:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICITAÇÃO:	Pregão - 28 / 2017
FORNECEDOR:	D. M. DE ALMEIDA & CIA LTDA
CPF/CNPJ:	04.917.637/0001-06
CONTRATO:	4 / 2018
ASSUNTO:	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS AGRICOLAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.
ID. CONTRATO:	256
DATA DO CONTRATO:	20/07/2018
DATA DA PUBLICAÇÃO:	22/07/2018
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	52.772,20
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	52.772,20
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	364 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	20/07/2018 à 19/07/2019
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	364 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	20/07/2018 à 19/07/2019
FORMA DE PAGAMENTO:	A Prefeitura Municipal de Santa Inês efetuará o pagamento em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos pneus ou da execução dos serviços.